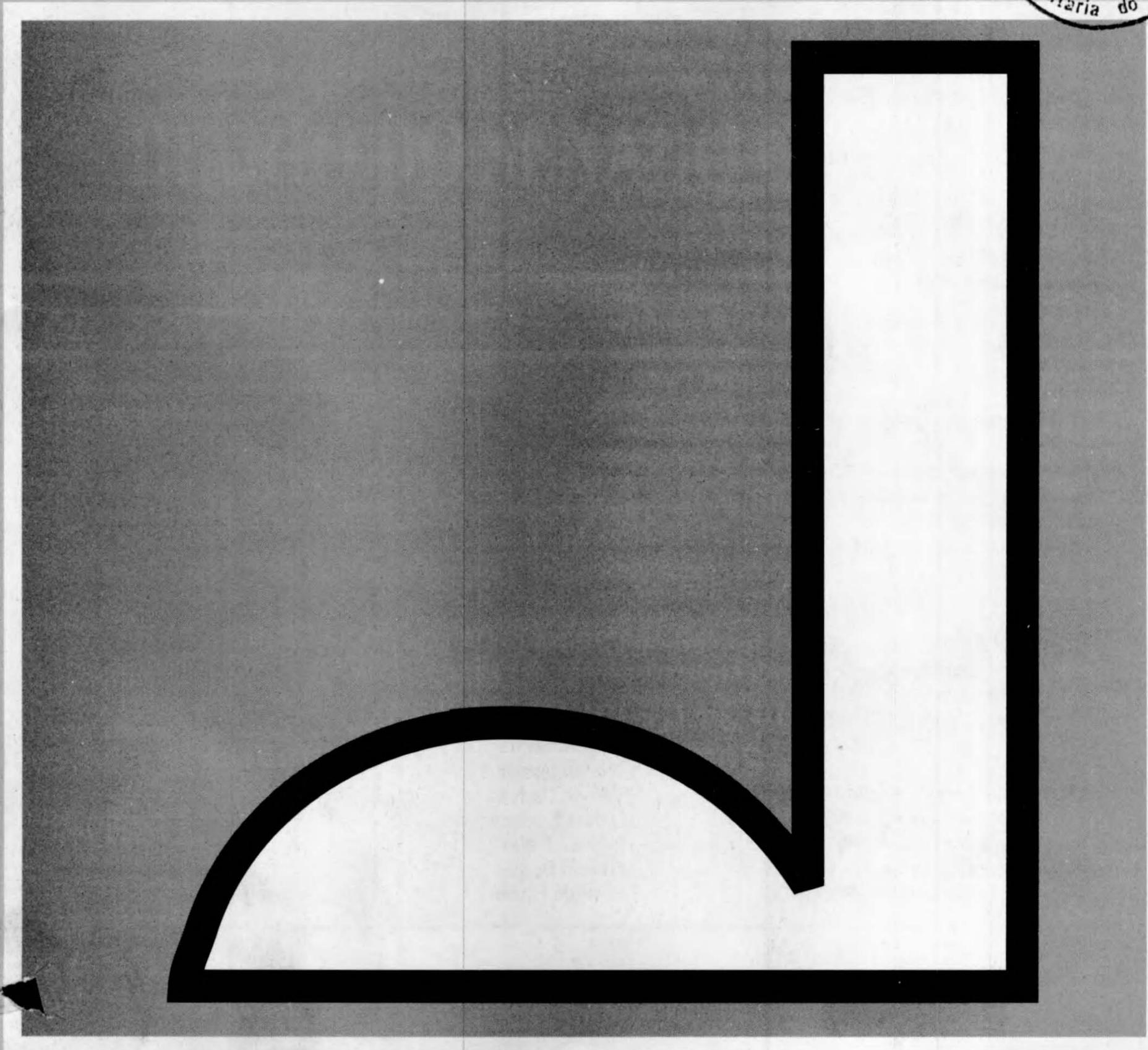


**EXEMPLAR ÚNICO**



**República Federativa do Brasil**



# **DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LII - Nº 109**

**QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1997**

**BRASÍLIA - DF**

---

**EXEMPLAR ÚNICO**

**MESA**  
**Presidente**  
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

**1º Vice-Presidente**  
Geraldo Melo – PSDB – RN

**2º Vice-Presidente**  
Júnia Marise – Bloco – MG

**1º Secretário**  
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

**2º Secretário**  
Carlos Patrocínio – PFL – TO

**3º Secretário**  
Flaviano Melo – PMDB – AC

**4º Secretário**  
Lucídio Portella – PPB – PI

**Suplentes de Secretário**

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS  
2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS  
3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE  
4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**Corregedor**  
(Reeleito em 2-4-97)  
Romeu Tuma – PFL – SP

**Corregedores – Substitutos**  
(Reeleitos em 2-4-97)  
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS  
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE  
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Designação: 16 e 23-11-95)  
Nabor Júnior – PMDB – AC  
Waldeck Ornelas – PFL – BA  
Emília Fernandes – PTB – RS  
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES  
Lauro Campos – Bloco – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

**Líder**  
Elcio Alvares – PFL – ES

**Vice-Líderes**  
José Roberto Arruda – PSDB – DF  
Wilson Kleinübing – PFL – SC  
Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PFL**

**Líder**  
Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**  
Edison Lobão  
Francelino Pereira  
Gilberto Miranda  
Romero Jucá  
Romeu Tuma

**LIDERANÇA DO PMDB**

**Líder**  
Jáder Barbalho

**Vice-Líderes**  
Nabor Júnior  
Gerson Camata  
Carlos Bezerra  
Ney Suassuna  
Gilvam Borges  
Fernando Bezerra

**LIDERANÇA DO PSDB**

**Líder**  
Sérgio Machado

**Vice-Líderes**  
Osmar Dias  
Jefferson Peres  
José Ignácio Ferreira  
Coutinho Jorge

**LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**

**Líder**  
José Eduardo Dutra

**Vice-Líderes**  
Sebastião Rocha  
Antônio Carlos Valadares  
Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PPB**

**Líder**  
Epitácio Cafeteira

**Vice-Líderes**  
Leomar Quintanilha  
Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PTB**

**Líder**  
Valmir Campelo  
**Vice-Líder**  
Regina Assumpção

Atualizada em 2-4-97.

**EXPEDIENTE**

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES  
Diretor da Secretaria Especial  
de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA  
Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA  
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE  
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

Impresso sob a responsabilidade da  
Presidência do Senado Federal  
(Art. 48, nº 31 RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – RESOLUÇÕES

Nº 60, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Minas Gerais para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997. .... 12330

Nº 61, de 1997, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar e conceder contraguarantia a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. .... 12330

### 2 – ATA DA 87ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 24 DE JUNHO DE 1997.

#### 2.1 – ABERTURA

#### 2.2 – EXPEDIENTE

#### 2.2.1 – Projeto Recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1997 (nº 2.757/97, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. .... 12332

#### 2.2.2 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 86/97, de 23 do corrente, comunicando o arquivamento, em virtude da prejudicialidade, do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1995 (nº 1.790/96, naquela Casa), de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o transporte a granel, por meio de conduto, de derivados de petróleo produzidos no País. .... 12333

#### 2.2.3 – Pareceres

##### Referentes às seguintes matérias:

Mensagem nº 109, de 1997 (nº 672/97, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o contrato celebrado em 10 de junho de 1997, entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. (Projeto de Resolução nº 79, de 1997) .... 12333

Ofício "S" nº 48, de 1997 (nº 1.644/97, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997. (Projeto de Resolução nº 80, de 1997) .... 12344

#### 2.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 79 e 80, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente. .... 12346

Recebimento do Ofício nº 1.759/97, de 19 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando relatório sobre a primeira operação de reestruturação dos bônus da dívida externa brasileira, os chamados bônus Brady, conduzida por aquele Órgão, na qualidade de agente do Tesouro Nacional. . 12346

#### 2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO – Considerações sobre a polêmica em torno da Lei nº 9.434, de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Resultado de pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde, que mostra a aprovação da população brasileira à nova lei. .... 12346

SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Defesa da aprovação de projeto de lei, em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, que cria a Agência Nacional de Petróleo – ANP e a necessidade de sua inclusão na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional. .... 12348

SENADOR LAURO CAMPOS – Anúncios oficiais de mudanças nas diretrizes do Plano Real, a partir da queda de sua credibilidade nas pesquisas de opinião, com vistas à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Os elevados custos sociais e políticos do Plano Real. .... 12351

SENADOR ERNANDES AMORIM – Desvios de recursos do Banco Mundial, originalmente destinados ao desenvolvimento de projeto agroflorestal no Estado de Rondônia. .... 12359

SENADOR FERNANDO BEZERRA – Reunião de empresários, ontem, em São Paulo, quando foi debatido documento da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe

acerca das conseqüências da paralisação das reformas constitucionais no Congresso Nacional e dos índices de desenvolvimento projetados para o País, no caso de aprovação das mesmas. ....	12361	sobre a presença de advogado e representante do Ministério Público no interrogatório do acusado de prática de crime. ....	12368
SENADOR JOSAPHAT MARINHO – Injustiça cometida pelo Governo Federal contra o funcionalismo público, pela indiferença com que trata o reajuste salarial devido, mas ainda não concedido..	12365	Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui, no ensino fundamental e médio, componente curricular dedicado ao desenvolvimento dos valores éticos e de cidadania. ....	12369
<b>2.2.6 – Requerimentos</b>		<b>2.2.8 – Comunicações da Presidência</b>	
Nº 435, de 1997, de autoria do Senador Edison Lobão e outros Senadores, solicitando que a sessão especial a realizar-se no próximo dia 6 de agosto, às 11 horas, seja transformada em homenagem na Hora do Expediente da sessão ordinária do mesmo dia. ....	12366	Recebimento do Ofício "S" nº 50, de 1997 (nº 1.795/97, na origem), do Banco Central do Brasil, de 24 do corrente, encaminhando solicitação da Prefeitura do Rio de Janeiro para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997. ....	12371
Nº 436, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa do dia 4 de dezembro do corrente ano, seja dedicado a comemorar o nonagésimo aniversário do arquiteto Oscar Niemeyer, que transcorrerá no dia 15 daquele mês. ....	12366	Recebimento do Ofício "S" nº 51, de 1997 (nº 1.796/97, na origem), do Banco Central do Brasil, de 24 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFT-RJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997. ....	12372
Nº 437, de 1997, de autoria do Senador Roberto Freire e outros Senadores, solicitando sessão especial no dia 4 de março de 1998 dedicada à comemoração dos 100 anos de nascimento de Luís Carlos Prestes, homem público que marcou a nossa história política deste século. ....	12366	Recebimento do Ofício "S" nº 52, de 1997 (nº 1.797/97, na origem), do Banco Central do Brasil, de 24 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais, a preços de 31-12-96, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado. ....	12372
Nº 438, de 1997, de urgência para o Ofício "S" nº 48, de 1997, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997 ( <b>Projeto de Resolução nº 80, de 1997</b> ). ....	12367	<b>2.3 – ORDEM DO DIA</b>	
Nº 439, de 1997, de urgência para os Projetos de Lei do Senado nº 41, de 1996, que introduz alterações na Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993; e nº 133, de 1996, que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da implantação na reforma agrária, tramitando em conjunto. ....	12367	Projeto de Resolução nº 78, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Minas Gerais para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFTMG), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997. <b>Aprovado</b> , após usarem da palavra o Sr. Francelino Pereira e a Sra. Júnia Marise. À Comissão Diretora para redação final. .	12372
Nº 440, de 1997, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Senadores, solicitando a prorrogação do prazo concedido à Comissão Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 518, de 1995-SF, destinada a estudar a Reforma Político-Partidária, até o dia 15-12-97. <b>Aprovado</b> . ....	12367	Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1997. <b>Aprovada</b> . À promulgação, retornando o Ofício nº 45, de 1997, à Comissão de Assuntos Econômicos para concluir sua apreciação. ....	12373
Nº 441, de 1997, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. ....	12367	Requerimento nº 412, de 1997, do Senador Ney Suassuna, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre o contrato individual de tra-	

balho em regime especial e dá outras providências. <b>Aprovado.</b> Ao arquivo. ....	12374	var, em tempo hábil, pedidos de empréstimos dos Estados recebidos do Banco Central às vésperas do recesso parlamentar. ....	12393
Requerimento nº 399, de 1997, do Senador Ademir Andrade, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996, com o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 1995, e 188, de 1996, por tratarem todos de contrato temporário de trabalho. <b>Aprovado.</b> .....	12374	<b>2.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia</b> SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Apelo aos Srs. Senadores para que compareçam hoje à reunião da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. ....	12393
Requerimento nº 400, de 1997, dos Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, seja submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da de Assuntos Sociais, constante do despacho inicial. <b>Aprovado.</b> .....	12375	SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Congratulando-se com o Presidente Fernando Henrique Cardoso por sua decisão de reativar o Proálcool. Anunciando para a próxima semana, pronunciamento sobre o projeto que regulamenta a Emenda Constitucional da reeleição. ....	12393
Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1995 (nº 2.142/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a manutenção de empregados em convênios médicos e dá outras providências. <b>Discussão adiada</b> para o dia 4-9-97, nos termos do Requerimento nº 442, de 1997. ....	12375	<b>2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação</b> SENADOR GILVAM BORGES – Paradoxo da convivência da automedicação com os altos preços dos medicamentos. Necessária ação efetiva do Estado na formulação e implementação de leis e políticas reguladoras do mercado de medicamentos, na vigilância sanitária e na fiscalização do cumprimento da legislação de defesa do consumidor e da economia popular. ....	12395
Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1996 (nº 57/95, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (permissão para que o empregado deixe de comparecer ao serviço se estiver prestando vestibular). <b>Aprovado.</b> À sanção. ....	12376	SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Transcurso dos 158 anos de nascimento de Machado de Assis, no último dia 21. ....	12397
<b>2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia</b> Projeto de Resolução nº 79, de 1997, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar e conceder contragarantia a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. <b>Aprovado,</b> após usarem da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Abdias Nascimento, Emandes Amorim, Levy Dias, Lauro Campos, Esperidião Amin, José Roberto Arruda, Artur da Távola, Roberto Requião, Ney Suassuna, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho, Bello Parga, Sérgio Machado, Roberto Freire, Hugo Napoleão, Nabor Júnior e Sebastião Machado. À Comissão Diretora para redação final. ....	12376	SENADOR ROMEU TUMA – Pronunciamento feito por S. Ex. <sup>a</sup> , sob o título "Os Meios de Comunicação – Influência na Moral da Família e no Aumento da Violência", a convite da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, no 39º Ciclo de Estudos de Política e Estratégia. ....	12400
Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1997. <b>Aprovada.</b> À promulgação. ....	12391	<b>2.3.5 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária</b> 2.4 – ENCERRAMENTO 3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 24-6-97 4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nºs 1.491 (republicação), 1.610 a 1.620, de 1997. ....	12409
Requerimentos nºs 438, 435 a 437, de 1997, lidos no Expediente da presente sessão. <b>Aprovados.</b> .....	12392	Apostila, referente à aposentadoria do servidor Jorge Bruno de Araújo. ....	12417
<b>2.3.2 – Fala da Presidência</b> Relativamente a expediente a ser encaminhando ao Ministro Pedro Malan, da Fazenda, sobre a impossibilidade do Senado Federal apro-		<b>5 – MESA DIRETORA</b> <b>6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> <b>7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> <b>8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS</b> <b>9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b> <b>10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b> <b>11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)</b>	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1997

**Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Minas Gerais para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar os limites de endividamento e comprometimento previstos na mesma Resolução, para efetivar a operação de crédito autorizada no art. 2º desta Resolução.

Art. 2º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.

Art. 3º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da dívida mobiliária do Estado vencível no segundo semestre de 1997;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real) – SELIC;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

#### SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
511826	1º-7-97	132.045.544.919
511825	15-7-97	122.597.857.423
511824	1º-8-97	147.861.639.641

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

#### SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-7-97	1º-7-2002	511826	1º-7-97
15-7-97	1º-7-2002	511812	15-7-97
1º-8-97	1º-8-2002	511826	1º-8-97

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988, Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989, e Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Minas Gerais encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 4º No prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de junho de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1997

**Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar e conceder contragarantia a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos das Resoluções nºs 70, de 1995, e

12, de 1997, ambas do Senado Federal, a contratar e conceder contragarantia à operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, destinada ao financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da Previ-Banerj, para com os participantes e pensionistas desta e eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. – Banerj, assumidas pelo Estado, no valor de R\$ 3.088.974.812,31 (três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos).

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito autorizada no artigo anterior desta Resolução.

Art. 3º A operação de crédito terá as seguintes características:

a) *mutuante*: Caixa Econômica Federal – CEF;  
b) *mutuário*: Estado do Rio de Janeiro;  
c) *garantidor*: República Federativa do Brasil;  
d) *finalidade*: financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da Previ-Banerj, para com os participantes e pensionistas desta, e eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banerj, assumidas pelo Estado;

e) *valor*: R\$ 3.088.974.812,31 (três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 2.146.575.717,03 (dois bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e três centavos) para a constituição de reserva monetária para garantir o cumprimento das obrigações da Previ-Banerj, bem como das obrigações referentes às aposentadorias e pensões de responsabilidade do Banerj e R\$ 942.399.095,28 (novecentos e quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para a constituição de reserva monetária para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e outras decorrentes de ações judiciais de responsabilidade do Banerj;

f) *encargos financeiros*:

– sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão, até 31 de dezembro de 1997 ou até a data prevista na Cláusula Quinta do contrato firmado, entre a CEF e o Estado, o que ocorrer primeiro, encargos financeiros de 2,0921% a.m. (dois inteiros novecentos e

vinte um décimos de milésimos por cento ao mês), correspondentes ao custo médio de captação mensal da CEF, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento);

– os encargos financeiros retromencionados serão revistos trimestralmente, com base na variação do custo médio de captação da CEF, calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor;

– sobre o saldo devedor incidirá, ainda, comissão de abertura de crédito, correspondente a 0,10% a.a. (um décimo por cento ao ano), calculada e incorporada mensalmente, *pro rata temporis*, ao saldo devedor;

– a partir de 1º de janeiro de 1998 ou da data prevista na referida Cláusula Quinta, o que ocorrer primeiro, o saldo devedor será atualizado, mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou por outro índice que vier a substituí-lo;

– a partir de 1º de janeiro de 1998 ou da data prevista na citada Cláusula Quinta, o que ocorrer primeiro, até a liquidação total do empréstimo, sobre o saldo devedor atualizado, incidirá encargos financeiros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano), calculados e pagos *pro rata temporis*, junto a amortização mensal do principal;

g) *forma de pagamento*: o empréstimo será pago pelo Estado em prestações mensais e sucessivas, tantas quantas forem necessárias, conforme o que determina a Cláusula Sétima do contrato celebrado entre a CEF e o Estado;

h) *contragarantia*: receitas próprias do Estado e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, da Constituição Federal.

Art. 4º Deverá o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro constituir depósitos garantidores com os recursos do empréstimo a que se refere o art. 1º, na CEF, que será o agente fiduciário da importância mutuada, depósitos esses garantidores que, juntamente com os rendimentos, se destinarão exclusivamente ao atendimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contado da sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

# Ata da 87ª Sessão Deliberativa Ordinária em 24 de junho de 1997

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e da Sra. Júnia Marise*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Antonio Carlos Magalhães – Artur da Tavola – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

**A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise)** – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

*Projeto recebido da Câmara dos Deputados.*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1997  
(Nº 2.757, de 1997, na Casa de origem)**

Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º. Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º. Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

### PROJETO ORIGINAL

Dá nova redação ao art. 33, "caput", da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33 "caput" da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A ninguém é dado desconhecer que o objetivo básico da educação é a plena formação e desenvolvimento do educando. Isto encontra-se consagrado em nossa Carta Magna e na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Consideramos, pois, o ensino religioso como um componente curricular de vital importância para a formação da personalidade de nossas crianças, jovens e adolescentes. Se "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum

*indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores"* (art. 22 da Lei nº 9.394/96), o ensino religioso há que ser oferecido pelo Estado, pois este tem o dever constitucional de assegurar a todos o direito fundamental à educação, como condição indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa humana (art. 205 da CF).

É preciso ressaltar que o ensino religioso não deve ser confundido com doutrinação religiosa. Hoje, os especialistas em educação consideram que o ensino religioso contribui para a construção de valores éticos e morais, indispensáveis para a formação de uma consciência cívica e cidadã dos educandos. Em nossa sociedade, marcada ainda por condutas anti-éticas e amorais, o ensino religioso pode se constituir em elemento capaz de contribuir para o exercício da solidariedade, da tolerância e do respeito mútuo que devem se pautar as relações sociais.

Neste sentido, a presente proposição legislativa objetiva corrigir um equívoco da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao suprimir a expressão "*sem ônus para os cofres públicos*" do art. 33 "caput" da referida lei e, com isso, assegurar a todos a possibilidade de um ensino religioso que seja instrumento para construção de uma sociedade mais solidária, fraterna e cidadã.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 1997.

Deputado NELSON MARCHEZAN

"LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA."

## LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

*Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.*

### TÍTULO V DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

#### CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO BÁSICA

##### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22.** A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

##### SEÇÃO III DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 32.** O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º. É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º. Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progresso continuada, sem prejuízo da avaliação

do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º. O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

**Art. 33.** O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

**Art. 34.** A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

(À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.)

### OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 86/97, de 23 do corrente, comunicando o arquivamento, em virtude de prejudicialidade, do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1995 (nº 1.790/96, naquela Casa), de autoria do Senador Roberto Requião, que *dispõe sobre o transporte a granel, por meio de conduto, de derivados de petróleo produzidos no País.*

### PARECERES

#### PARECER Nº 327, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 109, de 1997 (nº 672/97, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o contrato celebrado em 10 de junho de 1997, entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

#### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 109, de 1997 (Mensagem nº 672, de 11 de junho de 1997, na origem), que submete a esta Casa, nos termos da Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, ambas do Senado Federal, o contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Referido Programa de Apoio, instituído pelo Voto nº 162/95 do Conselho Monetário Nacional, com o objetivo de equacionar as dívidas financeiras dos estados, igualmente fez previsão de linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal, para atender a situações emergenciais das Unidades da Federação.

Na continuidade das negociações para renegociação das dívidas, foram assinados Protocolos de Acordo entre a União e Estados da Federação, ao abrigo da Resolução nº 70/95 do Senado Federal. O Estado do Rio de Janeiro assinou, em 15 de janeiro de 1997, Protocolo de Acordo com o Governo Federal, tendo a operação de crédito constante deste instrumento sido aprovada pelo Senado Federal mediante a Resolução nº 10/97.

Por força da Resolução nº 12/97, os contratos a serem firmados em decorrência dos Protocolos acima mencionados devem ser aprovados por esta Casa. É este o caso do pleito que ora se examina, previsto na Resolução nº 10/97 e respaldado na Medida Provisória nº 1556-11/97, pela qual o Governo Federal concede endosso a processos de privatização de instituições financeiras estaduais.

O contrato entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro destina-se ao financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da PREVI-BANERJ, para com os participantes e pensionistas desta e eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banco Banerj S.A.. Cabe esclarecer que o Conselho Monetário Nacional aprovou, em 10 de junho de 1997, o Voto nº 80, para permitir à Caixa Econômica Federal realizar empréstimo ponte com o Estado do Rio de Janeiro, ao amparo do Voto nº 162/95, já referido.

As condições da operação sob análise são as seguintes:

a) *mutuante*: Caixa Econômica Federal;

b) *mutuário*: Estado do Rio de Janeiro;

c) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

d) *finalidade*: financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da PREVI-BANERJ, para com os participantes e pensionistas desta e eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banco Banerj S.A., assumidas pelo Estado;

e) *valor*: R\$ 3.088.974.812,31 (três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos); sendo R\$ 2.146.575.717,03 (dois bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e três centavos) para a constituição de reserva monetária para garantir a assunção das obrigações da PREVI-BANERJ e R\$ 942.399.095,28 (novecentos e quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para a constituição de reserva monetária para garantir a assunção das obrigações do BANERJ;

f) *encargos financeiros*:

- sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão, até 31.12.97 ou até a data prevista na Cláusula Quinta do contrato firmado, entre a CEF e o Estado, o que ocorrer primeiro, encargos financeiros de 2,0921% a.m., correspondentes ao custo médio de captação mensal da CEF, acrescido de 0,5%;

- os encargos financeiros acima citados serão revistos trimestralmente, com base na variação do custo médio de captação da CEF, calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor;

- sobre o saldo devedor incidirá, ainda, comissão de abertura de crédito, correspondente a 0,10% a.a., calculada e incorporada mensalmente, *pro rata temporis*, ao saldo devedor;

- a partir de 01.01.98 ou da data prevista na referida Cláusula Quinta, o que ocorrer primeiro, o saldo devedor será atualizado, mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços - IGP-DI, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

- a partir de 01.01.98 ou da data prevista na citada cláusula Quinta, o que ocorrer primeiro, até a liquidação total do empréstimo, sobre o saldo devedor atualizado, incidirá encargos financeiros de 7,5% a.a., calculados e pagos *pro rata temporis*, junto a amortização mensal do principal;

g) *forma de pagamento*: o empréstimo será pago pelo Estado em prestações mensais e sucessivas, tantas quantas forem necessárias, conforme o que determina a cláusula sétima do contrato celebrado entre a CEF e o Estado.

h) *contragarantia*: receitas próprias do Estado e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal.

Observe-se que, nos termos da Cláusula Quinta do contrato, as datas para início da amortização para pagamento dos juros, da correção monetária e da comissão de abertura de crédito corresponderão àquelas acima referidas ou trinta dias após a publicação da lei autorizando os créditos adicionais necessários ao atendimento do disposto nas Medidas Provisórias nº 1556-11/97 e 1560-5/97, o que ocorrer primeiro.

A presente operação de crédito está referida às Resoluções do Senado Federal nº 96/89, 70/95 e 12/97, além da 69/96. De acordo com o disposto nessas normas, constam do processo, os pareceres da Procuradoria da Fazenda Nacional (Parecer PGFN nº 898/97) da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF nº 216) e do Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP/DIARE-97/431) posicionando-se favoravelmente à celebração do contrato.

Cabe assinalar, no entanto, que o parecer da STN levanta as seguintes questões:

a) não consta do processo a Lei Orçamentária Estadual que faça previsão do aumento do capital do BANERJ;

b) não foi anexada a Lei Estadual autorizando a privatização do BANERJ;

c) estimativas feitas pela Coordenação-Geral de Análise e Estatísticas Fiscais dos Estados e Municípios - CEFEM, reproduzidas em Nota Técnica da STN, anexa ao processado, atestam a incapacidade de o Estado do Rio de Janeiro assumir dívidas do montante da proposta, considerando o desempenho fiscal do Estado nos últimos três exercícios e sua projeção para os próximos 10 anos.

Nesse sentido, a STN, mesmo considerando as condições favoráveis do contrato e a ausência de riscos adicionais do Estado face à privatização do BANERJ, recomenda a excepcionalização da operação pelo Ministro da Fazenda. A mesma Secretaria demonstra a existência de margem para a concessão do aval da União, nos termos da Resolução nº 96/89 do Senado Federal e a adequação das contragarantias oferecidas pelo Estado.

O pedido do Chefe do Poder Executivo Estadual ao Presidente do Senado Federal será, oportunamente, entregue diretamente, conforme documento à fl. 111 do processado.

Em seu parecer, o Banco Central ressalta a adimplência do Estado de acordo com pesquisa no CADIN e confirma a apresentação da Certidão do Tribunal de Contas quanto ao cumprimento dos dispositivos legais cabíveis, com relação ao exercício de 1995. Igualmente esclarece que o Estado não encaminhou os balancetes referentes ao período de janeiro a março de 1997, em virtude de implantação do SIAFEM.

É o relatório.

## II - VOTO

Em atendimento ao disposto nas Resoluções do Senado Federal que regulamentam a competência privativa desta Casa estabelecida no art. 52 da Constituição Federal, cumpre a esta Comissão examinar o contrato entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro, objeto da Mensagem Presidencial nº 109/97.

O contrato refere-se ao empréstimo ponte a ser concedido pela Caixa Econômica Federal para financiamento de obrigações do Estado junto ao BANERJ, que garantirão a conclusão do processo de privatização desta instituição financeira estadual. Tal providência está prevista na Resolução nº 10/97 do Senado Federal que autorizou a contratação da operação de crédito constante do Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Cabe destacar alguns aspectos da operação de crédito sob exame:

a) a Cláusula Segunda do instrumento contratual ressalta que os recursos do empréstimo serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente na constituição de duas contas a serem abertas na CEF, no montante e para as destinações descritas no item "e", das características da operação, no relatório do presente parecer. Tais contas serão movimentadas segundo normas de contrato específico firmado entre a Caixa e o Estado, na mesma data:

b) segundo a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda (E.M. nº 309/97) está inserida no contrato cláusula permitindo que a União venha a assumir as obrigações de pagamento decorrentes do empréstimo, no âmbito do refinanciamento das dívidas estaduais:

c) o financiamento pela União das dívidas estaduais depende de modificação da Lei Orçamentária em vigor, ainda pendente de aprovação do Congresso Nacional.

Ainda que a complexidade, o valor da operação em tela e as ponderações constantes do relatório recomendassem um exame mais apurado da matéria, entendemos que a importância do pleito para as finanças do Estado do Rio de Janeiro justifica que não sejam criados constrangimentos à privatização do BANERJ.

Assim, em face do evidente mérito do contrato proposto somos de parecer favorável à sua aprovação, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1997

*Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar e conceder contragarantia a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos das Resoluções nº 70, de 1995 e nº 12, de 1997, a contratar e conceder contragarantia a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, destinada ao financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da PREVI-BANERJ, para com os participantes e pensionistas desta e eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banco Banerj S.A., assumidas pelo Estado, no valor de R\$ 3.088.974.812,31 (três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos).

**Art. 2º** Fica a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, a conceder garantia à operação de crédito autorizada no art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** A operação de crédito terá as seguintes características:

a) *mutuante*: Caixa Econômica Federal;

b) *mutuário*: Estado do Rio de Janeiro;

c) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

d) *finalidade*: financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da PREVI-BANERJ, para com os participantes e pensionistas desta, mantendo o princípio de plano de benefício solidário sob a fiscalização da Secretaria e Assistência Social como determina a Lei nº 6435/77, e eventuais obrigações

pecuniárias de responsabilidade do Banco Banerj S.A., assumidas pelo Estado;

e) *valor*: R\$ 3.088.974.812,31 (três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos); sendo R\$ 2.146.575.717,03 (dois bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e três centavos) para a constituição de reserva monetária para garantir o cumprimento das obrigações da PREVI-BANERJ, bem como das obrigações referentes às aposentadorias e pensões de responsabilidade do Banco do Estado do Rio de Janeiro e R\$ 942.399.095,28 (novecentos e quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para a constituição de reserva monetária para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e outras decorrentes de ações judiciais de responsabilidade do BANERJ;

f) *encargos financeiros*:

- sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão, até 31.12.97 ou até a data prevista na Cláusula Quinta do contrato firmado, entre a CEF e o Estado, o que ocorrer primeiro, encargos financeiros de 2,0921% a.m., correspondentes ao custo médio de captação mensal da CEF, acrescido de 0,5%;

- os encargos financeiros acima citados serão revistos trimestralmente, com base na variação do custo médio de captação da CEF, calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor;

- sobre o saldo devedor incidirá, ainda, comissão de abertura de crédito, correspondente a 0,10% a.a., calculada e incorporada mensalmente, *pro rata temporis*, ao saldo devedor;

- a partir de 01.01.98 ou da data prevista na referida Cláusula Quinta, o que ocorrer primeiro, o saldo devedor será atualizado, mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços - IGP-DI, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

- a partir de 01.01.98 ou da data prevista na citada cláusula Quinta, o que ocorrer primeiro, até a liquidação total do empréstimo, sobre o saldo devedor atualizado, incidirá encargos financeiros de 7,5% a.a., calculados e pagos *pro rata temporis*, junto a amortização mensal do principal;

g) *forma de pagamento*: o empréstimo será pago pelo Estado em prestações mensais e sucessivas, tantas quantas forem necessárias, conforme o que determina a cláusula sétima do contrato celebrado entre a CEF e o Estado.

h) *contragarantia*: receitas próprias do Estado e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Deverá o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro constituir depósitos garantidores com os recursos do empréstimo a que se refere o art. 1º, na Caixa Econômica Federal, que será o agente fiduciário da importância mutuada, depósitos esses garantidores que, juntamente com os rendimentos, se destinarão exclusivamente ao atendimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 5º** O prazo para exercício da autorização é de duzentos e setenta dias contados da publicação da presente Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1997.

**JOSÉ SERRA, Presidente**  
**NEY SUASSUNA, Relator**

**SÉRGIO MACHADO**  
**VALMIR CAMPELO**

**LEVI DIAS (vencido)**  
**BENI VERAS**  
**FREITAS NETO**  
**ESPERIDIÃO AMIN**  
**JOSÉ EDUARDO DUTRA (vencido)**  
**LAURO CAMPOS (vencido)**  
**GERSON CAMATA**  
**JONAS PINHEIRO**  
**COUTINHO JORGE**  
**JÚLIO CAMPOS**  
**ELCIO ALVARES**  
**MAURO MIRANDA**  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
**HUGO NAPOLEÃO**  
**ABDIAS NASCIMENTO (vencido)**  
**GILVAN BORGES**  
**BELLO PARGA (vencido)**  
**JOSÉ FOGAÇA**  
**FERNANDO BEZERRA**

#### VOTO EM SEPARADO

Do Senador **ABDIAS**  
**NASCIMENTO**, na Comissão de  
 Assuntos Econômicos,

#### I. RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 109, de 1997 (Mensagem nº 672, de 11 de junho de 1997, na origem), o Presidente da República submete a esta Casa, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal, o contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Destina-se o contrato ao financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da PREVI-BANERJ, para com os participantes e pensionistas desta, e de eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banco BANERJ S.A..

Parecer do Secretária do Tesouro Nacional, incluído nos autos, e enfatizado no parecer do Relator, observa que:

- a) não consta do processado Lei Orçamentária Estadual autorizando o aumento do capital social do BANERJ;
- b) não consta, também, do processado, lei estadual autorizando a privatização do BANERJ;
- c) estimativas feitas pela Coordenação-Geral de Análise e Estatísticas Fiscais dos Estados e Municípios - CEFEM, reproduzidas

em Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional, anexa ao processado, atestam a incapacidade de o Estado do Rio de Janeiro assumir dívidas no montante previsto no contrato supramencionado, considerando o desempenho fiscal do Estado nos últimos três exercícios e sua projeção para os próximos 10 (dez) anos.

Na parte final de seu voto, ao se manifestar favoravelmente à aprovação do contrato em pauta, o próprio Relator deixa clara a conveniência de que esta Casa procedesse a um exame mais aprofundado da matéria, expressando-se por intermédio do seguinte argumento: "Ainda que a complexidade, o valor da operação em tela e as ponderações constantes do relatório recomendassem um exame mais apurado da matéria, entendemos que a importância do pleito para as finanças do Estado do Rio de Janeiro justifica que não sejam criados constrangimentos à privatização do BANERJ."

#### II. VOTO

Apresento este voto em separado com o objetivo de demonstrar minha contrariedade ao processo de privatização do BANERJ e, ao mesmo tempo, para manifestar meu apoio aos milhares de servidores dessa instituição, que se sentem preocupados com o futuro de seus empregos e ameaçados em seus direitos junto ao instituto de previdência do Banco, o PREVI-BANERJ, em particular após a recente promulgação de lei estadual determinando o confisco do patrimônio do instituto pelo Estado do Rio de Janeiro. Não se encontram, no projeto de resolução do Senado constante do parecer do Relator dispositivos capazes de assegurar os direitos trabalhistas e previdenciários dos servidores do Banco.

Acresce que a proposta do financiamento a ser concedido pela Caixa Econômica Federal ao Estado do Rio de Janeiro, com garantia da União, apresenta as seguintes irregularidades:

- a) ausência de justificativa para a necessidade de valor tão elevado de financiamento, acima de três bilhões de reais, em contraste com o valor previsto de venda do BANERJ à iniciativa privada, cerca de dez vezes menor;
- b) ausência de documentos que demonstrem a realidade financeira do Estado e comprovem sua capacidade de pagamento para assumir compromisso da envergadura do constante do contrato em pauta;
- c) ausência de balanço do Estado, relativo ao ano de 1996;

d) ausência de documentos que revelem a situação econômico-financeira do BANERJ, não se tendo mesmo nenhuma informação a respeito da publicação de balanços e balancetes do BANERJ, obrigatória por lei, desde o início da gestão do Banco Bozano Simonsen.

Surpreendeu-me, além disso, o ritmo acelerado impresso à apreciação de tão relevante matéria, tendo em vista, em especial, as observações da Secretaria do Tesouro Nacional referentes à não-inclusão, no processado, de legislação estadual autorizativa do aumento do capital social do BANERJ e da sua privatização, assim como à existência de estimativas feitas pela Coordenação-Geral de Análise e Estatísticas Fiscais dos Estados e Municípios - CEFEM, reproduzidas em Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional, atestando a incapacidade de o Estado do Rio de Janeiro assumir dívidas no montante previsto no contrato em pauta, considerando o desempenho fiscal do Estado nos últimos três exercícios e sua projeção para os próximos dez anos.

Refiro-me, por fim, ao procedimento estranho e suspeito da autoridade federal e estadual para com o BANERJ. Tendo em vista a constituição de justificativa para a intervenção no Banco, foi adulterado seu balanço relativo ao ano de 1994, mediante as seguintes alterações:

a) considerou-se desfeita operação anteriormente autorizada pelo Banco Central do Brasil;

b) reduziu-se, arbitrariamente, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor de imóvel do BANERJ situado na Avenida Paulista, quando este havia sido avaliado em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) por três instituições, incluindo-se entre elas a Bolsa de Imóveis de São Paulo;

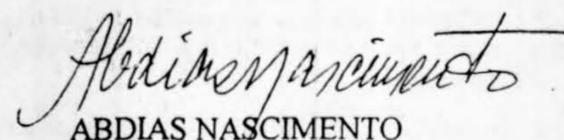
c) reduziu-se, arbitrariamente, para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) o valor de outros imóveis do Banco, inclusive o de sua sede central no Rio de Janeiro, quando seu verdadeiro valor era de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Pergunto: Por que o Governo Federal não deu ao BANERJ o mesmo tratamento dispensado ao BANESPA? Por que foi mantido íntegro o BANESPA ao tempo em que o BANERJ foi retalhado com o objetivo de facilitar sua entrega a grupos privados? Por que não foram usados os recursos do

PROER para a recuperação do BANERJ, como foi feito com bancos privados falidos?

Sou sensível aos problemas dos servidores do BANERJ, mas não creio que sua solução venha a ser obtida com a concessão do financiamento em pauta. O problema do BANERJ foi criado pela intervenção desastrosa de que foi vítima, cabendo, agora, a solução ao Governo Federal, responsável pela intervenção, e ao Governo do Estado, com ele conivente.

Com base no exposto, manifesto-me contrário à aprovação do contrato de financiamento proposto pela Mensagem nº 109, de 1997.

  
ABDIAS NASCIMENTO

Senador

## República Federativa do Brasil Constituição

1988

### SEÇÃO IV

#### DOS IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 155.** Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos;  
II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II – relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III – terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV – terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o

### SEÇÃO VI

#### DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

**Art. 157.** Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

**Art. 158.** Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

*Parágrafo único.* As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

**Art. 159.** A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo a entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos dispostos nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II – a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III – poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a isenção e, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3º À exceção dos impostos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

#### MENSAGEM Nº 329, DE 1997-CN

(nº 668/97, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.556-11, de 10 de junho de 1997, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

Brasília, 10 de junho de 1997.

E.M. nº 296 /MF

Brasília, 10 de junho de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 1.556-10, de 9 de maio de 1997, que estabelece mecanismos objetivando

incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras e dá outras providências.

2. A presente proposta tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação, pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

3. Registre-se, por oportuno, que em relação ao texto que ora se reedita a presente proposta altera o art. 17, como resultado de entendimentos entre os Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e o Banco Central do Brasil, com vistas a oferecer maior prazo para a conclusão das negociações ora em curso, com diversas unidades federativas controladoras de instituições financeiras, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Os contratos de financiamento ou refinanciamento decorrentes desta Medida Provisória deverão ser celebrados até 31 de dezembro de 1997, desde que os Governos estaduais tenham assinado, até 30 de setembro de 1997, Protocolo de Acordo com o Governo Federal visando à renegociação de suas dívidas, nos termos da Medida Provisória nº 1.560-5, de 15 de maio de 1997".

4. Adicionalmente, é alterado o art. 20, de maneira a prorrogar adicionalmente o Regime de Administração Especial Temporária de instituições cujo processo de ajustes ainda não foi concluído. A modificação consiste em acrescentar-lhe um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o caput deste artigo poderá ser feita por até 270 dias, se a respectiva Unidade da Federação tiver firmado, com a União ou com instituições financeiras federais, contrato de empréstimo para saneamento de instituição financeira estadual, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados."

5. Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição da nova Medida Provisória, com a alteração proposta.

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.556-11, DE 10 DE JUNHO DE 1997.

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária será incentivada pelos mecanismos estabelecidos nesta Medida Provisória, e por normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, no âmbito de sua competência, preferencialmente mediante a privatização, extinção, ou transformação em instituição não financeira, inclusive agência de fomento, de instituições financeiras sob controle acionário de Unidade da Federação.

§ 1º A extinção das instituições financeiras a que se refere o caput deste artigo poderá dar-se por intermédio de processos de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária legalmente admitida.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional regulamentará o funcionamento das agências de fomento previstas neste artigo.

Art. 2º A adoção das medidas adequadas a cada caso concreto dar-se-á a exclusivo critério da União, mediante solicitação do respectivo controlador, atendidas as condições estabelecidas nesta Medida Provisória.

Art. 3º Para os fins desta Medida Provisória, poderá a União, a seu exclusivo critério:

I - adquirir o controle da instituição financeira, exclusivamente para privatizá-la ou extingui-la;

II - financiar a extinção ou transformação da instituição financeira em instituição não financeira, quando realizada por seu respectivo controlador;

III - financiar os ajustes prévios imprescindíveis para a privatização da instituição financeira;

IV - adquirir créditos contratuais que a instituição financeira detenha contra seu controlador e entidades por este controladas e refinar os créditos assim adquiridos;

V - em caráter excepcional e atendidas as condições especificadas no art. 6º, financiar parcialmente programa de saneamento da instituição financeira, que necessariamente contemplará sua capitalização e mudanças no seu processo de gestão capazes de assegurar sua profissionalização;

VI - prestar garantia a financiamento concedido pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A adoção das medidas previstas neste artigo será precedida das autorizações que se fizerem necessárias na legislação da Unidade da Federação respectiva.

§ 2º Os créditos de que trata o inciso IV deste artigo serão aqueles existentes em 31 de março de 1996, acrescidos dos juros contratuais *pro rata die* até a data da aquisição, de acordo com as condições e encargos financeiros previstos nos contratos originais.

§ 3º O refinanciamento de que trata o inciso IV deste artigo será precedido da assunção, pela Unidade da Federação, das dívidas de responsabilidade das entidades por ela controladas.

Art. 4º O financiamento dos ajustes prévios imprescindíveis à privatização da instituição financeira, de que trata o inciso III do artigo anterior, concedido pela União ou pelo Banco Central do Brasil, restringe-se aos casos em que haja:

I - autorização legislativa da Unidade da Federação para:

a) a privatização, dentro de prazo acordado com a União, da respectiva instituição financeira;

b) a utilização do produto da privatização no pagamento do financiamento ou refinanciamento de que tratam os incisos III e IV do artigo anterior ou, a critério da União, de outra dívida para com esta;

c) quando for o caso, o oferecimento em garantia das ações de sua propriedade no capital da instituição financeira a ser privatizada; ou

II - a desapropriação em favor da União das ações do capital social da instituição financeira, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987.

Art. 5º O Banco Central do Brasil, nos financiamentos que conceder, para os fins de que trata esta Medida Provisória, poderá:

I - contar exclusivamente com a garantia da União;

II - aceitar, como garantia, títulos ou direitos relativos a operações de responsabilidade do Tesouro Nacional ou de entidades da Administração Pública Federal indireta.

Parágrafo único. Exceto nos casos em que as garantias de que trata o inciso II deste artigo sejam representadas por títulos da dívida pública mobiliária federal, negociados em leilões competitivos, o valor nominal de tais garantias deverá exceder em pelo menos vinte por cento o montante garantido.

Art. 6º Nas hipóteses dos incisos III e V do art. 3º, quando não houver transferência de controle acionário, ou, detendo a Unidade da Federação a maioria do capital social em mais de uma instituição financeira, permanecer alguma instituição financeira sob seu controle, a participação da União e do Banco Central do Brasil não poderá ultrapassar cinquenta por cento dos recursos necessários, devendo a Unidade da Federação adotar, dentre outras, as seguintes medidas, envolvendo, em conjunto ou isoladamente, recursos em montante pelo menos equivalente ao da participação da União:

I - quitação antecipada de dívidas do controlador e de entidades por este controladas junto a instituição financeira;

II - assunção de dívidas de instituição financeira junto a terceiros, existentes em 31 de março de 1996 e registradas em balanço, incluindo passivos de natureza atuarial ou trabalhista;

III - capitalização da instituição financeira

Art. 7º Quando a participação da União se der exclusivamente mediante a utilização do previsto no inciso IV do art. 3º, a aquisição dos créditos estará condicionada a que haja a competente autorização legislativa para a privatização ou extinção da instituição financeira ou sua transformação em instituição não financeira, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Caso a instituição financeira detentora do crédito não tenha o seu controle acionário transferido nem seja extinta, ou transformada em instituição não financeira, o contrato de refinanciamento deverá prever a entrega, pela Unidade da Federação, de ativos privatizáveis, aceitos pela União, em montante equivalente a, no mínimo, cinquenta por cento do total refinanciado, para fins de posterior amortização.

Art. 8º Nos casos de que tratam o art. 6º e o parágrafo único do art. 7º, a adoção das medidas autorizadas nesta Medida Provisória dependerá ainda de decisão do Conselho Monetário Nacional, a qual se dará à vista de:

I - aprovação, pelo Banco Central do Brasil, de projeto de saneamento da instituição financeira que necessariamente inclua sua capitalização e mudanças em seu sistema de gestão capazes de assegurar sua profissionalização;

II - parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda quanto à compatibilidade da situação fiscal do Estado controlador com o esforço exigido pelo projeto de saneamento da instituição financeira.

Art. 9º A União pagará as aquisições de controle e de créditos e concederá os financiamentos de que trata o art. 3º, com títulos do Tesouro Nacional ou mediante securitização das obrigações, com prazo de resgate e juros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Ministério do Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Os títulos do Tesouro Nacional emitidos nos termos do caput deste artigo, quando detidos por instituições financeiras, poderão ser trocados por títulos de emissão do Banco Central do Brasil, em condições a serem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 10 Para efeito do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 4º, o alienante da instituição financeira repassará ao Tesouro Nacional, em até cinco dias úteis, os valores recebidos em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único. Títulos e créditos não compreendidos no caput deste artigo, admitidos como meio de pagamento da alienação da instituição financeira, deverão ser substituídos, pelo alienante, por títulos da dívida pública federal, para efeito de repasse ao Tesouro Nacional.

Art. 11. Na hipótese do inciso II do art. 4º, o resultado líquido da privatização da instituição financeira será utilizado pela União na quitação total ou parcial do financiamento ou refinanciamento concedido com base nesta Medida Provisória.

Art. 12. Poderá ser exercida por pessoa jurídica, a critério do Banco Central do Brasil, a gestão das instituições financeiras que tenham seu controle adquirido na forma do art. 3º, inciso I, bem assim daquelas que tenham suas ações desapropriadas, conforme as disposições do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987.

Art. 13. O financiamento ou refinanciamento concedido com base nesta Medida Provisória deverá contar com adequadas garantias ou contragarantias, que incluirão, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 155, 157 e 159, inciso I, letra "a", e inciso II, da Constituição, bem assim, quando for o caso, ações representativas do controle acionário da instituição financeira.

Art. 14. Os contratos de financiamento ou refinanciamento de que trata esta Medida Provisória deverão prever, além das garantias e contragarantias referidas no artigo anterior:

I - estar o Tesouro Nacional autorizado a sacar, em caso de inadimplemento, contra as contas bancárias depositárias das receitas próprias e recursos de que trata o artigo anterior, o montante dos valores não pagos, com os acréscimos legais e contratuais;

II - que os pagamentos deles decorrentes não estarão sujeitos a limites estabelecidos em lei, resolução ou regulamento posteriores à sua celebração;

III - que, na hipótese de não transferência do controle acionário da instituição ou da não transformação em instituição não financeira, pelo menos cinquenta por cento dos dividendos por ela distribuídos ao controlador serão utilizados para a amortização das obrigações financeiras previstas no contrato.

Art. 15. A exclusivo critério da União, poderão ser recebidos bens, direitos e ações de propriedade de Unidade da Federação em dáção em pagamento das dívidas contraídas na forma desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Os bens, direitos e ações serão aceitos a preço de mercado; quando não houver preço de mercado, o preço será estabelecido com base em avaliação realizada por três consultores independentes contratados pelas partes.

Art. 16. Ocorrendo impropriedade no pagamento de financiamento ou refinanciamento de que trata esta Medida Provisória, a Unidade da Federação devedora pagará, a partir do vencimento da obrigação, encargos financeiros equivalentes ao custo médio de captação do Tesouro Nacional, acrescidos de mora de um por cento ao mês, incidentes sobre o montante em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais ou contratuais.

Art. 17. Os contratos de financiamento ou refinanciamento decorrentes desta Medida Provisória deverão ser celebrados até 31 de dezembro de 1997, desde que os Governos estaduais tenham assinado, até 30 de setembro de 1997, protocolo de acordo com o Governo Federal visando à renegociação de suas dívidas, nos termos da Medida Provisória nº 1.560-5, de 15 de maio de 1997.

Art. 18. Observado o disposto no artigo seguinte, a privatização das instituições financeiras que tenham seu controle adquirido com base nesta Medida Provisória, das que tenham suas ações desapropriadas, conforme as disposições do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e de outras instituições financeiras incluídas no Programa Nacional de Desestatização, será feita mediante oferta pública, assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes.

Art. 19. Os programas de privatização ou capitalização previstos nesta Medida Provisória poderão contemplar a participação dos empregados das instituições financeiras objeto dos mencionados programas.

Art. 20. O regime de administração especial temporária a que estejam submetidas instituições financeiras estaduais poderá ser prorrogado, por até 180 dias, em adição aos prazos previstos no Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, se a respectiva Unidade da Federação tiver firmado, com o Governo Federal, protocolo para a implementação das medidas previstas nesta Medida Provisória, ou se a instituição financeira estiver em processo de privatização, devidamente ajustado com o Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o caput deste artigo poderá ser feita por até 270 dias, se a respectiva Unidade da Federação tiver firmado, com a União ou com instituições financeiras federais, contrato de empréstimo para saneamento de instituição financeira estadual, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

Art. 21. No processo de redução da participação do setor público estadual na atividade financeira bancária, a União poderá autorizar as instituições financeiras federais a assumir os passivos detidos junto ao público pelas instituições financeiras estaduais.

§ 1º A União assegurará à instituição financeira federal que assumir os passivos junto ao público a equalização da diferença existente entre o valor recebido da instituição financeira estadual em decorrência da operação e o valor a ser pago ao Banco Central do Brasil pelos recursos obtidos em linha de financiamento específica para dar suporte aos passivos assumidos.

§ 2º Os créditos da União decorrentes da aplicação do disposto no parágrafo anterior são de responsabilidade do controlador, por força do disposto nas Leis nºs 6.024, de 13 de março de 1974, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 9.447, de 14 de março de 1997, podendo a União refinar a dívida nos termos da Medida Provisória nº 1.560-5, de 15 de maio 1997.

§ 3º A equalização de que trata o § 1º observará o previsto no art. 9º.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 23. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.556-10, de 9 de maio de 1997.

Art. 24. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de Junho de 1997; 176ª da Independência e 109ª da República.

## LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

*Institui, em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências.*

LEI Nº 6.024 — DE 13 DE MARÇO DE 1974

*Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.*

LEI Nº 6.404 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

*Dispõe sobre as sociedades por ações*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 9.447, DE 14 DE MARÇO DE 1997

*Dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências.*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.560-3, DE 14 DE MARÇO DE 1997.

*Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.556-10, DE 9 DE MAIO DE 1997.

*Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.*

MENSAGEM Nº 292, DE 1997-CN  
(nº 557/97, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.560-5, de 15 de maio de 1997, que "Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal".

Brasília, 15 de maio de 1997.

E.M. INTERMINISTERIAL Nº 248 /MP/NOE/MPD

Brasília, 12 de maio de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Medida Provisória nº 1.560-4, de 15 de abril de 1997, estabeleceu critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

Isto posto, propomos primeiramente que, por ocasião da reedição da referida MP, seja introduzida alteração em seu art. 3º, uma vez que a redação anterior levaria a situações em que, entre a assinatura do contrato e o vencimento da primeira prestação, haveria prazo inferior a trinta dias.

Assim, o aludido art. 3º passaria a ter o seguinte teor:

"Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Medida Provisória serão pagos em até 360 prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes, observadas as seguintes condições:"

Em outra esfera, o art. 10 autoriza a securitização de obrigações ou emissão de títulos do Tesouro Nacional, com prazo de resgate e juros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Ministério do Planejamento e Orçamento, com vistas à obtenção dos recursos necessários à assunção e refinanciamento da dívida de responsabilidade dos Estados e Distrito Federal.

Entretanto, os dispositivos legais que determinam as características gerais dos títulos do Tesouro Nacional não autorizam a sua colocação direta para atender ao disposto no parágrafo anterior. Nesse sentido, faz-se necessária a alteração porposta a seguir:

"Art. 10. A União poderá securitizar as obrigações assumidas ou emitir títulos do Tesouro Nacional, com forma de colocação, prazo de resgate e juros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Ministério do Planejamento e Orçamento, com vistas à obtenção dos recursos necessários à execução do disposto nesta Medida Provisória."

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.560-5. DE 15 DE MAIO DE 1997.

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e nos termos desta Medida Provisória, autorizada, até 30 de junho de 1997, a

I - assumir a dívida pública mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, bem como, ao exclusivo critério do Poder Executivo Federal, outras obrigações decorrentes de operações de crédito interno e externo;

II - assumir os empréstimos tomados pelos Estados e pelo Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, com amparo na Resolução nº 70, de 5 de dezembro de 1995, do Senado Federal.

III - compensar, ao exclusivo critério do Ministério da Fazenda, os créditos então assumidos com eventuais créditos de natureza contratual, líquidos, certos e exigíveis, detidos pelas Unidades da Federação contra a União;

IV - refinar os créditos decorrentes da assunção a que se refere o inciso I, juntamente com créditos titulados pela União contra as Unidades da Federação, estes a exclusivo critério do Ministério da Fazenda.

§ 1º As dívidas de que trata o inciso I são aquelas constituídas até 31 de março de 1996 e as que, constituídas após essa data, consubstanciam simples rolagem de dívidas anteriores.

§ 2º Não serão abrangidas pela assunção a que se referem os incisos I e II, nem pelo refinanciamento a que se refere o inciso IV

- a) as obrigações originárias de contratos de natureza mercantil;
- b) as obrigações decorrentes de operações com organismos financeiros internacionais;
- c) as obrigações refinanciadas pela União

§ 3º As operações autorizadas neste artigo dependerão do estabelecimento, pelas Unidades da Federação, de Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, acordado com o Governo Federal;

Art. 2º O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, além dos objetivos específicos para cada Unidade da Federação, conterá obrigatoriamente metas ou compromissos quanto a

- I - dívida financeira em relação a receita líquida real - RLR;
- II - resultado primário, entendido como a diferença entre as receitas e despesas não financeiras;
- III - despesas com funcionalismo público;
- IV - arrecadação de receitas próprias;
- V - privatização, permissão ou concessão de serviços públicos, reforma administrativa e patrimonial;
- VI - despesas de investimento em relação a RLR.

Parágrafo único. Entende-se como receita líquida real, para os efeitos desta Medida Provisória, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior aquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Medida Provisória serão pagos em até 360 prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes, observadas as seguintes condições:

- I - juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa mínima de seis por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;
- II - atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Para apuração do valor a ser refinanciado relativo à dívida mobiliária, as condições financeiras básicas estabelecidas no caput poderão retroagir até 31 de março de 1996.

§ 2º Para apuração do valor a ser refinanciado relativo às demais obrigações, as condições financeiras básicas estabelecidas no caput poderão retroagir até 120 dias anteriores à celebração do contrato de refinanciamento, observada, como limite, a data da aprovação do protocolo pelo Senado Federal.

§ 3º A parcela a ser amortizada na forma do art. 5º poderá ser atualizada de acordo com o disposto no § 1º.

§ 4º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, caberá à União arcar com os eventuais custos decorrentes de sua aplicação.

§ 5º Enquanto a dívida financeira da Unidade da Federação for superior à sua RLR anual, o contrato de refinanciamento deverá prever que a Unidade da Federação:

- a) não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no Programa;
- c) não poderá atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários.

§ 6º A não observância das metas e compromissos estabelecidos no Programa implicará, durante o período em que durar o descumprimento, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de financiamento, a substituição dos encargos financeiros mencionados neste artigo pelo custo médio de captação da dívida mobiliária federal, acrescido de um por cento ao ano, e na elevação em quatro pontos percentuais do comprometimento estabelecido com base no art. 5º.

Art. 4º Os contratos de refinanciamento deverão contar com adequadas garantias que incluirão, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 155, 157 e 159, incisos I, "a", e II, da Constituição.

Art. 5º Os contratos de refinanciamento poderão estabelecer limite máximo de comprometimento da RLR para efeito de atendimento das obrigações correspondentes ao serviço da dívida refinanciada nos termos desta Medida Provisória.

Art. 6º Para fins de aplicação do limite estabelecido no art. 5º, poderão ser deduzidos do limite apurado as despesas efetivamente realizadas no mês anterior pelo refinanciado, correspondentes aos serviços das seguintes obrigações:

- I - dívidas refinanciadas com base na Lei nº 7.976, de 20 de dezembro de 1989;
- II - dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991;
- III - dívidas refinanciadas com base no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993;
- IV - dívidas parceladas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja formalização tenha ocorrido até 31 de março de 1996;
- V - comissão do agente, incidente sobre o pagamento da prestação decorrente da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

VI - dívida relativa ao crédito imobiliário refinanciado ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, e efetivamente assumido pelo Estado, deduzidas as receitas auferidas com essas operações.

§ 1º Poderão, ainda, ser deduzidas as despesas referentes a principal, juros e demais encargos das operações decorrentes da Lei nº 8.727, de 1993, realizadas no mês, excetuada a comissão do agente.

§ 2º Os valores que ultrapassarem o limite terão seu pagamento postergado, sobre eles incidindo os encargos financeiros dos contratos de refinanciamento, para o momento em que os serviços das mesmas dívidas comprometer valor inferior ao limite.

§ 3º O limite de comprometimento estabelecido na forma deste artigo será mantido até que os valores postergados na forma do parágrafo anterior estejam totalmente liquidados e a dívida financeira total da Unidade da Federação seja igual ou inferior a sua RLR anual.

§ 4º Estabelecido nos contratos de refinanciamento o limite de comprometimento, este não poderá ser reduzido nem ser aplicado a outras dívidas que não sejam as relacionadas no caput deste artigo.

§ 5º Eventual saldo devedor resultante da aplicação do disposto neste artigo poderá ser renegociado nas mesmas condições previstas nesta Medida Provisória, em até 120 meses, a partir do vencimento da última prestação do contrato de refinanciamento.

§ 6º No caso do parágrafo anterior, as prestações não poderão ser inferiores ao valor da última prestação do refinanciamento.

Art. 7º Fica a União autorizada a receber das Unidades da Federação bens, direitos e ações, para fins de amortização extraordinária dos contratos de refinanciamento celebrados na forma desta Medida Provisória.

Art. 8º A União poderá contratar com instituição financeira pública federal os serviços de agente financeiro para celebração, acompanhamento e controle dos contratos de refinanciamento de que trata esta Medida Provisória, cuja remuneração será, nos termos dos contratos de refinanciamento, custeada pelas Unidades da Federação.

Art. 9º O Ministério da Fazenda encaminhará às comissões de Finanças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal cópias dos contratos de refinanciamento disciplinados nesta Medida Provisória.

Art. 10. A União poderá securitizar as obrigações assumidas ou emitir títulos do Tesouro Nacional, com forma de colocação, prazo de resgate e juros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Ministério do Planejamento e Orçamento, com vistas à obtenção dos recursos necessários à execução do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 11. A receita proveniente do pagamento dos refinanciamentos concedidos aos Estado e ao Distrito Federal, nos termos desta Medida Provisória, será integralmente utilizada para abatimento de dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 12. O § 4º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pela Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A Eletrobrás destinará os recursos da RGR aos fins estipulados neste artigo, inclusive à concessão de financiamento às empresas concessionárias, para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica e para reativação do programa de conservação de energia elétrica, mediante projetos específicos, podendo, ainda, aplicar tais recursos na aquisição de ações do capital social de empresas concessionárias sob controle dos Governos estaduais, com o objetivo de promover a respectiva desestatização.”

Art. 13. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.560-4, de 15 de abril de 1997.

Art. 14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

## LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO N. 70 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995  
**Autoriza os Estados a contratar operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados**

internas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

LEI N° 7.976, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

*Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da Administração Indireta, e dá outras providências.*

LEI N° 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

*Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.*

Art. 58. Os débitos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), existentes até 1º de setembro de 1991, poderão ser liquidados em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

Parágrafo único. Para apuração dos débitos será considerado o valor original, atualizado pelo índice oficial utilizado pela Seguridade Social para correção de seus créditos.

LEI n° 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

Altera as Leis n°s 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

LEI N° 8.727, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993.

Estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas

LEI N° 5.655 — DE 20 DE MAIO DE 1971

*Dispõe sobre a remuneração legal do investimento dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências.*

Art. 4º Com a finalidade de prover recursos para os casos de reversão e encampação de serviços de energia elétrica, será computada como componente do custo do serviço quota de reversão de 3% (três por cento) calculado sobre o valor do investimento definido no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 4º Ouvido o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica a ELETROBRAS poderá aplicar até 5% (cinco por cento) da reserva global de reversão na desapropriação de áreas destinadas à construção de reservatórios de regularização de cursos d'água.

LEI N° 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.560-4, DE 15 DE ABRIL DE 1997.

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

**PARECER Nº 328, DE 1997**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" 48, de 1997, nº 1.644/97, na Origem do Presidente do Banco Central, que encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997.**

**Relator: Senador Esperidião Amim**

**I – Relatório**

Senhor Presidente do Banco Central do Brasil dirigiu a esta Casa o Ofício "S" nº 48, de 1997, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, para que o Senado Federal autorize a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do estado, vencível no 2º semestre de 1997.

A operação em tela apresenta as seguintes características:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) *prazo*: 5 (cinco) anos;
- e) *valor nominal*: R\$1,00;
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Título	Vencimento	Quantidade
561826	1º-7-1997	43.952.643.337
561826	1º-10-1997	278.742.709.040
561824	1º-11-1997	155.893.080.829
561826	1º-12-1997	178.133.610.944

g) *previsão de colocação dos títulos a serem emitidos*:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
1º-7-1997	1º-7-2002	561826	1º-7-1997
1º-10-1997	1º-10-2002	561826	1º-10-1997
3-11-1997	1º-11-2002	561824	1º-11-1997
1º-12-1997	1º-12-2002	561826	1º-12-1997

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 7.546, de 27-1-89 e Decreto nº 2.986, de 10-2-89.

O pleito encontra-se instruído nos termos dos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e suas autarquias, nos quais se inclui o lançamento de títulos de dívida mobiliária.

O parecer do Banco Central do Brasil (Parecer Dedip/Diare-97/0415, de 9-6-97) faz as seguintes observações ao pleito:

a) o exame da situação de endividamento do Estado à luz dos parâmetros da Resolução nº 69/95, já referida, demonstra que a operação pleiteada não se enquadra nos limites do art. 4º daquela norma;

b) o Governador do Estado de Santa Catarina apresentou declaração de adimplência junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, porém, segundo o registrado no Cadastro da Dívida Pública – CADIN, o Estado encontra-se inadimplente;

c) de acordo com a certidão do Tribunal de Contas do Estado, o Governo de Santa Catarina, no exercício de 1995, cumpriu o estabelecido nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal. No entanto, ressalva que as despesas correntes com pessoal, no mesmo exercício, foram da ordem de 79,36%, descumprindo, portanto, o disposto no art. 13, inciso VII, da Resolução nº 69/95;

d) a dívida mobiliária do Estado de Santa Catarina entre dezembro de 1994 e dezembro de 1997 cresceu 255%, enquanto o estoque da dívida do conjunto dos Estados e Municípios, no mesmo período, foi elevada em 114,7%;

e) estabelecendo-se uma estimativa do valor da dívida mobiliária de Santa Catarina, vencível no 2º semestre de 1997, corrigida pelo IGP-M, chega-se a um valor 2,5 vezes menor do que o montante efetivo, utilizando-se a taxa Selic. Com isso tem-se uma idéia do volume de juros incorporado ao valor emitido;

f) com base no critério estabelecido no art. 27 da Resolução nº 69/95, o Estado possui margem de resgate (1,25%), sendo sugerido o percentual de 98,75% para rolagem.

É o relatório.

**II – Voto**

O exame da rolagem da dívida mobiliária do Estado de Santa Catarina reveste-se de característi-

cas especiais. As ponderações apresentadas no parecer do Banco Central a esta Comissão de Assuntos Econômicos, bem como outros aspectos do problema, tais como as possibilidades de equacionamento da questão das dívidas estaduais, no âmbito do programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, em fase de negociações pelo Poder Executivo, justificam cautela na concessão da autorização pretendida.

Em primeiro lugar, tendo em vista a manutenção dos princípios que vêm norteando as decisões desta Comissão de Assuntos Econômicos, em relação a matérias similares, e com base na avaliação da situação conjuntural que ora se apresenta, consideramos adequada a rolagem de parcela equivalente a 98,00% da dívida mobiliária estadual, vincenda no 2º semestre de 1997. Ainda assim, entendemos que medidas devem ser tomadas para garantir, por um lado a oportunidade do exame mais acurado da questão e, por outro, a transparência dos procedimentos relativos à rolagem.

Em segundo lugar, e com o intuito de não prejudicar ainda mais a administração financeira do Estado de Santa Catarina, somos de parecer favorável à autorização solicitada no Ofício "S" nº 48/97, recomendando, no momento, a rolagem apenas da parcela da dívida vencível em 1º-7-1997. Com isto, o estado disporá de maior prazo para ajuste de suas contas, de forma a corresponder às normas estabelecidas pela Resolução nº 69/95 à rolagem de títulos.

Igualmente, com vistas ao perfeito conhecimento desta Casa sobre as condições de negociação dos títulos a serem emitidos, e ao exemplo do que foi determinado para outras autorizações similares, consideramos adequado incluir os §§ 1º e 2º do art. 3º e o art. 4º, no Projeto de Resolução ora submetido à apreciação dos ilustres pares.

Concluindo, pois, somos de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do seguinte:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1997**

**Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a elevar os limites de endividamento e comprometimento previstos na mesma Resolução, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), cujos recursos serão destinados ao giro da primeira parcela de sua dívida mobiliária com vencimento no dia primeiro de julho de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da dívida mobiliária do Estado vencível no segundo semestre de 1997;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87:

d) *prazo*: 5 (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Título	Vencimento	Quantidade
561826	1-7-97	43.952.643.337

g) *previsão de colocação dos títulos a serem emitidos*:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1-7-97	1-7-2002	561826	1-7-97

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 7.546, de 27-1-89 e Decreto nº 2.986, de 10-2-89.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidas neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Governo do Estado de Santa Catarina encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômico, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 3º Após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central encaminhará ao Senado Federal, para exa-

me na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1997.

**José Serra, Presidente – Esperidião Amin, Relator – Osmar Dias – Levy Dias – Casildo Maldaner – Carlos Bezerra – Ramez Tebet – Júlio Campos – Jonas Pinheiro – Bello Parga – Coutinho Jorge – Eduardo Suplicy – Freitas Neto – Beni Veras – José Fogaça.**

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – O expediente lido vai à publicação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – Os Projetos de Resolução nºs 79 e 80, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 1.759/97, de 19 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 5º da Resolução nº 69, de 1996, do Senado Federal, relatório sobre a primeira operação de reestruturação dos bônus da dívida externa brasileira, os chamamos bônus **Brady**, conduzida por aquele Órgão, na qualidade de agente do Tesouro Nacional.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 90, de 1996, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Júnia Marise) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, por cessão do Senador Francelino Pereira, que disporá de 20 minutos para proferir o seu pronunciamento.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Srª Presidenta, Senadora Júnia Marise, Srªs e Srs. Senadores, a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, traz, inegavelmente, uma grande esperança a milhares de brasileiros que aguardam uma cirurgia para sobreviver ou melhorar a qualidade de suas vidas.

Por ser inovadora, audaciosa, moderna e, sobretudo, avançada em todos os seus aspectos, ela está em evidência nas páginas dos jornais nacio-

nais, nos noticiários das emissoras de rádio e televisão, nos debates que se realizam constantemente nos auditórios universitários, jurídicos, religiosos e nas preocupações de todas as classes sociais.

Sobre a nova lei, discute-se se terá realmente condições de atingir os objetivos a que se propõe, discute-se sobre a questão moral e ética que a envolve, discute-se sobre a sua aceitação social, discute-se sobre a sua eficiência e discute-se sobre as urgências técnicas e financeiras que precisam ser implementadas rapidamente para garantir o seu bom financiamento: capacitação dos hospitais públicos para acolher pacientes, ênfase na estruturação perfeita das Centrais de Captação de Órgãos, treinamento adequado de pessoal especializado, condições efetivas que garantam a plena recuperação dos transplantados, estoques satisfatórios de medicamentos específicos.

Essas são algumas providências menores que precisam também ser observadas para que o sistema como um todo funcione com a mesma eficiência que caracteriza os centros mais avançados do mundo.

Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, não nos causa nenhuma surpresa que várias opiniões públicas contrárias à nova lei tenham-se manifestado no seio de algumas instâncias da sociedade.

É perfeitamente normal que muitos se coloquem contrários a certas mudanças e inovações, sobretudo quando elas se propõem a alterar o **status quo**, quando trazem novos conceitos e novas definições que tocam fundo em aspectos institucionais, morais, políticos e religiosos que são muito sensíveis e caracterizam qualquer sociedade.

Os livros mais elementares de sociologia nos ensinam que seria absurdo deixar de reconhecer, por exemplo, que, nas sociedades mais conservadoras, os tabus constituem poderosos instrumentos de controle social e concorrem seriamente para a salvaguarda de tradições e para a permanência de relações entre os homens.

Assim, sempre que semelhantes preceitos imperativos e, por assim dizer, extremamente sensíveis da ordem social são contrariados, isso abala o sistema como um todo.

Além disso, convém frisar que existe uma diferença importante entre os tabus predominantes nas sociedades de desenvolvimento tardio e os que fazem parte da vida social das chamadas sociedades avançadas industrialmente, tecnologicamente e politicamente.

A grande diferença é que os tabus das primeiras identificam-se com um caráter exclusivo e osten-

sivamente místico. Dessa maneira, como isso não acontece constantemente nas sociedades desenvolvidas, as imposições de ordem social são menos poderosas e fracas de explicação lógica aceitável.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, por exemplo, é justamente uma das entidades que condenam alguns pontos da lei e conclui em seu relatório que a necessidade de uma declaração expressa de recusa em doar órgãos é uma forma de exercer, sobre a vontade dos mais fracos, uma certa pressão de ordem moral.

Considero da maior importância a análise das posições defendidas pelo Conselho Federal da OAB, mas não devemos nos esquecer de dizer que o Governo Federal, de maneira transparente e democrática, juntamente com a mídia nacional, respeitando perfeitamente os valores sociais vigentes e os princípios mais elementares dos direitos humanos, abriu grandes espaços para que a sociedade brasileira e, fundamentalmente, os necessitados de transplantes pudessem debater livremente, inclusive levantando todas as dúvidas possíveis e imagináveis sobre os possíveis riscos capazes de desvirtuar o seu objetivo.

Em verdade, as polêmicas que surgiram foram saudáveis e motivaram ainda mais a sociedade para o debate e para a obtenção de maiores informações sobre o assunto.

Assim, não seria justo alguém dizer que houve alguma manipulação de quem quer que seja na feitura, na discussão, na aprovação e na sanção dessa lei que, como já dissemos, traz um fio de esperança para milhares de brasileiros necessitados de transplantes e que vivem dias de angústia e de sofrimento nos quartos e nos corredores dos hospitais.

A maioria da população aprova de maneira incontestável a Lei nº 9.434. Pesquisa recente realizada pelo Ministério da Saúde, ouvindo uma amostra de mil pessoas em 124 Municípios brasileiros, demonstrou que 71% dos entrevistados aprovaram a medida.

**O Sr. Ney Suassuna** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Ouço o nobre Senador Ney Suassuna, com muito prazer.

**O Sr. Ney Suassuna** – Nobre Senador, na semana passada, recebi minha nova Carteira de Habilitação e, para minha alegria e honra, veio registrado: doador. Não lembro de ninguém, a quem eu tenha mostrado a carteira, que não tenha dito que precisava trocar a sua urgentemente. Essa medida realmente facilitou a vida daqueles que querem dar esperança a uma outra vida. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>

neste pronunciamento, porque esse é um tema que há muito gerava discussões no País, mas sobre o qual não se resolvia. Eu mesmo tinha um projeto nesse sentido. Entretanto, o projeto aprovado tinha vários autores e, mesmo não sendo aprovado o meu, fiquei muito feliz de ver essa situação resolvida. Hoje, existe a facilidade de ser registrado em um documento a opção: doador, dando continuidade, como disse, a uma idéia que perpetua a vida.

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Muito obrigado, nobre Senador. Fico muito grato pela declaração de V. Ex<sup>a</sup> e, com muito orgulho, integro o seu aparte ao meu pronunciamento.

Assim, Sr. Presidente, das mil pessoas ouvidas, 710 aprovaram a nova lei e acreditam que a legislação será capaz de aumentar o número de doações e salvar, a médio prazo, milhares de vidas.

Vale ressaltar que apenas 26% dos entrevistados manifestaram-se contrários, alegando dificuldades em tomar decisões pessoais a respeito do assunto, por medo de lidarem com o tema relacionado à morte, ou mesmo por desinteresse sobre a matéria. No item referente à doação de órgãos, somente 18% declararam que não pretendiam ser doadores.

Os resultados expressivos da pesquisa nos levam a pedir pressa na regulamentação da lei e a solicitar às autoridades da área de saúde a pronta liberação dos recursos necessários à implantação ou melhoria das Centrais de Captação de Órgãos em todos os Estados, o treinamento adequado do pessoal especializado e outras medidas afins que se fazem necessárias.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade para defender, neste plenário, que Brasília seja escolhida como área piloto na montagem desse grande projeto nacional. A Central de Captação de Órgãos do Distrito Federal pode, com investimentos eficientes, servir de modelo para o resto do Brasil. Vale ressaltar que o Distrito Federal já tem uma experiência bastante importante em matéria de transplantes e o próprio Hospital de Base aparece como pioneiro em toda a região.

A primeira iniciativa para a criação da Central de Captação de Órgãos do Distrito Federal, no Hospital de Base, data de 1991 e foi motivada pelo programa de reestruturação da área de Transplante Renal daquela entidade de saúde.

Assim, antecipando-se à aprovação da Lei de Transplantes de 1992, que obrigou as secretarias estaduais de saúde a implantarem "centrais de notificação", a Câmara Distrital aprovou lei criando a "Central de Captação de Órgãos do DF".

Finalmente, em 1995, Sr. Presidente, veio a regulamentação inspirada nos modelos mais avançados, prevendo inclusive a participação de hospitais públicos e privados do Distrito Federal nos programas de transplantes.

Dessa maneira, diferentemente da passividade que caracteriza as centrais de captação, o modelo implantado no Distrito Federal, estruturado para a geração de órgãos, motivou o interesse de outras unidades federativas em seguir o mesmo caminho.

Apesar dos esforços empreendidos pela Central de Captação de Órgãos do Distrito Federal para manter o padrão de eficiência, devemos reconhecer a existência de grandes dificuldades de recursos, pessoal e infra-estrutura que precisam ser solucionados para um melhor atendimento dos pacientes.

Sr. Presidente, dados recentes mostram que hoje, no Distrito Federal, existe uma fila de mais de 45 pessoas à espera de um transplante. Segundo os médicos especialistas, o índice de mortalidade anual está situado na faixa entre 20% a 30%. A cada 15 dias, um rim é transplantado e duas novas pessoas entram na fila. Na rede pública, cada paciente pode esperar até um ano pela cirurgia. Na rede privada, a demora é de dois a três meses.

O Hospital de Base do Distrito Federal realiza cerca de 50 transplantes de rim por ano. No que se refere ao transplante de córnea, em fevereiro deste ano existiam 230 pacientes à espera de um doador só no Hospital de Base de Brasília. Desde que o transplante renal começou a ser feito no Distrito Federal, mais de 400 cirurgias já foram realizadas. As estatísticas de saúde colocam o Distrito Federal em primeiro lugar no Brasil em transplante renal.

Gostaria de finalizar, Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, dizendo que se, por um lado, milhares de brasileiros que padecem de doenças que exigem um transplante apóiam a Lei nº 9.434/97 como a última esperança, do outro, o Governo precisa urgentemente promover a sua regulamentação e destinar os recursos necessários para o seu bom funcionamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, a Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que me traz a esta tribuna é o fato importante de que tramita na Comissão de Assuntos Econômicos, da qual sou integrante, o projeto que cria a Agência Nacional de Petróleo – ANP. Matéria que recebi a incumbência de relatar por indicação do Presidente da Comissão, Senador José Serra.

Quero chamar a atenção para a importância dessa matéria, convocando o Plenário do Senado para, desde já, prestar muita atenção nessa lei, nesse projeto, porque, a meu ver, ele tem parte importante e decisiva no novo modelo de Estado, no novo modelo de organização pública que se está instituindo no Brasil.

De minha parte, modestamente, tenho um grande orgulho e uma grande satisfação de poder ser partícipe, de poder ser um dos tantos agentes que hoje mobilizam essa mudança no Brasil. E digo isso porque no dia 13 de fevereiro de 1995, depois da sanção do Presidente da República, o Governo brasileiro publicou no seu **Diário Oficial** a Lei das Concessões, que é, digamos assim, o marco inicial dessas grandes mudanças. Considero isso uma profunda reforma do Estado brasileiro, uma reforma visceral, porque mexe em estruturas, em bases conceituais, em princípios, em arcabouços antigos, a meu ver carcomidos, superados e que hoje anseiam por renovação, por modernização. Do nosso ponto de vista, esse processo é muito mais que uma reforma política. Esse processo consiste verdadeiramente numa revolução cultural. Significa um novo projeto de sociedade civil, uma mudança na lógica democrática do País, partindo para uma concepção descentralizada do Estado, que não deixa de ter seu caráter democrático e não deixa de ter o respeito ao que é o interesse público, ao controle do interesse público em cima das ações do Estado e da administração estatal.

A partir desta mudança, Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que entramos numa era em que o conceito de público não mais se mescla necessariamente com o conceito de estatal. Há muitas atividades, prestações de serviço por parte do Estado que podem ser públicas, que podem ter o controle público, que podem ter a predominância do interesse público, que podem ter a prevalência do interesse dos usuários, que podem ter a preservação intocável dos interesses e dos direitos da cidadania sem que seja necessariamente pela via de órgãos estatais.

E para isso foi preciso uma gradativa mudança na legislação. O marco inicial, a grande mudança

conceitual, política, eu diria, ideológica iniciou-se com a aprovação da Lei das Concessões, nos termos em que o fizemos aqui em janeiro de 1995, no início do Governo Fernando Henrique Cardoso, tendo, subseqüentemente a legislação que se seguiu as mudanças constitucionais que alteraram o regime de serviços públicos nas telecomunicações, na energia elétrica e, agora, como estamos aqui examinando, apreciando no Senado, no setor de gás, petróleo e os seus derivados.

Não creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que seja necessário fazer, aqui, uma análise desses últimos acontecimentos, porque este é um registro, uma memória recente que o Senado tem. Modificamos as telecomunicações, no âmbito constitucional, modificamos o petróleo, os derivados de petróleo, o gás. Garantimos que a União preserve ainda um monopólio sobre o refino, produção de petróleo, apenas abrimos a possibilidade para que ela possa contratar serviços para realizar essas operações junto à iniciativa privada, junto a capitais nacionais ou externos.

A nova lei que cria a Agência Nacional de Petróleo está dentro dessa seqüência de transformações. E há um órgão criado pela nova lei, o Conselho Nacional de Política Energética, que, de certa forma, pega carona nessa lei. Não seria um órgão tipicamente do setor de petróleo, específico do setor de petróleo, mas um órgão abrangente, diria que é um "órgão guarda-chuva", porque abrange todo o setor de política energética, que é o Conselho Nacional de Política Energética. Este Conselho é o que fixa as diretrizes, tanto para o setor de energia elétrica, quanto para o setor de petróleo, quanto para o setor de derivados, quanto para o setor de gás natural, quanto para o setor de telecomunicações. Digamos que este Conselho tem um papel que se coloca transcendentalmente acima dos órgãos reguladores, que são os executores das políticas, dos princípios, das diretrizes, dos comandos que são decididos a partir da grande supervisão estabelecida pelo Conselho.

Então, o primeiro órgão é o Conselho Nacional de Política Energética. Debaxo dele vão-se colocar o órgão regulador da área de energia elétrica, que é a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, que já aprovamos no Senado, e o outro órgão, que é a ANP, a Agência Nacional de Petróleo, que regulamentará todo o setor de petróleo e gás no País.

A criação da ANP como órgão regulador significa, a meu ver, para o Senado, duas coisas extremamente importantes, não por uma ordem de importância mas porque se trata de algo que nos toca diretamente. Eu, primeiramente, gostaria de analisar, com

os Senadores, a importância desta mudança, junto ao Senado, ou seja, a nova lei, praticamente, joga o Senado como um ator importante, joga o Senado para dentro da política nacional de petróleo. O Senado passa a ser um agente, um ator, uma personagem importante e decisiva na formulação da política nacional de petróleo.

É muito importante fazer esse registro, Sr. Presidente, porque o Senado vai ter a incumbência de, em primeiro lugar, avaliar as indicações do Senhor Presidente da República para os diretores que compõem a diretoria da ANP – Agência Nacional de Petróleo. O Senado é que estabelece o crivo, que sabetina, aprova ou rejeita as indicações do Senhor Presidente da República.

Portanto, tal como hoje temos uma umbilical ligação com o sistema financeiro, passaremos a ter, Sr. Presidente, uma necessária, inevitável, inapelável identificação, comprometimento com a Política Nacional de Petróleo. Porque passará por aqui a indicação dos agentes, dos diretores da Agência Nacional de Petróleo. E, mais do que isso, o projeto prevê que, em havendo, por parte de um desses presidentes que terá o mandato de quatro anos, mandato certo e fixo, que não pode ser passivo de interferência por parte do Poder Executivo – o Diretor da ANP não poderá ser demitido pelo Presidente da República, não poderá ser demitido pelo Ministro de Minas e Energia, terá direito a um mandato de quatro anos e poderá ser reconduzido para mais quatro anos, portanto, para um mandato de oito anos. O mais importante é que quem dará a última palavra num caso de demissão, que a lei prevê pode se dar através do cometimento de falta grave ou de notório descumprimento da lei, será o Senado Federal.

Para a configuração desse descumprimento da lei, para definir a irregularidade, a prática de falta grave por parte de um diretor da Agência Nacional de Petróleo, a incumbência, a responsabilidade é do Senado. É o Senado que diz, define e julga se o caso, se a ocorrência, se o fato – mesmo que a iniciativa seja do Presidente da República – realmente traduz, configura uma situação de falta grave, portanto de sustação do mandato e, conseqüentemente, de demissão de um diretor da Agência Nacional de Petróleo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu diria que, ao lado do Procurador Geral da República – o único caso constitucionalmente previsto em que o Senado pode interferir na demissão de um representante público -, o único caso semelhante é esse agora que

está surgindo. O Senado poderá participar do ato de demissão de um diretor da Agência Nacional de Petróleo e só o Senado pode autorizar o Presidente da República a ultimar o processo de demissão.

Então, tanto pela entrada como pela saída, tanto por um lado como por um outro, o Senado passa a ter um papel importantíssimo, passa a arcar com responsabilidades, passa a ter muito mais do que simplesmente uma relação interdependente como a que sempre, naturalmente, houve entre os Poderes. Muito mais do que o seu papel tradicional e a sua função legislativa, o Senado passa a ter um papel rigorosamente fiscalizador e uma capacidade de intervenção com base na lei.

Eu diria que isso nos dá até mais responsabilidade sobre a política nacional de petróleo do que a que temos, por exemplo, sobre o sistema financeiro, porque nós não julgamos a demissão de um Presidente do Banco Central, apenas aprovamos ou rejeitamos sua indicação – ele continua sendo demissível **ad nutum** pelo Presidente da República.

No caso do Diretor da Agência Nacional de Petróleo, que é o órgão que vai comandar, que vai executar, que vai dirigir e que vai programar toda a política nacional de petróleo no País, temos um papel transcendental, importantíssimo, que é não só o de dizer sim como também o de dizer não à política nacional que está sendo sustentada e implantada no País pela ANP.

Essa Agência passa a ter um papel estratégico importantíssimo. Até hoje, todas as informações estratégicas, o núcleo do pensamento estratégico, tecnológico, no País, a respeito da exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, sempre ficou dentro de uma empresa, a Petrobrás. Mas a Petrobrás, a par dos serviços excepcionais que prestou ao País ao longo destes anos, a par da sua responsabilidade inclusive patriótica com os interesses da exploração e produção de petróleo no Brasil, é também, e não pode deixar de ser, uma empresa, e, como tal, ela tem os seus interesses específicos. E se o petróleo e o gás natural são monopólios da União, muito mais do que os interesses de uma empresa é fundamental que, no conceito monopolista – que defendemos e manteremos –, esteja prevalecendo sobretudo o interesse público, o interesse nacional, o interesse estratégico do País.

Portanto, nessa Agência Nacional de Petróleo, cujos diretores serão aprovados e demitidos pelo Senado, estará também concentrado todo o acervo das informações, dos dados técnicos relativos às atividades da indústria do petróleo no Brasil. Toda con-

solidação de informações relativas às reservas nacionais não mais estará nucleada na Petrobrás, que é uma empresa que, como as outras, exerce as suas atividades. Embora ela seja a empresa mater, a empresa predominante, eu diria que quase monopolista, ela é apenas uma empresa.

Os conceitos estratégicos, os segredos, as informações são considerados parte dos recursos petrolíferos nacionais. Uma informação sobre petróleo é algo tão importante quanto uma gota de petróleo, porque ter petróleo e não contar com informações estratégicas significa, evidentemente, perder o controle sobre isso, ou, pelo menos, perder a condição monopolista que a Constituição assegura.

De modo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que considero que nós, Senadores, temos, neste momento, a responsabilidade de tomar essa grave e importante decisão, mas, sobretudo, de dar-lhe viabilidade, ou seja, de aprovar o projeto que cria a ANP com a maior celeridade, examinando, analisando, debatendo, como já fizemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agora nos debruçando sobre o mérito da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos.

Como Relator, já tendo recebido as emendas, eu me comprometi com o Senador José Serra, Presidente da Comissão, a entregar o parecer até amanhã para que se possa votar, caso haja convocação extraordinária da Comissão, na próxima quinta-feira.

Gostaria de salientar a necessidade e a importância de nós incluirmos a lei que cria a Agência Nacional de Petróleo na convocação extraordinária de julho. Se esta convocação ocorrer, que não se deixe de nela incluir a lei que cria o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional de Petróleo.

Creio, Sr. Presidente, que estamos dando mais um passo, não o final, não o definitivo, mas mais um passo para a construção de um modelo de Estado que não abandona os conceitos básicos do que é interesse público, que não abre mão do que é controle público, que não abre mão do que é respeito à cidadania e à predominância dos direitos dos usuários, mas que, sobretudo, sabe que este é o momento em que é preciso atrair capitais privados, investimentos internos e externos. O Estado brasileiro perdeu a capacidade de investimento, perdeu a capacidade de financiar os serviços de infra-estrutura e sabe que, neste momento, precisa criar as condições para que esses investimentos venham, para abrir novas frentes de expansão na oferta de energia, na oferta desses serviços públicos no País.

Sr. Presidente, não sei se nós conseguiremos aprovar, ainda nesta semana, na Comissão, essa matéria, dado que hoje tivemos uma reunião que se prolongou até as 14 horas e 30 minutos. Mas, de qualquer forma, pretendo apresentar o parecer até amanhã na Secretaria da Comissão e penso que já se tornará possível aprová-lo no plenário da Comissão ainda esta semana.

Ao dar mais este passo na instalação desse modelo, não tenho nenhuma dúvida de que estamos dando também um passo no sentido da democracia, do aperfeiçoamento do Estado, na forma como vemos a reforma do Estado. Estamos reformando o Estado não apenas para reduzi-lo, não para torná-lo menor, estamos reformando o Estado para torná-lo melhor. Independentemente do seu tamanho e da sua dimensão, importa que o Estado assegure direitos da cidadania, preserve os interesses dos usuários.

E o Estado que quero, Sr. Presidente, é um Estado que tenha baixos custos para a população, que custe cada vez menos para a população, mas um Estado poderoso, um Estado capaz de regular, capaz de intervir para assegurar coisas importantes, como as que estão sendo asseguradas no País: assegurar a estabilidade da moeda, assegurar a livre concorrência, a livre competição e permitir e propiciar a geração e a formação de riqueza pelo acréscimo, pela adição de novos investimentos.

É neste sentido, portanto, que ressalto, junto aos Srs. Senadores, a importância da lei que cria a Comissão Nacional de Política Energética e também a Agência Nacional de Petróleo. Mais um passo nessa grande revolução cultural, conceitual e política a que estamos dando andamento no País. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos, que dispõe de 20 minutos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, as palavras que hoje proferirei são apenas as bases do meu discurso de amanhã, quando pretendo mostrar, com as próprias declarações oficiais do Presidente da República, de Ministros, do Presidente do Banco Central, que o Real I foi encerrado e que, há cerca de 15 dias pelo menos, nós nos encontramos sob o reinado do Real II, que se inicia através de mudanças profundas, na rota, na orientação, nas diretrizes e nas âncoras do Real I.

Um dos motivos principais que levaram a esse cansaço, a essa fadiga do material com o qual foi

feito o Real I, de um lado, foi o seu elevadíssimo custo social; de outro, o fato de que, com esse custo social elevado, com o desemprego que provocou, com as falências que dele derivaram, com o sucateamento do Parque Industrial Nacional, com o caráter retroativo imposto a uma série de direitos e garantias dos trabalhadores e dos funcionários, é óbvio que, além do custo econômico e financeiro da implantação do Real I, a ele se somaria um custo insuportável do ponto de vista presidencial. É o custo político, porque, é claro que, ao cair nas pesquisas de opinião para 36%, Sua Excelência, o Presidente, sabe muito bem que os demitidos, os falidos, os empobrecidos não votarão na sua reeleição.

Portanto, politicamente, é preciso mudar. E é por isso, principalmente, no meu ponto de vista, que o Real I se encerra, dando lugar ao Real II.

O caminho das vitórias políticas está quase sempre pontilhado de vítimas. O poder é impiedoso, o poder absoluto é genocida. O êxito faz espargir o bálsamo do esquecimento e o lenitivo da amnésia sobre o sentimento de culpa que deveria castigar os impenitentes vitoriosos.

As racionalizações – "não havia alternativa", "era preciso que alguém tivesse coragem de demitir", "coragem de declarar a guerra justa", "peito para destruir o capital excedente", "para sucatear a tecnologia velha e os velhos ineficientes", "para demitir funcionários e trabalhadores", "para acabar com a estabilidade", "era preciso ter coragem" – e desculpas são alimentadas por alguns princípios extraídos de cartilhas repletas de verdades suspeitas. Os neoliberais invocam as idéias de Jean Baptiste Say, Nassau Senior, Walras, Von Mises, Jevons, Hayek, que eram modernas a partir de 1815, para justificar sua crença iluminista na racionalidade "das forças do mercado".

O final do século XX vive sob o signo do fetichismo que se supunha ser dominante apenas entre povos pré-letrados. Os portugueses trouxeram da África, no final do século XV, a palavra feitiço (fetiche), crença em que as coisas exercem poder e dominam as pessoas enfeitiçadas. A moeda, coisa produzida e transformada pelos homens, adquire o poder fetichista de dominar sociedades civilizadas. Na União Européia, foi o Tratado de Maastrich que impôs a obrigação aos Estados nacionais de reduzirem a 3%, em relação ao PIB, o déficit público primário, em nome da estabilidade monetária. Os socialistas eleitos na França se recusam a aceitar o desemprego, a fome, as falências e a desestruturação do Estado em nome do fetichismo monetário, do equilíbrio

orçamentário suicida. Os alemães, que desejam deter o controle da União Européia por meio da moeda, exigem que todos os países se imolem ao insuportável equilíbrio que prepara o advento da nova moeda, o Euro.

No Brasil e na América Latina é o FMI que impõe os sacrifícios, o sucateamento do parque industrial, o desemprego neoliberal, em nome da estabilização do fetiche monetário. Para que o monstro inflacionário seja controlado, a sociedade deve sacrificar-se imolando direitos adquiridos, silenciando reposições salariais acumuladas durante 30 meses, aceitando a informalidade das Carteiras de Trabalho não assinadas etc. O Estado subdesenvolvido deve vestir a mesma camisa-de-força e, tal como os que integram o clube dos ricos, limitar seu déficit público ao garrote vil dos 3%.

O capitalismo keynesiano propunha salvar o capitalismo por meio do déficit **spending**, dos gastos do governo em setores "completamente dissipadores (**wholy wasteful**), e não apenas parcialmente dissipadores", segundo prescreve o Lord Keynes diante da saturação e sobreacumulação de capital nos setores úteis, de produção de meios de produção e de meios de consumo. A dinâmica tortuosa acabou por revelar as contradições e as crises que ela desenvolveu junto com sua estabilidade, com seu pleno emprego; o capitalismo neoliberal revela as entranhas do sistema, a desumanidade de sua eficiência, a impossibilidade de sustentar a violência maquinizada que destruirá a escassez, suposto em que se fundariam todas as rendas capitalistas. Só a moeda, o grande fetiche, receberá uma taxa elevada de juros porque ela permanecerá escassa em consequência do enxugamento e da crise. Sob o todo poder do deus monetário, o mundo neoliberal se apresenta voluntariamente para a imolação ritual.

Afirma a crença neoliberal que, para a moeda reinar eterna, forte e estável, os homens devem suportar os sacrifícios impostos pelo combate ao dragão fetichista que nos governa: 1,3 bilhão de pessoas recebem menos de US\$1 por dia, o que constitui, de acordo com o relatório anual do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, recém-publicado, "um escândalo", "a maior violação dos direitos do homem". Elie Cohen, diretor de pesquisas do CNRS francês, diz que "a Europa precisa criar dispositivos para evitar a brutalidade social de hoje", conforme noticia Pepe Escobar (Gazeta Mercantil, 16/06/97, p. A-15). Um bilhão de trabalhadores submetidos ao desemprego para que a moeda acalme suas exigências tanáticas, sua sede de vítimas...

Mesmo os mais surdos e absurdos Cándides, discípulos do Dr. Pangloss, personagens neoliberais do livro de Voltaire, devem estar desconfiados de que as livres forças do mercado são violentamente voltadas contra a sobrevivência do homem e da natureza.

Não temos capacidade de contabilizar todos os custos sociais, econômicos, políticos, humanos, financeiros e psicológicos decorrentes da aplicação do Plano Real em nome do combate ao dragão inflacionário que nos dominava e, agora, nos espreita e governa. Eis alguns custos diretos que decorrem das políticas adotadas e que revelam a lógica perversa do combate à inflação que substituiu a perversidade inflacionária.

Desde os seus tempos de Ministro da Fazenda, o Senador Fernando Henrique dizia que o "plano processo seria aplicado por meio de três pauladas". Seu sucessor, o Ministro Rubem Ricupero, revelou que a grande estratégia do combate à inflação consistia em deixar os preços subirem. Por meio da inflação, combater-se-ia o dragão inflacionário. Hanne-manianamente, contra o veneno de cobra o remédio é veneno de cobra, contra a inflação foi aplicada a medicina homeopática, em doses cavalares: mais inflação. Por isso, a taxa de inflação se elevou, sob o comando de Fernando Henrique Cardoso no Ministério da Fazenda, de cerca de 27% para 46% ao mês. A grande batalha contra a inflação foi iniciada por meio da elevação do custo social representado pela inflação adicional, "medicinal". O Ministro Ricupero, mais uma vez, cometeu o crime de revelar a verdade: os comerciantes elevarão os preços de suas mercadorias até o nível em que eles perceberem que, se continuarem elevando ainda mais os preços, suas vendas se contrairão e eles irão para a falência. Palavras de Ricupero. Como durante o período em que os preços subiram em decorrência da estratégia do Governo de combate à inflação por meio de mais inflação, período em que os preços dos bens e serviços públicos chegaram a subir, exemplarmente, duas vezes por semana, os salários e os vencimentos não foram reajustados, o custo social de combate à inflação foi pago, especialmente, por trabalhadores e funcionários. Que paulada explícita! Preços no zênite, preços de Primeiro Mundo, "Big Mac" a R\$3,30 quando, nos Estados Unidos, custava US\$0,60, pagos por norte-americanos que têm uma renda **per capita** de US\$24 mil, enquanto a dos brasileiros não atingia os US\$4 mil.

O Dr. Dallari passou a ser o secretário da elevação de preços a fim de implementar a política de

empinar os preços até o nível dos de Primeiro Mundo inacessíveis aos salários de Terceiro Mundo. Assim os neoliberais quebraram a lâmina da demanda da "tesoura" de seu mestre inglês, Alfred Marshall, que afirmou que os preços são fixados pelas duas lâminas – a de oferta e a da procura de mercadorias.

Estabilizaram, finalmente, os preços no zênite e os salários no nadir. A manutenção da taxa nos píncaros era justificada como instrumento de contenção da demanda, do consumo. A fome foi parte fundamental daquela fase do "plano processo". Ciro Gomes, que depois de Ministro da Fazenda foi estudar Economia, ao assumir declarou que daria "quatro porradas" para consolidar o Plano. E deu, na moeira dos consumidores brasileiros. "Cuidado com as compras do dia dos pais", elas podem desandar o plano redutor do "altíssimo padrão de consumo" dos pobres brasileiros consumidos.

O custo de implantação do Plano Real não parou por aí. O dragão inflacionário começava a fazer suas exigências, a saciar seu apetite. O Dr. Gustavo Franco, que o Presidente FHC incluiu em sua entrevista à revista **Veja**, de 15 de junho, ao lado de Edmar Bacha, Lara Rezende, Pêrsio Arida, no rol dos pais do Plano, lutou para sobrevalorizar ainda mais o Real, fazendo com que uma unidade da moeda enfeitada, nacional, valesse dois dólares. As importações seriam feitas a um custo, em real, de 40% inferior ao finalmente fixado, permitindo que uma maior avalanche de mercadorias estrangeiras invadisse o País. A globalização fluiria por este mercado "livre" destruindo pedra por pedra as indústrias nacionais, os empregos, a vida.

O déficit na balança comercial, obtido por meio da sobrevalorização do Real, foi considerado como um instrumento essencial para aumentar a oferta interna de mercadorias, complementada pelas importadas a preço de banana, achatando a inflação.

As importações que, em 1993, foram de US\$25 bilhões, subiram para US\$33 no ano seguinte, para US\$49,9 bilhões em 1995 e atingiram US\$53 bilhões em 1996. Tudo isso é óbvio. Nisto a economia brasileira cresceu realmente, sem qualquer distorção estatística: 112% em três anos. A avalanche de mercadorias importadas, com subsídio suicida fornecido pela taxa de câmbio esquizofrênica e por alíquotas de importação de filho para pai, levou à falência setores inteiros da economia brasileira: as indústrias de base, as metalmecânicas, as de sapato, de confecções, de porcelanas, de tecidos, de autopeças, de brinquedos, de sapatos... As falências, na grande São Paulo, ultrapassaram o recorde de 1300 por

mês, aumentando o custo FHC. Mas cresceram as atividades informais, as subterrâneas, proclamaram os iluministas do mercado livre e de seu equilíbrio esquizofrênico.

A taxa de câmbio sobrevalorizada, que tanto favoreceu a venda de produtos estrangeiros, carros, mercadorias de linha branca, artigos de luxo, bebidas finas, partes e componentes de duráveis, funcionou como um garrote vil no pescoço dos exportadores, reduzindo suas receitas em Real. As exportações só cresceram 24% contra os 112% de aumento das importações. Este desequilíbrio visava equilibrar a inserção do Brasil no processo de globalização. É a outra parte do custo FHC. O Real, sobrevalorizado frente ao Dólar, revelou-se especialmente perverso. As mercadorias importadas, artigos de luxo e máquinas e equipamentos não beneficiaram em nada os consumidores pobres, em cujas cestas de consumo não entram artigos importados de luxo e que não têm acesso à compra de máquinas.

Para desafogar a situação dos exportadores, o Governo neoliberal criou novos custos que a sociedade está pagando. A Lei Kandir de desoneração do ICMS sobre mercadorias destinadas à exportação reduziu receitas públicas sem fazer cair os preços dos produtos destinados à exportação. O custo FHC se eleva ainda mais. Numa economia deixada ao sabor da racionalidade das forças de mercado, o Governo subsidia com R\$8 bilhões os exportadores e fornece mais R\$7 bilhões para a agricultura, que não conseguiu resistir às enchentes das importações custeadas pelo **dumping** às avessas, em que o governo brasileiro subsidia o preço das mercadorias estrangeiras, importadas... E quem protesta contra tamanho absurdo é chamado de dinossauro... Os pequenos e médios produtores agrícolas abandonam a lavoura e se juntam aos desempregados ou se engajam nos movimentos dos Sem-Terra.

Para garantir o aumento da oferta interna, alimentando-o com o fluxo de importações necessário para manter a vitória sobre o dragão inflacionário, o Plano FHC foi obrigado a se precaver elevando as reservas cambiais. Para atrair dólares, a taxa de juros deve manter-se mais elevada do que nos outros países verdadeiramente confiáveis, isto é, que não apresentem o risco FHC. Não apenas a reserva de quase US\$59 bilhões poderá ser usada em curto prazo para pagar o serviço da própria dívida externa e para cobrir o déficit crescente em transações correntes, como também parte dessa montanha de dinheiro é volátil, tem o visto do passaporte de saída já carimbado.

O preço externo do Plano FHC pode mostrar-se insuportável dentro de pouco tempo. O déficit em transações correntes – que contabiliza o pagamento de juros, a remessa de lucro, os gastos com turismo – evoluiu de US\$592 milhões, em 1993, para US\$24,3 bilhões, em 1996. Aqueles que agora, na Disneylândia, estão gozando a vida – **carpe diem** –, ajudam a aumentar o déficit em contas correntes para US\$35 bilhões, que, somados aos US\$19 bilhões que deverão ser pagos de serviço da dívida externa, elevarão a necessidade de financiamento externo a US\$54 bilhões no ano que vem. **Carpe diem**, aproveitem, relaxem, porque as nossas reservas se esvaem pelos dedos, consequência da globalização subordinada, dependente.

De março de 1994 a março de 1997, a dívida externa aumentou 17%, ou seja, de US\$150 bilhões para US\$177,1 bilhões.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senador Lauro Campos, peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup> para informar-lhe que seu tempo está esgotado e que prorogarei a Hora do Expediente por 15 minutos, a fim de que possa concluir o seu discurso e ainda possamos ouvir duas comunicações inadiáveis de oradores já inscritos.

**O SR. LAURO CAMPOS** – Sr. Presidente, concluirei rapidamente, deixando de ler uma grande parte deste meu discurso.

Mais de R\$20 bilhões foram entregues aos bancos falidos, por meio do Proer, e hoje aprovamos mais R\$3 bilhões na CAE. Os protetores dos banqueiros, envergonhados com o destino dado a essa imensa parcela do custo FHC, afirmam que o dinheiro se destinou a proteger os depositantes.

A dívida pública representa um dos itens do custo FHC mais difíceis de serem examinados. Ela passou de 60 bilhões para mais de R\$180 bilhões no brevíssimo mandato que o Presidente pretende espinhar para 8 anos.

Outro imenso custo do Plano FHC resultou do endividamento dos bancos estaduais que, fundados para serem bancos de fomento e de desenvolvimento, se transformaram em bancos de endividamento dos próprios Governos estaduais.

Os custos FHC apresentam-se elevados nos itens concernentes à eleição presidencial e à manutenção do Governo por meio do fisiologismo e da propaganda.

A compra de votos e as benesses para aprovar as reformas da Constituição são contingentes subterrâneos e sombrios. Seus custos não podem ser claramente medidos.

Legalizado o continuísmo pelo golpe da reeleição, abre-se uma nova fase que apresenta custos diferentes daqueles que sustentaram e oxigenaram o Real I.

As âncoras do Plano FHC pesaram tanto nos ombros da população, que sua aprovação se transforma em rejeição e repúdio. De repente, não mais que 36% da população apóia o Plano FHC. Seu elevado custo social provoca profundas perdas políticas para os apoiadores do Real I.

Após a conquista do direito de reeleição sem desincompatibilização, FHC abandona as âncoras podres do Real I e lança o Real II.

Agora, o que importa é vencer a reeleição. A antiga contenção de gastos se transforma em escancarado esbanjamento do dinheiro público: as forças do mercado dito "livre" que se danem; as importações e a globalização que esperem; a abertura externa se transforma em protecionismo; os condenados subsídios setoriais viram virtude. Inicia-se o Real II. Voltará a inflação, tudo que era proibido será permitido em nome da vitória de Sua Excelência e de sua meta síntese: a continuidade na Presidência.

Gostaria que meu discurso fosse considerado como lido na íntegra, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

### **SEGUE DISCURSO NA ÍNTEGRA DO SR. SENADOR LAURO CAMPOS:**

#### **O CUSTO REAL DE FHC**

**Lauro Campos**

O caminho das vitórias políticas está quase sempre pontilhado de vítimas. O poder é impiedoso, o poder absoluto é genocida. O êxito faz espargir o bálsamo do esquecimento e o lenitivo da amnésia sobre o sentimento de culpa que deveria castigar os impenitentes vitoriosos.

As racionalizações – "não havia alternativa", "era preciso que alguém tivesse coragem de demitir", "coragem de declarar a guerra justa", "peito para destruir o capital excedente", "para sucatear a tecnologia velha e os velhos ineficientes", "para demitir funcionários e trabalhadores", "para acabar com a estabilidade", "era preciso ter coragem", racionalizações e desculpas alimentadas por alguns princípios extraídos de cartilhas repletas de verdades suspeitas. Os neoliberais invocam as idéias de Jean Baptiste Say, Nassau Senior, Walras, von Mises, Jevons, Hayek que eram modernas a partir de 1815, para justificar sua crença iluminista na racionalidade "das forças do mercado".

O final do século XX vive sob o signo do fetichismo que se supunha ser dominante apenas entre povos pré-letrados. Os portugueses trouxeram da África, no final do século XV a palavra feitiço (fetiche), crença em que as coisas exercem poder e dominam as pessoas enfeitadas. A moeda, coisa produzida e transformada pelos homens, adquire o poder fetichista de dominar sociedades civilizadas. Na União Européia foi o Tratado de Maastrich que impôs a obrigação aos Estados nacionais de reduzirem a 3%, em relação ao PIB, o déficit público primário, em nome da estabilidade monetária. Os socialistas eleitos na França se recusam a aceitar o desemprego, a fome, as falências e desestruturação do Estado em nome do fetichismo monetário, do equilíbrio orçamentário suicida. Os alemães, que desejam deter o controle da UE por meio da moeda, exigem que todos os países se imolem ao insuportável equilíbrio que prepara o advento da nova moeda, o Euro.

No Brasil e na América Latina é o FMI que impõe os sacrifícios, o sucateamento do parque industrial, o desemprego neoliberal, em nome da estabilização do fetiche monetário. Para que o monstro inflacionário seja controlado, a sociedade deve sacrificar-se imolando direitos adquiridos, silenciando reposições acumuladas durante 30 meses, aceitando a informalidade das carteiras de trabalho não assinadas etc. O Estado subdesenvolvido deve vestir a mesma camisa de força e, tal como os que integram o clube dos ricos, limitar seu déficit público ao garrote vil dos 3%. O capitalismo keynesiano propunha salvar o capitalismo por meio do déficit **spending**, dos gastos do governo em setores "completamente dissipadores (**wholly wasreful**), e não apenas parcialmente dissipadores", segundo prescreve Lord Keynes diante da saturação e sobre acumulação de capital nos setores úteis, de produção de meios de produção e de meios de consumo. A dinâmica tortuosa acabou por revelar as contradições e as crises que ela desenvolveu junto com sua estabilidade, com seu pleno emprego; o capitalismo neoliberal revela as entranhas do sistema, a desumanidade de sua eficiência, a impossibilidade de sustentar a violência maquinizada que destruirá a escassez, suposto em que se fundariam todas as rendas capitalistas. Só a moeda, o grande fetiche, receberá uma taxa elevada de juros porque ela permanecerá escassa em consequência do enxugamento e da crise. Sob o todo poder do deus monetário o mundo neoliberal se apresenta voluntariamente para a imolação ritual.

Afirma a crença neoliberal que para a moeda reinar eterna, forte e estável, os homens devem su-

portar os sacrifícios impostos pelo combate ao dragão fetichista que nos governa: 1,3 bilhão de pessoas recebem menos de US\$1 (um dólar) por dia, o que constitui, de acordo com o relatório anual do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, recém publicado, "um escândalo", "a maior violação dos direitos do homem". Elie Cohen, diretor de pesquisas do CNRS francês, diz que "a Europa precisa criar dispositivos para evitar a brutalidade social de hoje", conforme noticia Pepe Escobar (**Gazeta Mercantil**, 16-6-97, p. A-15). Um bilhão de trabalhadores foram submetidos ao desemprego para que a moeda acalme suas exigências tanáticas, sua sede de vítimas...

Mesmo os mais surdos e absurdos Cándides, discípulos do Dr. Pangloss, personagens neoliberais do livro de Voltaire, devem estar desconfiados de que as livres forças do mercado são violentamente voltadas contra a sobrevivência do homem e da natureza.

Não temos capacidade de contabilizar todos os custos sociais, econômicos, políticos, humanos, financeiros e psicológicos decorrentes da aplicação do Plano Real em nome do combate ao dragão inflacionário que nos dominava e, agora, nos espreita e governa. Eis alguns custos diretos que decorrem das políticas adotadas e que revelam a lógica perversa do combate à inflação que substituiu a perversidade inflacionária.

Desde os seus tempos de Ministro da Fazenda, o Senador Fernando Henrique, dizia que o "plano processo seria aplicado por meio de três pauladas". Seu sucessor, o Ministro Rubem Ricúpero, revelou que a grande estratégia do combate à inflação consistia em deixar os preços subirem. Por meio da inflação se combateria o dragão inflacionário. Han-nemanianamente, contra o veneno de cobra o remédio é veneno de cobra, contra a inflação foi aplicada a medicina homeopática, em doses cavalares: mais inflação. Por isso, a taxa de inflação se elevou, sob o comando de Fernando Henrique Cardoso no Ministério da Fazenda, de cerca de 27% para 46% ao mês. A grande batalha contra a inflação foi iniciada por meio da elevação do custo social representado pela inflação adicional, "medicinal". O Ministro Ricúpero, mais uma vez, cometeu o crime de revelar a verdade: os comerciantes elevarão os preços de suas mercadorias até o nível em que eles perceberem que, se continuarem elevando ainda mais os preços, suas vendas se contrairão e eles irão para a falência. Palavras de Ricúpero. Como durante o período em que os preços subiram em decorrência da

estratégia do governo de combate à inflação por meio de mais inflação, período em que os preços dos bens e serviços públicos chegaram a subir, exemplarmente, duas vezes por semana, os salários e os vencimentos não foram reajustados, o custo social de combate à inflação foi pago, especialmente, por trabalhadores e funcionários. Que paulada explícita! Preços no zênite, preços de primeiro mundo, **big mac** a R\$3,30 quando, nos Estados Unidos, custava US\$0,60, pagos por norte-americanos que têm uma renda **per capita** de US\$24.000, enquanto a dos brasileiros não atingia os US\$4.000. O Dr. Dalari passou a ser o secretário da elevação de preços a fim de implementar a política de empinar os preços até o nível dos de primeiro mundo inacessíveis aos salários de terceiro mundo. Assim os neoliberais quebraram a lâmina da demanda da "tesoura" de seu mestre inglês, Alfred Marshall, que afirmou que os preços são fixados pelas duas lâminas – a da oferta e a procura de mercadorias. Estabilizaram, finalmente, os preços no zênite e os salários no nadir. A manutenção da taxa nos píncaros era justificada como instrumento de contenção da demanda, do consumo. A fome foi parte fundamental daquela fase do "plano processo".

Ciro Gomes, que depois de Ministro da Fazenda foi estudar economia, ao assumir declarou que daria "quatro porradas" para consolidar o Plano. E deu, na moleira dos consumidores brasileiros. "Cuidado com as compras do dia dos pais", elas podem desandar o plano redutor do "altíssimo padrão de consumo" dos pobres brasileiros consumidos.

O custo de implantação do Plano Real não parou por aí. O dragão inflacionário começava a fazer suas exigências, a saciar seu apetite. O Dr. Gustavo Franco, que o Presidente FHC incluiu em sua entrevista à revista **Veja** de 15 de junho, ao lado de Edmar Bacha, Lara Rezende, Pêrsio Arida, no rol dos pais do Plano, lutou para sobrevalorizar ainda mais o Real, fazendo com que uma unidade da moeda enfeitada, nacional, valesse dois dólares. As importações seriam feitas a um custo, em real, 40% inferior ao finalmente fixado, permitindo que uma maior avalanche de mercadorias estrangeiras invadisse o país. A globalização fluiria por este mercado "livre" destruindo pedra por pedra as indústrias nacionais, os empregos, a vida.

O déficit na balança comercial, obtido por meio da sobrevalorização do real, foi considerado como um instrumento essencial para aumentar a oferta interna de mercadorias, complementada pelas importadas a preço de banana, achatando a inflação. As

importações que, em 1993, foram de US\$25 bilhões, subiram para US\$33 no ano seguinte, para US\$49,9 bilhões em 1995 e atingiram US\$53 bilhões em 1996. Nisto a economia brasileira cresceu realmente, sem qualquer distorção estatística: 112% em três anos. A avalanche de mercadorias importadas, com subsídio suicida fornecido pela taxa de câmbio esquizofrênica e por alíquotas de importação de filho para pai, levou à falência setores inteiros da economia brasileira: as indústrias de base, as metal-mecânicas, as de sapato, de confecções, de porcelanas, de tecidos, de autopeças, de brinquedos... As falências, na grande São Paulo, ultrapassaram o recorde de 1.300 por mês, aumentando o custo FHC. Mas cresceram as atividades informais, as subterrâneas, proclamam os iluministas do mercado livre e de seu equilíbrio esquizofrênico.

A taxa de câmbio sobrevalorizada, que tanto favoreceu a venda de produtos estrangeiros, carros, mercadorias da linha branca, artigos de luxo, bebidas finas, partes e componentes de duráveis, funcionou como um garrote vil no pescoço dos exportadores, reduzindo suas receitas em real. As exportações só cresceram 24% contra os 112% de aumento das importações. Este desequilíbrio visava equilibrar a inserção do Brasil no processo de globalização... O real sobrevalorizado frente ao dólar revelou-se especialmente perverso: as mercadorias importadas, artigos de luxo e máquinas e equipamentos, não beneficiaram em nada os consumidores pobres em cujas cestas de consumo não entram artigos importados de luxo e que não têm acesso à compra de máquinas.

Para desafogar a situação dos exportadores, o Governo criou novos custos que a sociedade está pagando. A Lei Kandir, de desoneração do ICMS sobre mercadorias destinadas à exportação, reduziu receitas públicas sem fazer cair os preços dos produtos destinados à exportação. O custo FHC se eleva ainda mais. Numa economia deixada ao sabor da racionalidade das forças de mercado, o Governo subsidia com 8 bilhões de reais os exportadores. E fornece mais 7 bilhões para a agricultura que não conseguiu resistir às enchentes das importações custeadas pelo **dumping** às avessas, em que o Governo brasileiro subsidia o preço das mercadorias estrangeiras, importadas... E quem protesta contra tamanho absurdo é chamado de dinossauro... Os pequenos e médios produtores agrícolas abandonam a lavoura e se juntam aos desempregados ou se engajam nos movimentos dos sem-terra.

Para garantir o aumento da oferta interna, alimentando-o com o fluxo de importações necessário

para manter a vitória sobre o dragão inflacionário, o Plano FHC foi obrigado a se precaver elevando as reservas cambiais. Para atrair dólares, a taxa de juros deve manter-se mais elevada do que nos outros países verdadeiramente confiáveis, isto é, que não apresentem o risco FHC. Não apenas a reserva de quase 59 bilhões de dólares poderá ser usada em curto prazo, para pagar o serviço da própria dívida externa e para cobrir o déficit crescente em transações correntes, como também parte dessa montanha de dinheiro é volátil, tem o visto do passaporte de saída já carimbado... O preço externo do Plano FHC pode mostrar-se insuportável dentro de pouco tempo. O déficit em transações correntes, que contabiliza o pagamento de juros, a remessa de lucro, os gastos com turismo, evoluiu de 592 milhões de dólares em 1993 para US\$24,3 bilhões em 1996. Aqueles que agora, na Disneylândia, estão gozando a vida – **carpe diem** – ajudam a aumentar o déficit em contas correntes para US\$35 bilhões, que, somados aos US\$19 bilhões que deverão ser pagos de serviço da dívida externa, elevarão a necessidade de financiamento externo a US\$54 bilhões no ano que vem. **Carpe diem**, aproveitem, relaxem porque as nossas reservas se esvaem pelos dedos, consequência da globalização subordinada, dependente.

De março de 1994 a março de 1997, a dívida externa aumentou 17%, ou seja de US\$ 150 bilhões para US\$ 177,1 bilhões, aumentando em 27 bilhões de dólares o custo FHC. Enquanto cada um dos cinco planos de estabilização anteriores estava dando certo, todos políticos e tecnocratas brigavam para assumir sua paternidade. Na última entrevista à **Veja**, FHC deixa de brigar com Itamar e divide a responsabilidade do plano decadente com nada menos de quatro tecnocratas. Péssimo sinal. Quando o plano mostra suas inconsistências e perversidades, seus pais rejeitam o filho e querem dividir as responsabilidades da paternidade espúria.

Mais de 20 bilhões de reais foram entregues aos bancos falidos por meio do Proer. Os protetores dos banqueiros, envergonhados com o destino dado a esta imensa parcela do custo FHC, afirmam que o dinheiro se destinou a proteger os depositantes. Ora, os depósitos existentes no Banco Nacional montavam a 2 bilhões de reais. A injeção proerizante foi de 5,9 bilhões. Para onde foram os 3,9 bilhões de reais? Além disto, a mentira de perna curta agora utilizada para tentar justificar o desatino, substitui a antiga e desmoralizada inverdade segundo a qual as dezenas de bilhões de reais não saíram dos cofres públicos nem dos bolsos dos particulares... Teriam

caído do céu? De cada cem reais que se depositam num banco, de 20% a 80% são compulsoriamente depositados no Banco Central. O resto o banco usa para emprestar, abrindo crédito para os tomadores dos empréstimos. Como o Plano Real reduziu a atividade comercial e produtiva, bem como os juros pagos pelo Governo aos carregadores de seus papéis, e elevou o número de insolvência e falência, ampliando a inadimplência, os bancos perderam suas principais fontes de especulação. O aumento da percentagem dos depósitos que eram recolhidos ao Bacen reduziu as disponibilidades do sistema para realizar suas operações com os depósitos alheios. As quantias que compõem o "compulsório" são parte dos depósitos do público, dinheiro dos cidadãos. Foi esse dinheiro que o governo usou para conceder empréstimos subsidiados e para comprar a parte pobre dos bancos falidos bem como para abastecer os banqueiros compradores de bancos quebrados. Como não houve uma corrida dos depositantes para sacar seus depósitos, é óbvio que a parte do dinheiro que estava no recolhimento compulsório foi entregue, via Proer, para salvar banqueiros. O custo e o risco FHC foram pagos pelos depositantes particulares. Se uma parte maior ou menor dos depósitos feitos nos bancos se encontravam no compulsório e foram financiar o Proer, isto não é problema dos depositantes que têm o direito de sacar à vista, por meio de cheque, a totalidade de seus depósitos. Os mais de vinte bilhões de reais gastos no Proer acalmaram os depositantes, evitaram a corrida, os saques. Mas, por isto mesmo, os recursos do Proer deveriam estar ou nos bancos ou no compulsório. E continuaram onde estavam ou onde deveriam estar. O dinheiro do Proer salvou apenas banqueiros os de casa, do peito amigo mineiro, baiano ou paulista.

O Proer é uma das rubricas mais caras do custo FHC e que mais transparentemente revela a opção preferencial do governo pelos ricos, pelos banqueiros. Na fase moderna do entreguismo, só as dívidas externa e interna são nossas: ele se endividam, enriquecem, saboreiam produtos e desfrutam viaturas de luxo e nós pagamos, porque a "dívida é nossa". Num momento somos convocados para reduzir o consumo, para aumentar as exportações e suas receitas, rendidos ao slogan "o que importa é exportar", para elevar as receitas de exportação e pagarmos as dívidas da burguesia insaciável. Esgotada a propaganda diante do aumento da fome, da poupança e das dívidas impagáveis, mudam o disco: "temos de reduzir o custo Brasil" para que, reduzindo salários, aposentadorias, férias, contribuições pa-

tronais, exportemos, mais para, de novo, pagarmos as dívidas deles, dos felizes importadores subsidiados...

A dívida pública representa um dos itens do custo FHC mais difíceis de serem examinados. Ela passou de 60 bilhões para mais de 180 bilhões de reais no brevíssimo mandato que o presidente pretende espichar para 8 anos.

A especial perversidade da dívida pública brasileira não resulta ao serviço elevado, da taxa de juros ascendente que os contribuintes pagam para que mais dinheiro seja aplicado e esterilizado na compra de papéis, de letras e obrigações. A entrada de dólares especulativos, voláteis, o ingresso de moedas fortes para comprar empresas estatais etc., geram uma pressão inflacionária quando são trocados por reais. A dívida pública se eleva para tentar conter as pressões inflacionárias decorrentes dessas relações internacionais, dos gastos do governo que cobrem o déficit público gerado, principalmente, pelo serviço da dívida, isto é pelo custo financeiro da própria dívida pública e da venda das empresas estatais. Privatizadas em nome do pagamento da dívida pública, a venda das empresas estatais faz elevar a dívida externa, devido à entrada de dólares para adquiri-las, e interna, para enxugar o aumento da base monetária resultante das privatizações. Bernardo Kucinsk em seu livro sobre a dívida externa registra que este fenômeno ocorreu também no Chile em decorrência das privatizações. O governo pagará, este ano, cerca de 24 bilhões de reais pelo serviço da dívida pública.

Outro imenso custo do Plano FHC resultou do endividamento dos Bancos estaduais que fundados para serem bancos de fomento e de desenvolvimento, se transformaram em bancos de endividamento dos próprios governos estaduais. Mesmo antes de inflarem o valor dos precatórios criados pelo artigo 33 das Disposições Constitucionais Transitórias, em 1988, os bancos estaduais passaram a criar moeda escritural que era emitida para gerar empréstimos aos governos estaduais em apuros ou ávidos por mostrar serviços. O Estado de São Paulo, a grande locomotiva, precisou de 50,8 bilhões de reais em carvão para que ela não parasse. O Banerj solicita 3 bilhões de reais, importância quase igual à recebida pelo governo da privatização da Vale do Rio Doce.

O fechamento de 753 mil vagas, conforme declarações do Ministro do Trabalho, desde o início do Real, somadas às 4,8 milhões de vagas que deveriam ter sido criadas para receber o contingente de trabalhadores que afluíram ao mercado de trabalho,

representa um dos itens mais desumanos do custo FHC.

A desestruturação dos sindicatos, a tentativa de desmoralização do movimento dos Sem-Terra, o atraso de 30 meses de reajustes de vencimentos, a pressão sobre os salários decorrentes do desemprego, do aumento da oferta no mercado de trabalho, são ingredientes necessários para que o Real I dê certo.

A redução dos gastos com o pagamento de funcionários, com a saúde, com a educação fornecem ao Plano FHC um dos seus lados mais sombrios. Enquanto o custo FHC pesa sobre a população perplexa, os tecnocratas inventam mentiras para justificar aquilo que eles chamam a redução de custo Brasil. O aumento de exportações estaria condicionado à redução do custo Brasil, das folhas de salários e de vencimentos, a redução das contribuições para a previdência e seguridade social, a desoneração do ICMS para mercadorias exportadas. Reduzir o custo primário, a folha de pagamento, no país que apresenta a mais desigual distribuição da renda nacional no mundo e que paga 120 reais de salário mínimo em comparação com os 1.400 pagos na França e quase 2.000 no Japão, é um disparate. O Custo FHC já se mostra insuportável ainda que a ele não se acrescentasse o chamado Custo Real cuja finalidade é colocar a culpa pela falta de competitividade com as mercadorias chinesas, numa mentirosa remuneração elevada e alto custo da folha salarial. Os trabalhadores brasileiros rejeitam esta projeção da culpa pelas dificuldades de competição das mercadorias nacionais na arena da globalização insana em seus salários sacrificadas, espoliados.

Os custos FHC apresentam-se elevados nos itens concernentes à eleição presidencial e à manutenção do governo por meio do fisiologismo e da propaganda.

A compra de votos e as benesses para aprovar as reformas da Constituição são contingentes subterrâneos e sombrios. Seus custos não podem ser claramente medidos.

Legalizado o continuismo pelo golpe da reeleição, abre-se uma nova fase que apresenta custos diferentes daqueles que sustentaram e oxigenaram o Real I.

As âncoras do Plano FHC pesaram tanto nos ombros da população que sua aprovação se transforma em rejeição e repúdio. De repente, não mais que 36% da população apóia o Plano FHC. Seu elevado custo social provoca profundas perdas políticas para os apoiadores do Real I.

Após a conquista do direito de reeleição sem desincompatibilização, FHC abandona as âncoras podres do Real I e lança o Real II.

Agora, o que importa é vencer a reeleição. A antiga contenção de gastos se transforma em escancarado esbanjamento do dinheiro público. As forças do mercado dito "livre" que se danem. As importações e a globalização que esperem. A abertura externa se transforma em protecionismo. Os condenados subsídios setoriais viram virtude. Inicia-se o Real II, voltará a inflação, tudo que era proibido será permitido em nome da vitória da Sua Ex<sup>a</sup> e de sua meta síntese: a continuidade na Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim para uma comunicação inadiável. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB-RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de falar a respeito dos recursos do Banco Mundial, destinados ao desenvolvimento de um projeto agroflorestal no Estado de Rondônia, desviados pelo Governo daquele Estado.

Há mais de um ano denunciei ao Tribunal de Contas da União a ocorrência de irregularidades na aplicação desses recursos, comprovadas através de auditoria realizada por aquele órgão. Fomos comunicados a respeito do uso desse dinheiro para a construção de uma estrada, obra paga e não concretizada, mas o Tribunal de Contas não tomou as providências devidas, deixando de denunciar o crime de responsabilidade cometido pelo Governador e pela empresa, que recebeu os recursos do Estado e, após quase dois anos, ainda não prestou os serviços devidos, conforme foi constatado em fiscalização ali realizada. O representante do Banco Mundial no Estado de Mato Grosso, Dr. Francesco, responsável pela fiscalização do emprego desses recursos, também não tomou nenhuma providência.

Assim, constata-se que ou o Governo de Rondônia, entre tantos outros que desviam recursos públicos, está enganando a fiscalização do Banco Mundial – considerada séria e correta -, ou está havendo conivência dos representantes daquele Banco e a Secretaria que cuida dessa fiscalização no Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, além de ter novamente encaminhado denúncia ao Tribunal de Contas da União, estou trazendo cópia da mesma para que conste dos Anais desta Casa, re-

gistrando a irresponsabilidade cometida pelos representantes do Banco Mundial no Brasil.

Se isso ocorre no Brasil e os documentos encaminhados ao Banco Mundial não têm chegado ao seu destino, nossa intenção é enviá-los diretamente a um Senador dos Estados Unidos para que a denúncia seja feita naquele país. Esperamos que, assim, haja uma fiscalização séria.

O Estado de Rondônia precisa de recursos, mas é necessário que se denuncie, até mesmo a autoridades de outros países, o Governo que lá existe, o qual sempre soube, com sua equipe, fraudar, roubar, assaltar os cofres públicos. Se providências não forem tomadas por esta Casa, terei que apelar ao Senado dos Estados Unidos para que elas aconteçam, mesmo indiretamente ou fora dos caminhos legais.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. ERNANDES AMORIM EM SEU DISCURSO:**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores

Através do Ofício GSEA 06-368/97, de 18-6-97, protocolei no Tribunal de Contas da União pedido de apuração de irregularidades praticadas na execução do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia, em relação aos trabalhos relativos a 1<sup>a</sup> Aproximação do zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico de Rondônia e à construção e pavimentação da Rodovia RO-479, envolvendo recursos superiores a R\$24 milhões.

A própria Secretária de Planejamento e Coordenação do Estado de Rondônia oferece denúncia em razão de irregularidade havidas na execução do contrato firmado com o Consórcio Tecnológico/DHV Consultants, que já recebeu R\$9,4 milhões, por serviços parcialmente realizados, incompatíveis com o montante recebido.

A rodovia RO-479 cuja construção e pavimentação deveria estar concluída em 1995, até o presente não o foi, embora já tenha o Senhor Governador efetuado o pagamento de toda a obra.

O Senhor Valdir Raupp, Governador do Estado, tem dito em Rondônia que o meu trabalho aqui no Senado está atrapalhando-o.

Se denunciar as irregularidades cometidas pelo Governador de Rondônia e pôr membros de sua equipe, malversando o dinheiro público, de forma escancarada e desvergonhada é atrapalhar o Senhor Valdir Raupp, continuarei atrapalhando-o, em nome da moralidade e no bom trato da coisa pública.

Peço a transcrição nos anais do Senado Federal dos documentos mencionados à inicial.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Senador **Ernandes Amorim**.

OFÍCIO GSEA 06-368/97

Brasília, 18 de junho de 1997.

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Homero Santos  
Presidente do TCU  
SAIS – Lt. 1  
70042-000 – Brasília – DF.

Senhor Presidente,

Reporto-me, mais uma vez à Vossa Excelência, a respeito de desvios de finalidades praticados no seio da administração do Estado de Rondônia, com recursos externos.

Desta feita cumpre-me dar conhecimento, por cópia e vídeo, de mais irregularidades no Governo de Rondônia.

O primeiro mal feito refere-se à Exposição de Motivos da Secretária de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia dando contas de graves anormalidades no contrato relativo à primeira aproximação do zoneamento sócio-econômico-ecológico de Rondônia, segundo o qual os pagamentos efetuados à empresa Tecnosolo são incompatíveis com os serviços pela mesma realizados.

O segundo, retratado em vídeo, cuida das obras de pavimentação da RO-479, que liga a BR-364 à cidade de Rolim de Moura, inacabadas, embora com o pagamento realizado pelo Governo do Estado, incluindo a ponte sobre o Rio Machado e a rodovia.

Ambos os empreendimentos foram financiados com recursos do PLANAFLORO – Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia, com montante expressivo oriundo do Banco Mundial.

Face à gravidade dos fatos, solicito os especiais obséquios de Vossa Excelência, no sentido de submetê-los à inspeção extraordinária, com a adoção das medidas que se fizerem necessárias ao resguardo do interesse público, em razão das disposições do art. 37º da Constituição Federal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo à Vossa Excelência meus mais elevados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente, Senador **Ernandes Amorim**, PPB – Rondônia.

#### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Porto Velho, 22 de maio de 1997

Senhor Governador,

A importância e necessidade da 2ª Aproximação do Zoneamento Agroecológico Ecológico é indiscutível, para que o Estado de Rondônia possa ter desenvolvimento, evitando desequilíbrio regional e danos ao meio ambiente, impedindo que solos frágeis sejam degradados.

O governo de Rondônia, reconhecendo o colocado acima, promoveu ações no sentido de viabilizar a 2ª Aproximação, contratando o Consórcio Tecnosolo/DHV Consultants, por ter sido classificado em 1º lugar, quando da avaliação das propostas apresentadas.

No entanto, Senhor Governador, é primordial que seja analisado o desempenho do consórcio contratado na execução dos trabalhos, a partir dos produtos apresentados, uma vez que há um cronograma estabelecido, em contrato, que deve ser cumprido sem prejuízo da qualidade, e, ainda, esta Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação – SEPLAN, entende que deve haver coerência entre os recursos já desembolsados pelo Estado e a quantidade e qualidade dos trabalhos entregues.

Assim, a partir de análise profunda da Comissão Técnica de Zoneamento – CTZ, dos produtos apresentados e após reuniões com a Comissão Estadual de Zoneamento, optou-se pela suspensão dos pagamentos a serem efetuados àquela contratada, em função de alguns trabalhos não serem de boa qualidade ou equivocados, apresentados de forma preliminar. Senão vejamos:

a) o produto "Aspectos Jurídicos e Institucionais", cuja data de entrega, constante em cronograma, seria outubro de 1996, foi entregue em maio do corrente. Além do atraso, após análise, verificou-se que o embasamento jurídico está equivocado, e o que é mais grave, levando em conta leis já revogadas, conforme Parecer nº 109/PC/PGE, citando que as fontes informativas data, no máximo, de 1992, e Ata de Reunião Ordinária da Comissão Estadual de Zoneamento.

Citaremos a seguir algumas pendências levantadas de forma geral:

i) cronograma de atividades em atraso, na maioria das áreas temáticas;

ii) não-apresentação de metodologia detalhada em um total significativo dos temas;

iii) atraso na conclusão dos levantamentos de dados secundários;

iv) escassez de pessoal ou equipes para execução dos trabalhos de campo e escritório.

Dentre as áreas temáticas com pendências significativas tem-se: geologia, geomorfologia e hidrologia; fauna; socioeconomia; estrutura fundiária; vegetação e aspectos jurídicos e institucionais.

Quanto à área temática vegetação, conforme registrado em Ata de Reunião entre a Comissão Técnica de Zoneamento – CTZ, e o Consórcio Tecnosolo/DHV, em 18 de maio de 1997, foram aprovadas algumas providências objetivando sanar problemas apontados no documento elaborado pela Comissão Estadual de Zoneamento – CTZ, já citado.

Apesar de todos os problemas detectados e colocados em relatórios e atas, o Estado desembolsou parcela significativa do valor total do contrato, dado que até 3 de fevereiro de 1997, foi

paga a importância de R\$9.406.055,74 (nove milhões, quatrocentos e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), o que corresponde a 48,31% do total devido.

Vale ressaltar que a partir do Volume III do Processo nº 276/94, estão contidos quadros demonstrativos das despesas reembolsáveis e de pessoal com respectivas faturas, já pagas.

A título de esclarecimento, despesas classificadas como reembolsáveis são: passagens (nacionais e internacionais), diárias, transporte, informática, aquisição de imagens de satélites, despesas de escritório e reprografia.

Nos quadros a seguir estão colocados os pagamentos efetuados até 3 de fevereiro de 1997.

Especificação	Valor (R\$1,00)
Mobilização (10% do contrato)	1.946.763,50
Tecnosolo	1.336.258,47
Despesa	7.459.292,24
Despesa de pessoal	5.507.029,39
Despesa reembolsável	1.952.262,85
<b>Total</b>	<b>9.406.055,24</b>

Pagamentos efetuados por Empresa - Fevereiro - 1997

Especificação	Valor (R\$1,00)	%
Tecnosolo	7.776.061,79	39,94
DHV	900.004,01	4,62
Eptisa	729.989,94	3,75
<b>Total</b>	<b>9.406.055,74</b>	<b>48,31</b>

Assim, senhor governador, levando-se em conta as informações prestadas pela CTZ, os trabalhos estão atrasados, devendo ser cobrado ao consórcio, além dos produtos, a qualidade destes e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Outrossim, caso a contratada consiga cumprir o cronograma e resolver as pendências citadas em relatórios técnicos, os pagamentos deverão ser efetuados somente após parecer circunstanciado da Comissão Técnica de Zoneamento - CTZ e aprovação da Comissão Estadual de Zoneamento.

Face ao exposto, sugiro a V. Ex<sup>a</sup> encaminhar a presente exposição de motivos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, a fim de que os aspectos jurídicos sejam analisados, mediante o contrato em anexo, e à Controladoria Geral do Estado - CGE, objetivando o exame das despesas efetuadas até a presente data. - **Janilene Vasconcelos de Melo**, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - Concedo a palavra, por 5 minutos, ao nobre Senador

Fernando Bezerra, para uma comunicação inaudível.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (PMDB-RN. Para uma comunicação inaudível. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero trazer ao conhecimento desta Casa que, ontem, na Cidade de São Paulo, reuniram-se cerca de 1.200 empresários no encontro promovido pela Federação das Indústrias daquele Estado, que manifestaram à Nação a sua preocupação com o andamento das reformas constitucionais que tramitam no Congresso Nacional.

Quero dar conhecimento ao Senado Federal de documento produzido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas que trata das consequências para a sociedade brasileira da não-aprovação dessas reformas. A primeira delas é em relação à reforma tributária. Segundo o documento da FIPE:

- As várias simulações realizadas resultaram nos seguintes impactos permanentes sobre os componentes do dispêndio agregado:

1. aumento permanente e definitivo de 6,3% no PIB;
2. aumento de 18% no investimento, que passaria a representar 22% do PIB;
3. aumento de 5% no consumo, que passaria a ser equivalente a 63,5% do PIB;
4. redução de US\$4 bilhões no déficit externo, que se reduziria a 0,7% do PIB.

O importante a destacar é que passando o investimento para o patamar de 22% do PIB viabiliza-se um crescimento sustentável do PIB da ordem de 4,5% a.a. Esse ritmo de crescimento seria suficiente para absorver a população de 1,9 milhão de pessoas, que anualmente ingressam no mercado de trabalho.

Da mesma forma, o documento se refere às consequências da reforma da Previdência, dizendo que:

Mantido o atual modelo, projeta-se um déficit crescente, que deverá se situar entre 6,2% e 9,0% do PIB, no ano 2030. Hoje, o valor presente da dívida da Previdência So-

cial (INSS mais funcionalismo público) é da ordem de 1,9 trilhão ou, aproximadamente, 300% do PIB.

Chamo a atenção para o documento que diz:

Para pagar as aposentadorias e pensões no setor privado, o INSS gasta aproximadamente R\$40 bilhões anuais e arrecada apenas R\$1,5 bilhão a menos do que gasta. Já com as aposentadorias e pensões dos funcionários públicos, o Governo gastou, em 1996, R\$46 bilhões e recebeu apenas algo em torno de R\$4 bilhões de contribuições. O déficit anual do sistema de Previdência dos funcionários públicos é, portanto, de R\$42 bilhões, cerca de 28 vezes maior que o déficit do INSS. O INSS paga aproximadamente 16 milhões de benefícios, enquanto há cerca de 3 milhões de inativos no funcionalismo público.

Da mesma forma, o documento traz advertências das conseqüências da não-aprovação das reformas, no que diz respeito à reforma administrativa:

A Reforma Administrativa permitiria dois ganhos importantes: tornaria os gastos do Governo mais eficientes, pois o mesmo nível de serviço seria oferecido com gasto de Pessoal e Custeio 20% menores; e os recursos liberados poderiam ser utilizados para investimentos, ampliando a infra-estrutura e aumentando a taxa anual de crescimento do PIB em cerca de 0,4%.

Chamo a atenção de V. Ex<sup>as</sup> para a grande preocupação dos empresários, que é o prejuízo comprovado. Estudos técnicos elaborados por uma fundação da credibilidade da FIPE, diz que isso traz atrasos ao País, deixando de gerar 1 milhão e 900 mil empregos por ano, e que, portanto, é necessário que o Congresso Nacional volte as suas atenções em relação à votação dessa reforma.

Daquele debate participaram o Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, e o Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, além de renomados economistas e alguns empresários, dentre os quais eu fui honrado com a participação em dos painéis.

Naquela oportunidade, disse que "sofremos uma esclerose institucional. Nossas instituições envelheceram e impedem as empresas de se adaptarem aos novos tempos. Incluem-se aí a legislação trabalhista, o quadro previdenciário, a burocracia cartorial, os procedimentos judiciais e tantos outros que tornam os custos insuportáveis para um mundo de tanta competição.

E aí, os jornais de hoje registram que o nosso Presidente, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, não teria gostado de possíveis críticas que eu teria feito, ao tomar conhecimento através dos jornalistas por não ter tido a oportunidade de ouvir o meu pronunciamento. S. Ex<sup>a</sup> diz não acreditar que eu houvera dito tais palavras.

Queria apenas confirmar ao Presidente que em momento nenhum disse que as instituições a que pertenco eram esclerosadas. E me referi, de maneira muito clara, que o arcabouço jurídico de algumas instituições brasileiras são obsoletos, arcaicos e, portanto, esclerosados.

Quero dizer que os empresários brasileiros têm sido estimulados a lutar pelas reformas e que têm recebido, por parte de alguns Congressistas, dentre os quais eu destaco a figura do Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, em reunião que teve oportunidade de participar na Confederação Nacional da Indústria, estimulou os empresários a instarem o Congresso Nacional a aprovar as reformas.

Hoje, da mesma forma, a imprensa registra palavras do Líder do Governo na Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio de Oliveira, que se dizia surpreso com a manifestação dos empresários, e que os empresários deveriam vir ao Congresso Nacional, pelo menos quinhentos deles reunidos. Queria apenas dizer que a memória do Deputado Inocêncio de Oliveira falhou, pois esqueceu-se S. Ex<sup>a</sup> de que, no ano passado, no dia 22 de maio, mais de três mil empresários dirigiram-se ao Congresso Nacional e, por minhas mãos, entregaram ao Presidente desta Casa em exercício, então Presidida pelo Senador Teotônio Vilela Filho, e ao Presidente da Câmara, Deputado Luís Eduardo Magalhães, as suas preocupações e as manifestações com o andamento das reformas.

Era o registro que eu queria fazer, agradecendo a atenção dos Srs. Senadores.

## **DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FERNANDO BEZERRA EM SEU DISCURSO:**

O Globo

### **EMPRESÁRIOS PAULISTAS COBRAM PRESSA NAS REFORMAS**

*Em reunião na Fiesp, ACM, Temer, Serra e Delfim ouvem críticas ao Legislativo e culpam corporativismo pelas dificuldades.*

**Florência Costa**

São Paulo. Descontentes com o ritmo da votação das reformas, cerca de 1.200 empresários paulistas cobraram dos presidentes da Câmara, Michel Temer (PMDB-SP) e do Senado, Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA), maior agilidade na sua aprovação. Não faltaram alertas para o perigo do naufrágio do Plano Real e da volta da inflação, durante debate ontem. Mas a previsão dos parlamentares que defenderam o Legislativo, funcionou como ducha de água fria, sepultando a esperança de que as reformas sejam votadas este ano ou mesmo em 1998, que é um ano eleitoral.

#### **Corporativismo é empecilho para aprovação das reformas**

Os empresários que lotaram o Teatro Popular do Sesi, na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) no evento denominado "Fórum das reformas – A Nação tem pressa", ou viram as explicações de Antonio Carlos Magalhães, Michel Temer, o Senador José Serra (PSDB-SP) e o Deputado Federal Delfim Netto (PPB-SP). Os parlamentares explicaram que há barreiras jurídicas e políticas para a aprovação das reformas, que atingem interesses corporativos e por isso são mais difíceis de serem aprovadas do que as da ordem econômica.

– Mas os empresários tem que se engajar mais – disse Antonio Carlos.

Os empresários prometeram demonstrar engajamento no dia 1º de julho, quando vão reeditar a marcha a Brasília, realizada em maio de 1996 e cobrar do presidente Fernando Henrique Cardoso pressa nas reformas.

O presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), senador Fernando Bezerra (PMDB-RN), pois mais lenha na fogueira:

– Sofremos uma esclerose institucional. Nossas instituições envelheceram e impedem as empresas de se adaptar aos novos tempos. Incluem-se aí a legislação trabalhista, o quadro previdenciário, a burocracia cartorial, os procedimentos judiciais e tantos outros que tomam os custos insuportáveis para um mundo de tanta competição – disse ele.

Antonio Carlos não gostou da crítica de seu colega, da qual tomou conhecimento através dos jornalistas, por ter chegado depois do discurso de Bezerra.

– Na minha frente ninguém ousaria falar em esclerose política porque eu reagiria. Não acredito que o Senador Bezerra te-

nha dito isso, porque senão ele mesmo está se chamando de esclerosado, já que é um senador – disse.

Serra traçou um quadro sombrio sobre o ritmo das votações.

– É possível aprovar este ano cerca de 50% da reforma administrativa e melhorar a emenda da Previdência. Em 98 o pessoal vai ficar enlouquecido, só pensando na reeleição. Por isso defendo o congresso revisor, com um plebiscito. Se a revisão constitucional não for feita, vamos chegar ao ano 2020 fazendo reunião na Fiesp pelas reformas – disse.

Mas Serra ficou isolado na defesa do congresso revisor, proposta defendida pela bancada do PSDB na Câmara. A idéia, criticada por Antônio Carlos e pelo líder do Governo na Câmara, Luiz Eduardo Magalhães (PFL-BA), divide os governistas, Michel Temer também é contra.

– O congresso revisor é inconstitucional – disse.

Delfim defendeu uma reforma política e o voto distrital.

– Piadas sobre o Legislativo não ajudam em nada para fortalecer a democracia – afirmou.

#### **Em Brasília, Inocêncio reage às críticas da Fiesp**

Em Brasília, numa semana de Congresso vazio e poucas chances de votação da reforma administrativa, o líder do PFL, Inocêncio de Oliveira (PE) reagiu às críticas da Fiesp dizendo que falta lobby dos empresários para que as reformas sejam aprovadas. A Fiesp divulgou estudo que mostra os prejuízos que a economia brasileira está sofrendo devido à não aprovação das reformas: fracasso da meta de crescimento de 7% ao ano, perda de 1,8 milhão de novos empregos, aumento do déficit comercial: Inocêncio disse que enquanto os trabalhadores fazem corredor polônes no Congresso para brigar por seus interesses, os empresários paulistas preferem criticar.

– Os empresários sempre foram omissos, nunca vieram fazer lobby e agora querem passar um carão na Câmara? Nunca vi aqui mobilização de 500 ou mil empresários pedindo a aprovação da reforma administrativa. Os problemas não se resolvem em São Paulo, mas aqui em Brasília, no Congresso – disse Inocêncio.

### **QUANTO CUSTA PARA O PAÍS A NÃO-REALIZAÇÃO DAS REFORMAS TRIBUTÁRIA, DA PREVIDÊNCIA E ADMINISTRATIVA**

#### **Sumário Executivo**

#### **1. Custo da não-realização da Reforma Tributária**

• Uma reforma no sistema fiscal brasileiro, visando elevar a competitividade da produção nacional e recolocar o gasto público nas suas proporções tradicionais, teria impactos positivos sobre o nível de produção, sobre o nível de emprego, sobre os investimentos e sobre a balança comercial do País.

• Este trabalho parte da hipótese de que o atual sistema tributário seja substituído pelo sistema proposto pela FIPE, em que os impostos indiretos incidem nas vendas a varejo e sobre al-

guns produtos específicos (impostos seletivos), em que o imposto de renda tem sua base ampliada e contribua com maior participação na arrecadação total, e que esta seja completada por impostos sobre o patrimônio e sobre o comércio exterior.

- As várias simulações realizadas resultaram nos seguintes impactos permanentes sobre os componentes do dispêndio agregado:

1. aumento permanente e definitivo de 6,3% no PIB;
2. aumento de 18% no Investimento, que passaria a representar 22% do PIB;
3. aumento de 5% no Consumo, que passaria a ser equivalente a 63,5% do PIB;
4. redução de US\$ 4 bilhões no déficit externo, que se reduziria a 0,7% do PIB.

- O importante a destacar é que passando o investimento para o patamar de 22% do PIB viabiliza-se um crescimento sustentável do PIB da ordem de 4,5% a.a. Esse ritmo de crescimento seria suficiente para absorver a população de 1,9 milhão de pessoas, que anualmente ingressam no mercado de trabalho.

- Essa taxa de crescimento de 4,5% a.a. no PIB significa um aumento permanente de 1,5 pontos percentuais em relação à taxa atualmente observada, que está ao redor de 3% a.a.

## 2. Quanto Custa não Reformar a Previdência

- Inúmeros estudos têm diagnosticado que o atual modelo de Previdência Social é inviável. Há, também, inúmeras propostas de reforma. Apesar disso, porém, não se conseguiu avançar na reforma e a situação da Previdência Social tem se agravado.

- Mantido o atual modelo, projeta-se um déficit crescente, que deverá se situar entre 6,2% e 9,0% do PIB, no ano 2030. Hoje, o valor presente da dívida da Previdência Social (INSS mais Funcionalismo Público) é da ordem de R\$1,9 trilhões, ou, aproximadamente 300% do PIB.

- A magnitude do problema é grande, portanto. O mais grave, porém, não é o tamanho da dívida, mas o fato de que ela não está sendo financiada. Por essa razão, a reforma da Previdência é urgente e prioritária. A dívida já existe, quer se faça a reforma, quer não se faça. mas, se não se fizer, será cada vez mais difícil honrá-la.

- Além da inviabilidade financeira da Previdência, o atual sistema é uma fonte de iniquidade e ineficiência. De um lado, os trabalhadores do setor privado formal são compelidos a fazer contribuições elevadas ao INSS, mas o valor dos benefícios, pelo menos na maioria dos casos, é muito pequeno. Por outro lado, os servidores públicos contribuem com parcelas bem menores e gozam de benefícios extremamente elevados.

- Para pagar as aposentadorias e pensões no setor privado, o INSS gasta aproximadamente R\$40 bilhões anuais e arrecada R\$1,5 bilhão a menos do que gasta. Já com as aposentadorias e pensões dos funcionários públicos, o governo gastou, em 1996, R\$46 bilhões e recebeu apenas algo em torno de R\$4 bilhões de contribuições. O déficit anual do sistema de Previdência

dos funcionários públicos é, assim, de R\$42 bilhões, cerca de 28 vezes maior que o déficit do INSS. O INSS paga aproximadamente 16 milhões de benefícios, enquanto há cerca de 3 milhões de inativos no funcionalismo público.

- O atual sistema previdenciário de repartição simples (INSS) tem dois defeitos gravíssimos: primeiro, onera excessivamente o trabalho formal. Segundo, por operar em um regime de repartição, desincentiva a poupança e, conseqüentemente, o investimento. Ambos os defeitos têm impactos negativos sobre o emprego e o nível de renda.

- Este trabalho procura encontrar estimativas preliminares sobre os custos da manutenção do atual sistema, que seriam reduzidos e/ou eliminados, se ele fosse substituído por um sistema de capitalização.

- A reforma da Previdência, que este trabalho considera, criaria um novo sistema constituído dos seguintes elementos: i) um plano capitalizado obrigatório (público ou privado) com contribuição, até um determinado teto, de 15% da renda bruta do trabalhador; ii) um plano capitalizado complementar, facultativo; e iii) um programa público assistencial (não contributivo) com o objetivo de reduzir a pobreza entre os idosos. Portanto, a reforma da Previdência operaria duas transformações: primeiro, reduziria o percentual das contribuições; segundo, transformaria o regime atual de repartição para o de capitalização.

- Para poder estimar os dois impactos, o trabalho os considera separadamente, admitindo que a reforma seria feita em duas etapas. É importante ressaltar que, na verdade, a reforma não precisaria ser feita em duas etapas. As etapas são imaginadas, apenas, para que os cálculos dos impactos possam ser estimados separadamente.

- Na primeira etapa, seriam eliminadas as transferências intrageracionais entre os segurados. Assim, cada trabalhador ativo e pertencente ao sistema contribuiria com uma taxa de 15% de seu salário bruto. O volume arrecadado seria distribuído entre os beneficiários do sistema, de modo proporcional à contribuição realizada. Nesta etapa, seria mantidos o princípio da repartição, mas seria reduzido o valor das contribuições. Além de reduzir as desigualdades do atual sistema, esta etapa reduziria o custo do trabalho formal em 10,9%.

- Uma vez que tal medida atingisse todos os seus efeitos em termos de emprego, salários e produto, seria feita a segunda etapa da reforma, que transformaria o sistema de repartição simples em um sistema de capitalização.

- Para estimar os impactos da primeira etapa da reforma, foram formuladas algumas hipóteses a respeito das elasticidades de oferta e demanda de trabalho no setor formal da economia. Várias hipóteses foram consideradas.

- Adotando as hipóteses mais razoáveis, o trabalho mostra que, com a primeira etapa da reforma (redução das alíquotas de contribuição), haveria uma expansão do emprego e do produto da ordem de 4,9% a 7,2%. Isso significaria a criação de algo entre 1,2 a 1,8 milhões de novos empregos formais. Em

relação ao produto do setor formal, o impacto seria um aumento de 3,3% a 9,8% do PIB formal e de 2,5% a 7,4% no PIB total (formal mais informal). A hipótese de um impacto de 5% sobre o PIB (um valor intermediário nesses intervalos) é bastante plausível.

- Para estimar os impactos da segunda etapa da reforma da Previdência (mudança do regime de repartição para capitalização), o trabalho adota a hipótese de que as transferências intergeracionais que ocorrem no regime de repartição interferem negativamente nas decisões de poupança dos trabalhadores, alterando conseqüentemente o estoque de capital e o nível de produto da economia.

- O trabalho utiliza um modelo de simulação e adota algumas hipóteses a respeito de relações estruturais da economia, para chegar à conclusão de que a mudança do regime de repartição simples para o de capitalização aumentaria, no longo prazo, o nível do produto total da economia em torno de 25% do PIB. Como esse efeito se distribuiria ao longo de aproximadamente 15 anos, o impacto da reforma seria o acréscimo de 1,5 pontos percentuais na taxa anual de crescimento do produto.

- Considerando-se que o impacto da mudança de regime previdenciário se dê sobre o produto já acrescido em 5%, em função da redução de alíquotas, o efeito de longo prazo sobre o nível de produto estaria em torno de 31%, enquanto que a taxa anual de crescimento do produto seria acrescida de 1,8 pontos percentuais.

- Em síntese, deixar de fazer a reforma da Previdência significa deixar de criar 1,2 a 1,8 milhões de postos de trabalho e deixar de acrescentar 1,8 pontos percentuais às taxas anuais de crescimento do PIB.

### 3. Quanto custa não fazer a Reforma Administrativa

- A Reforma Administrativa teria um impacto importante, do ponto de vista econômico: permitiria que o Governo reformulasse a estrutura de seus gastos. Em particular, liberaria recursos hoje destinados ao custeio (Consumo do Governo e Gastos com Pessoal) para o investimento.

- O Governo gasta cerca de 4% do PIB com Despesas com Pessoal e cerca de 2% do PIB com Despesas de Custeio (estes dois itens da despesa guardam entre si uma proporção mais ou menos fixa de 1 para 2). Os gastos com Investimentos são, aproximadamente, 1% do PIB.

- Neste trabalho, admitiu-se a hipótese de que a Reforma Administrativa reduziria os gastos com Pessoal em cerca de 20%, liberando, assim, 0,8 pontos percentuais do PIB. Ao mesmo tempo, dada a proporcionalidade histórica acima mencionada, haveria uma redução nos gastos de Custeio da ordem de 0,4 pontos do PIB. No total, a Reforma Administrativa liberaria recursos da ordem de 1,2% do PIB.

- Admitindo-se que o governo realoque seus gastos, poderia haver um aumento no dispêndio com Investimentos, que passariam dos atuais 1% para 2,2% do PIB.

- Hoje, os 1% de Investimentos do governo geram um crescimento anual de 0,3% no PIB (admitindo-se a relação capital-produto igual a 3). Com 2,2% de gastos com investimentos, seria gerado um crescimento anual de 0,7% no PIB.

- Portanto, a Reforma Administrativa permitiria dois ganhos importantes: i) tornaria os gastos do Governo mais eficientes, pois o mesmo nível de serviços seria oferecido com gastos de pessoal e custeio 20% menores; e ii) os recursos liberados poderiam ser utilizados para investimentos, ampliando a infraestrutura e aumentando a taxa anual de crescimento do PIB em 0,4 pontos percentuais.

- Se o governo adotasse uma política para reduzir as ineficiências na utilização de seus recursos, levaria 4,5 anos para reduzir os gastos com pessoal e consumo em 20%. Com a Reforma Administrativa essa meta poderia ser alcançada em menos da metade desse prazo.

#### Equipe FIPE

Hélio Zylberstajn, Ivo Torres, Reynaldo Fernandes, Ronald Hillbrecht, Runidei Toneto Jr., Siegfried Bender.

*Durante o discurso do Sr. Fernando Bezerra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

#### O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, para completar o horário de prorrogação do Expediente, ao nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, devo fazer breve comunicação, que é também uma reclamação em favor de injustiçados.

Vai encerrar-se o primeiro semestre de 1997 e não se ouve cogitação, por parte do Governo, do reajuste dos servidores públicos. Aos trabalhadores o Governo concedeu apenas um aumento de R\$8,00, abaixo, portanto, da inflação de 1996, que foi de cerca de 10%.

Enquanto assim indiferentemente procede o Governo, a imprensa noticia que aumenta o número dos prestamistas de todo o tipo em atraso. Aumenta o número dos cheques não pagos, ou melhor, sem fundo. De igual modo se noticia que aumenta o penhor de jóias. Tudo a indicar o agrava-

mento da situação financeira de assalariados. Como se não bastasse, cresce o desemprego no País. Não obstante isso, o Governo dispôs de dinheiro para atender aos bancos, e segundo também se publicou, foi no montante de cerca de R\$20 bilhões.

Por outro lado, anuncia-se que o Governo não abre mão da prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, mas promete dar uma compensação aos Estados e Municípios. Se é injusta a prorrogação, é inexplicável a disponibilidade de recursos para dar compensação às entidades federadas.

Tudo isso se passa com absoluta indiferença, mas o Governo timbra em falar em reformas. E ainda há pouco se dizia, neste mesmo plenário, que as reformas são indispensáveis até para aumentar a atividade econômica. Mas as reformas que podiam influir na atividade econômica já foram aprovadas pelo Congresso desde o ano passado. Não há outras reformas que possam concorrer para o aumento de atividades econômicas, pendendo de decisão do Congresso. Essa é a realidade. Mas, enquanto isso ocorre, Governo e empresários falam em reformas mas não cogitam da melhoria dos economicamente fracos.

Fica esta nota, Sr. Presidente, como reclamo contra a injustiça praticada. Não basta que se fale em reforma, é preciso uma atividade direta, pronta, segura, para atender aos que necessitam de melhores condições de vida.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 435, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, que a homenagem à memória do ex-Presidente Ernesto Geisel, marcada para sessão especial a realizar-se no próximo dia 6 de agosto, às 11 horas, seja transformada em homenagem na Hora do Expediente da sessão ordinária do mesmo dia.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1997. – **Edison Lobão – José Sarney – Elcio Álvares – Hugo**

**Napoleão – Jader Barbalho – Geraldo Melo – Francelino Pereira.**

#### **REQUERIMENTO Nº 436, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero que a Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia quatro de dezembro de 1997, seja dedicada à comemoração do nonagésimo aniversário do arquiteto Oscar Niemeyer, que transcorrerá no dia 15 daquele mês.

A homenagem justifica-se porque Niemeyer está indissolúvelmente ligado à Brasília e ao Congresso Nacional e, ainda mais, quando se leva em consideração a importância do homenageado no cenário da cultura nacional e o fato de seu nome identificar-se com o que existe de mais moderno na arquitetura mundial.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1997. – **Roberto Freire – Sérgio Machado – Elcio Álvares – Ney Suassuna – Geraldo Melo – José Eduardo Dutra – Jader Barbalho – Ademir Andrade – Pedro Simon – Beni Veras.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Os requerimentos serão submetidos à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, I, "b", do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 437, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero Sessão Especial no dia 4 de março de 1998 dedicada à comemoração dos 100 anos de nascimento de Luís Carlos Prestes, homem público que marcou a nossa história política deste século. Lembramos, ainda, que o homenageado foi Senador da República, representando o Estado do Rio de Janeiro, na redemocratização de 1946.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1997. – **Roberto Freire – Sérgio Machado – Elcio Álvares – José Eduardo Dutra – Jader Barbalho – Ademir Andrade – Beni Veras – Pedro Simon – Geraldo Melo.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 438, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 336, b, combinado com os arts. 172 e 338, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência na apreciação do Projeto de Resolução objeto da aprovação do pleito contido no OF "S" nº 48, de 1997. (PRS Nº 80/97).

Sala das Comissões, 24 de junho de 1997. – **José Sarney**, Presidente – **Esperidião Amin** – **Casildo Maldaner** – **Júlio Campos** – **Artur da Távola** – **Beni Veras** – **Bello Parga** – **José Fogaça** – **Eduardo Suplicy** – **Ramez Tebet** – **Coutinho Jorge** – **Jonas Pinheiro** – **Levy Dias** – **Carlos Bezerra**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 439, DE 1997**

Senhor Presidente:

Com fundamento na alínea c, do art. 336, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a V. Exª urgência para apreciação dos Projetos de Lei do Senado nº 41/96 e o de nº 133/96 que estão tramitando conjuntamente e que, introduz alterações na Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993 e que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da implantação na Reforma Agrária, respectivamente.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1997. – **Flaviano Melo** – **Epitácio Cafeteira** – **José Eduardo Dutra** – **Edison Lobão** – **Sebastião Rocha**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– De acordo com o art. 340, inciso III, do Regimento Interno, este requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Cunha Lima.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 440, DE 1997**

Senhor Presidente,

A Comissão Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 518/1995-SF, destinada a "Estudar a Reforma Político-Partidária", de conformidade com o artigo 76, § 1º, alínea "a" do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo concedido a este Órgão Técnico até o dia 15-12-97.

Justificamos o presente requerimento em virtude da Comissão não estar de posse de todos os elementos para proceder à conclusão do Relatório Final.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1997. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente – Senador **Sérgio Machado**, Relator – Senador **Humberto Lucena** – Senadora **Emília Fernandes** – Senador **Esperidião Amin** – Senador **Casildo Maldaner** – Senador **Eduardo Suplicy** – Senador **Joel de Holanda** – Senador **José Fogaça** – Senador **Edison Lobão** – Senador **Freitas Neto** – Senador **Lucídio Portella** – Senador **Ernandes Amorim** – Senador **Leomar Quintanilha** – Senador **Fernando Bezerra**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a determinação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 441, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigo 50, parágrafo 2º e 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sejam fornecidas pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, as seguintes informações:

1. As razões que orientaram a atuação da delegação oficial brasileira durante a Conferência das Partes da CITES (Convenção Internacional sobre o Comércio de Espécies Ameaçadas), realizada nos dias 16 a 20 de junho último passado, na cidade de

Harare, Zimbabwe, que resultou na não inclusão do Mogno no Apêndice II desta Convenção;

2. Quais teriam sido os termos da negociação – para aquela finalidade – que a delegação brasileira promoveu com países africanos, além de Cuba e Japão, segundo relato de representantes dessas delegações?

3. Quais são os termos da negociação, assim como o interesse da Malásia, que teria apresentado e defendido o voto contra a inclusão do Mogno, sem ter aparentemente nenhum interesse no voto do Brasil em outras questões em debate nesta Conferência?

4. Como se explica a indecisão ou possíveis irregularidades cometidas pela delegação brasileira, motivo inclusive de surpresa, para dizer o mínimo, entre todas as partes presentes à Conferência, quando da declaração de abstenção na votação para inclusão ou não do Mogno naquele apêndice?

5. Que negociação teria sido feita com a delegação boliviana no sentido de evitar o seu pedido de anulação desta votação junto a presidência da Conferência?

6. E, finalmente, por que a delegação brasileira não seguiu – especialmente antes da votação, com o envio de cartas a todas as embaixadas – a orientação expressa pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores em ofício (nº 20/Dema-MRE-Wmam) enviado a este Gabinete, datado em 9 de junho de 1997, onde diz textualmente "(...) a delegação do Brasil à X Conferência das Partes está sendo instruída a não se opor à listagem do mogno, caso a medida conte com manifestação favorável da maioria das Partes".

#### Justificação

Devido às surpreendentes denúncias veiculadas pela imprensa e por representantes de delegações presentes à referida Conferência, que inclusive dá conta de uma eventual irregularidade na atuação da delegação brasileira durante a votação da matéria em questão, motivando até mesmo a delegação boliviana a reunir votos necessários à anulação desta votação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1997. – Senadora **Marina Silva**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1997

**Dispõe sobre a presença de advogado e representante do Ministério Público no interrogatório do acusado de prática de crime.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O interrogatório de acusado de prática de crime, tanto no inquérito policial quanto perante a autoridade judiciária, será sempre presenciado por um representante do Ministério Público e pelo advogado ou defensor dativo do acusado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso LV, determina que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". O presente projeto pretende criar ainda mais um mecanismo de garantia deste direito, ao determinar a presença de um advogado e do Ministério Público sempre que o acusado de um crime for interrogado.

Assim, garantem-se não apenas os direitos do acusado, velados por seu defensor, como os direitos do Estado, velados pelo Ministério Público.

Por estas razões, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1997. – Senador **Júlio Campos**, PFL – MT.

LEGISLAÇÃO CITADA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

#### TÍTULO II

#### Dos Direitos e Garantias Fundamentais

#### CAPÍTULO I

#### Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos bra-

sileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....  
 LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;  
 .....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)*

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1997**

**Institui, no ensino fundamental e médio, componente curricular dedicado ao desenvolvimento dos valores éticos e de cidadania.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º De acordo com o disposto nos arts. 26 e 27, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será incluído na base nacional comum curricular do ensino fundamental e médio componente dedicado ao desenvolvimento dos valores éticos e de cidadania.

Art. 2º O componente curricular a que se refere o art. 1º deve observar as seguintes diretrizes:

- I – difusão de valores de convívio social e de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II – estudo dos direitos e deveres do cidadão;
- III – defesa do pluralismo e rejeição de qualquer forma de preconceito ou discriminação;
- IV – estímulo à ação comunitária.

Parágrafo único. No desenvolvimento das diretrizes dispostas neste artigo deve ser dado destaque a fatos da atualidade, de ordem local, regional, nacional ou internacional.

Art. 3º Os sistemas de ensino decidirão sobre a carga horária a ser dedicada ao componente curricular de que trata esta lei, que poderá também ser cumprida mediante a realização de visitas, conferências, palestras ou outras programações que contribuam para a formação ética e cívica dos alunos.

Art. 4º Poderão ser docentes no componente curricular de que trata esta lei os profissionais formados em:

- I – curso de licenciatura, de graduação plena, de qualquer área;

II – curso de educação superior, de qualquer área, desde que tenham cumprido programa de formação pedagógica;

III – curso normal superior, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no ano seguinte à sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

### **Justificação**

A presente proposta tem por finalidade romper com a visão cada vez mais predominante de que a escola de nível básico deve tão-somente transmitir informações e saberes que tenham utilidade para a vida profissional ou para a continuidade dos estudos em nível superior. É preciso rejeitar essa concepção puramente instrumental da escola, tomando mais conseqüente o fato de que ela é também responsável pela formação ética e cívica dos estudantes. Essa responsabilidade ganha ainda maior relevância diante do tempo cada vez mais exíguo que muitos pais dispõem para conviver com seus filhos, educando-os adequadamente, e também diante do papel por vezes deletério que os meios de comunicação de massa, particularmente a televisão, assumem na formação das personalidades das crianças e adolescentes.

Nesse contexto, a criação de um componente curricular para a abordagem de questões éticas e cívicas se reveste de inequívoca importância.

É bem verdade que a abordagem interdisciplinar e transversal de temas de natureza éticas e cívicas tem sido mais valorizada pela maioria dos educadores. Ela permite um tratamento mais flexível a tais conteúdos, evitando a sobrecarga curricular. Assim, por exemplo, um professor que trata da expansão colonial do início da época moderna terá uma excelente oportunidade de falar aos seus alunos sobre o pluralismo cultural e étnico. Um professor de biologia, por sua vez, mostrará a falácia das tentativas de dar caráter científico ao conceito de raça superior. Já o professor de língua portuguesa poderá discorrer sobre as manifestações racistas na literatura brasileira e as suas contestações por poetas e prosadores. Enfim, um mesmo tema, no caso, o pluralismo cultural e étnico, poderá ser abordado por várias disciplinas, com um tratamento voltado para o cotidiano dos alunos.

Entretanto, julgamos insuficiente o tratamento desses temas apenas por meio de abordagem interdisciplinar e transversal. Cada vez mais o professor é pressionado a cumprir o conteúdo tradicional de sua disciplina dentro de um prazo rígido, dispondo de pouco tempo para discorrer sobre questões de fundo ético. As pressões de nossa sociedade utilitária, das cobranças do vestibular, dos concursos e exames de seleção, todos cada vez mais competitivos, retiram do professor a disponibilidade de tempo para tratar desses temas, o que freqüentemente recebe a complacência de pais incautos e de estudantes ainda imaturos, uns e outros mais preocupados com o "sucesso" escolar, medido por notas altas, e com o bom êxito na futura vida profissional, compensando o "investimento" feito pela família. Fatos importantes do dia a dia nem sempre encontram a possibilidade de debate em sala de aula. Afinal, há que cumprir um conteúdo para a prova da semana seguinte, ou, então, um tema relevante não se enquadra claramente em nenhuma das disciplinas tradicionais; mais freqüentemente ainda, enquadra-se em várias, com o resultado de que ninguém se sente responsável pela sua abordagem. E o assunto passa em branco.

A proposta ora apresentada é flexível e nada tem a ver com o autoritarismo de que temos um exemplo recente na finada disciplina Educação Moral e Cívica, em boa hora banida das escolas, mediante iniciativa do Governo do Presidente Itamar Franco, aprovado pelo Legislativo. Nem mesmo nome possui o componente curricular que propomos. Apenas foram estipuladas as suas diretrizes, que permitem o tratamento de uma diversidade de temas e abordagens, como o respeito às regras de trânsito, a relevância de um convívio respeitoso com os deficientes físicos e os idosos, a discussão sobre os princípios éticos envolvidos na doação de órgão humanos, o estudo das formas de discriminação étnica, ou debates sobre desigualdades sociais, entre tantos outros.

Fica aberta, ao mesmo tempo, a possibilidade de saída da aula tradicional, mediante a realização de visitas, conferências, palestras ou outras programações que contribuam para a formação ética e cívica dos estudantes. Dessa forma, uma aula sobre violência no trânsito pode ocorrer por meio de uma palestra de um policial especializado na matéria; sobre drogas, pela palestra de um médico ou psicólogo; sobre o respeito aos idosos, por meio de uma vi-

sita a um asilo; sobre a importância do Poder Legislativo, pela visita a uma de suas Casas; sobre a ação comunitária, mediante a participação em um trabalho de melhoria das instalações da própria escola. Por outro lado, temas que ganham relevância local, ou mesmo nacional e mundial, poderiam ser discutidos sem tão grandes preocupações com o tempo, usando-se uma linguagem própria para os jovens, que nem sempre está disponível nos programas de televisão, jornais ou revistas.

Os professores do componente curricular poderão ser selecionados entre os licenciados de qualquer área, com graduação plena; os portadores de diploma de educação superior que tenham cumprido programa de formação pedagógica; e os diplomados em curso normal superior. Como se pode ver, não haveria dificuldades maiores para a seleção de docentes, uma vez que o componente curricular que propomos exige mais um conjunto de conhecimentos gerais e a disposição de trabalhar com as diretrizes e abordagens a serem fixadas na lei do que uma habilitação específica. Para se dedicar à nova área, as escolas públicas tanto poderão convidar professores que já estão na carreira do magistério oficial, mas que se dedicam a outras disciplinas, como terão a liberdade de fazer concursos específicos para a seleção de novos profissionais.

Bem sabemos que não se deve esperar que a escola tenha um poder mágico de resolver todos os problemas ligados à formação ética e cívica dos jovens. Entretanto, não podemos admitir que, ante o conhecimento de fatos bárbaros, desafiadores dos mais elementares princípios de civilidade, fiquemos a nos perguntar pelos culpados, como a nos eximir de uma responsabilidade que também tem um fundo coletivo. É preciso atacar o problema, e a proposta que ora apresentamos constitui uma contribuição para que a escola assuma sua parcela de responsabilidade, ajudando no desenvolvimento de personalidades preocupadas com o respeito aos demais indivíduos e empenhadas na construção de uma sociedade mais justa.

Por fim, cabe lembrar que a Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), também conhecida como Lei Darcy Ribeiro, prevê, em seu art. 26, que "os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e

locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela". Ao mesmo tempo, seu art. 27, estabelece que os conteúdos curriculares da educação básica devem observar, como uma de suas diretrizes, "a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática". Dessa forma, julgamos ser aplausível admitir que a União institua a sugestão que propomos, usando de sua prerrogativa de fixar diretrizes e bases da educação nacional (Constituição Federal, art. 22, inciso XXIV), algo que naturalmente não se esgota com a LDB.

Em vista das razões expostas, solicitamos o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

#### Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o

ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III – orientação para o trabalho;

IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão:

I – cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II – programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III – programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, os seguintes Ofícios:

- Nº S/50, de 1997 (nº 1.795/97, na origem), de 24 do corrente, encaminhando solicitação da Prefeitura do Rio de Janeiro para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997:

- Nº S/51, de 1997 (nº 1.796/97, na origem), de 24 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFT-RJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1997: e

- Nº S/52, de 1997 (nº 1.797/97, na origem), de 24 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais, a preços de 31.12.96, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.

A matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### ITEM 1:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 433, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 323, de 1997), que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Minas Gerais para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFTMG), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 2º semestre de 1997.

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão de Assuntos Econômicos, em seu Parecer nº 323, autorizou a rolagem apenas dos títulos que vencem em 1º de julho, 15 de julho e 1º de agosto, ficando os demais para nova deliberação.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL-MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, a Comissão de Assuntos Econômicos decidiu sobre o parecer que proferi no pedido de emissão de letras pelo Governo de Minas Gerais para a rolagem da dívida mobiliária.

O parecer, como não poderia deixar de ser, foi favorável e, na minha ausência, foi lido pelo Senador Edison Lobão; fez-se uma discussão, provocada sobretudo pelo ilustre Senador Esperidião Amin. Dessa discussão resultou a aprovação, pela Comissão, da operação apenas no tocante aos três primeiros itens: o primeiro vencimento, o segundo vencimento e o terceiro vencimento.

É claro que essa decisão preocupou o Governo do meu Estado, que enviou emissário a Brasília para examinar o assunto. Conversamos hoje, no momento em que se decidia matéria idêntica, relativa a Santa Catarina, e acertamos que votaríamos em plenário a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos da mesma forma como decidiu também a Comissão de Assuntos Econômicos em relação à Santa Catarina, que autorizou apenas uma parcela, apenas um vencimento, e nós estamos autorizando três vencimentos.

O que precisa ficar claro é que o processo, no qual está contido esse pedido de Minas Gerais, como o de Santa Catarina, permanece na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E logo mais, tão logo se aproxime o fim do pagamento da última parcela, o próprio Governo de Minas solicitará à Comissão de Assuntos Econômicos que elabore uma nova resolução, que será submetida à própria Comissão e depois ao Plenário.

De maneira que o assunto está solucionado. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

**A SRA. JÚNIA MARISE** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Para encaminhar, tem a palavra a Senadora Júnia Marise.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (BLOCO-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos aqui examinando o parecer aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos sobre a rolagem da dívida mobiliária do Estado de Minas Gerais.

Em todos esses anos temos aqui enfatizado a importância e a necessidade de se estabelecer nesses procedimentos de responsabilidade do Senado Federal uma situação de equilíbrio financeiro dos Estados, principalmente no que toca a questão da dívida mobiliária. Particularmente com relação ao meu Estado de Minas Gerais, temos tido a oportunidade de enfatizar a aprovação das rolagens da dívida mobiliária, tendo em vista que temos na área econômica do Governo do Estado de Minas Gerais, na Secretaria da Fazenda e na Secretaria do Planejamento, técnicos que têm inclusive discutido com o próprio Governo Federal, com o Ministério da Fazenda e com o Banco Central condições e situações que possam, a longo prazo, permitir que o Governo do Estado de Minas Gerais atinja o seu equilíbrio econômico e financeiro.

Por essas razões, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente à aprovação desse projeto de resolução que propõe a rolagem da dívida mobiliária do Estado de Minas Gerais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 329, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Minas Gerais para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de junho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Júnia Marise** – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 329, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1997**

**Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Minas Gerais para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar o limite de endividamento e comprometimento previsto na mesma resolução, para efetivar a operação de crédito autorizada no art. 2º desta resolução.

Art. 2º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no segundo semestre de 1997.

Art. 3º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *Quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da dívida mobiliária do Estado vencível no segundo semestre de 1997.

b) *Modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *Prazo*: cinco anos;

e) *Valor Nominal*: R\$1,00 (um real) – SELIC;

f) *Características dos Títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
511826	1º-7-97	132.045.544.919
511825	15-7-97	122.597.857.423
511824	1º-8-97	147.861.639.641

g) *Previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-7-97	1º-7-2002	511826	1º-7-1997
15-7-97	1º-7-2002	511812	15-7-1997
1º-8-97	1º-8-2002	511826	1º-8-1997

h) *Forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *Autorização Legislativa*: Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988, Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989, e Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Minas Gerais encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 4º No prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O Ofício nº S/45, de 1997, retorna à Comissão de Assuntos Econômicos para apreciação da matéria que não foi objeto de deliberação nesta oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 412, de 1997, do Senador Ney Suassuna, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho em regime especial e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1996, fica desamparado do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, e vai, definitivamente, ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 399, de 1997, do Senador Ademir

Andrade, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996, com o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 1995, e 188, de 1996, por tratarem todos de contrato temporário de trabalho.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996, passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, que já se encontra apensado ao Projeto do Senado nº 239, de 1995.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 400, de 1997, dos Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, seja submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da de Assuntos Sociais, constante do despacho inicial.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, e os Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 1995, e 42, de 1996, que tramitam em conjunto, voltam todos à Comissão de Assuntos Sociais e irão, posteriormente, ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1995 (nº 2.142/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a manutenção de empregados em convênios médicos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 176, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do Regimento. Passa-se, então, à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 442, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 4 de setembro de 1997.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1997. – Senador **Francelino Pereira**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia, retornando na data fixada pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1996 (nº 57/95, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (permissão para que o empregado deixe de comparecer ao serviço se estiver prestando vestibular), tendo

Parecer favorável, sob nº 124, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais.

Ao projeto não foram apresentadas emendas. Passa-se, então, à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1996  
(Nº 57/95, na Casa de origem)**

**Acrescenta inciso ao art. 473 da  
Consolidação das Leis do Trabalho –  
CLT.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 473. ....

.....  
VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO ORIGINAL**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 473. ....

.....  
VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se ao Projeto de Resolução nº 79, de 1997.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 327, de 1997, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Lauro Campos, Levy Dias e Bello Parga e, em separado, do Senador Abdias Nascimento), que autoriza contragarantia à operação de crédito junto à Caixa Econômica Fede-

ral, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

A Presidência esclarece ao Plenário que na sessão do último dia 18 foi aprovado o Requerimento nº 429, de 1997, do Senador Artur da Távola e outros senhores Senadores, solicitando a inclusão do Projeto em Ordem do Dia da sessão de 19 do corrente mês, sob condição da matéria estar instruída com parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, devidamente publicado e distribuído em avulsos.

Em virtude de pedido de vista na Comissão, essa condição não se realizou.

Hoje, entretanto, a Comissão aprovou a matéria e os avulsos encontram-se devidamente publicados e distribuídos aos senhores Senadores, razão por que, dando cumprimento àquela decisão, a Presidência irá submeter o Projeto à deliberação do Plenário.

Feitos esses esclarecimentos, passa-se à discussão da matéria, informando que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão.

Com a palavra, para discutir, o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero assinalar que o Senador Ney Suassuna acatou duas sugestões que resultaram de diálogo e que constam do projeto de resolução, item "e" e dos arts. 3º e 4º.

Eu gostaria de assinalar o conteúdo desses dois itens. O item "e" fala no valor de R\$3,088 bilhões, sendo R\$2,146 bilhões para a constituição de reserva monetária, para garantir o cumprimento das obrigações da Previ/Banerj, bem como das obrigações referentes às aposentadorias e pensões de responsabilidade do Banco do Estado do Rio de Janeiro; R\$942, 399 milhões para a constituição de reserva monetária, para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e outras decorrentes de ações judiciais de responsabilidade do Banerj.

O art. 4º menciona que deverá o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro constituir depósitos garantidores com os recursos do empréstimo a que se refere o art. 1º na Caixa Econômica Federal, que será o agente fiduciário da importância mutuada, depósitos esses garantidores que, juntamente com os

rendimentos, se destinarão exclusivamente ao atendimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução, de tal maneira a se garantir que a destinação dos recursos será para a finalidade proposta e assim assegurado.

Por essa razão e tendo o Senador Ney Suaesuna acatado a sugestão, votei favoravelmente à matéria.

**O SR. ERNANDES AMORIM** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Abdias Nascimento. Posteriormente, a concederei a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (Bloco/PDT-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na reunião de hoje da Comissão de Assuntos Econômicos, proferi o meu voto em separado, que desejo fique registrado nesta sessão de hoje, e peço permissão para lê-lo.

Por intermédio da Mensagem nº 109, de 1997 (Mensagem nº 672, de 11 de junho de 1997, na origem), o Presidente da República submete a esta Casa, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal, o contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Destina-se o contrato ao financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da Previ/Banerj, para com os participantes e pensionistas desta, e de eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banco Banerj S.A.

Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, incluído nos autos e enfatizado no Parecer do Relator, observa que:

**a)** não consta do processado Lei Orçamentária Estadual autorizando o aumento do capital social do Banerj;

**b)** não consta, também, do processado lei estadual autorizando a privatização do Banerj;

**c)** estimativas feitas pela Coordenação-Geral de Análise e Estatísticas Fiscais dos Estados e Municípios – CEFEM, reproduzidas em Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional, anexa ao processado, atestam a incapacidade de o Estado do Rio de

Janeiro assumir dívidas no montante previsto no contrato supramencionado, considerando o desempenho fiscal do Estado nos últimos três exercícios e sua projeção para os próximos dez anos.

Na parte final de seu voto, ao se manifestar favoravelmente à aprovação do contrato em pauta, o próprio Relator deixa clara a conveniência de que esta Casa procedesse a um exame mais aprofundado da matéria, expressando-se por intermédio do seguinte argumento: "Ainda que a complexidade, o valor da operação em tela e as ponderações constantes do relatório recomendassem um exame mais apurado da matéria, entendemos que a importância do pleito para as finanças do Estado do Rio de Janeiro justifica que não sejam criados constrangimentos à privatização do Banerj.

#### VOTO

Apresento este voto em separado com o objetivo de demonstrar minha contrariedade ao processo de privatização do Banerj e, ao mesmo tempo, para manifestar meu apoio aos milhares de servidores dessa instituição, que se sentem preocupados com o futuro de seus empregos e ameaçados em seus direitos junto ao instituto de previdência do Banco, o Previ-Banerj, em particular após a recente promulgação de lei estadual determinando o confisco do patrimônio do instituto pelo Estado do Rio de Janeiro. Não se encontram, no projeto de resolução do Senado constante do parecer do Relator, dispositivos capazes de assegurar os direitos trabalhistas e previdenciários dos servidores do Banco.

Acresce que a proposta do financiamento a ser concedida pela Caixa Econômica Federal ao Estado do Rio de Janeiro, com garantia da União, apresenta as seguintes irregularidades:

**a)** ausência de justificativa para a necessidade de valor tão elevado de financiamento, acima de três bilhões de reais, em contraste com o valor previsto de venda do Banerj à iniciativa privada, cerca de dez vezes menor;

**b)** ausência de documentos que demonstrem a realidade financeira do Estado e comprovem sua capacidade de pagamento para assumir compromisso da envergadura do constante do contrato em pauta;

**c)** ausência de balanço do Estado, relativo ao ano de 1996;

**d)** ausência de documentos que revelem a situação econômico-financeira do Banerj, não se tendo mesmo nenhuma informação a respeito da publicação de balanços e balancetes do Banerj, obrigató-

ria por lei, desde o início da gestão do Banco Bozano Simonsen.

Surpreendeu-me, além disso, o ritmo acelerado impresso à apreciação de tão relevante matéria, tendo em vista, em especial, as observações da Secretaria do Tesouro Nacional referentes à não-inclusão, no processado, de legislação estadual autorizativa do aumento do capital social do Banerj e da sua privatização, assim como à existência de estimativas feitas pela Coordenação Geral de Análise e Estatísticas Fiscais dos Estados e Municípios – CEFEM, reproduzidas em Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional, atestando a incapacidade de o Estado do Rio de Janeiro assumir dívidas no montante previsto no contrato em pauta, considerando o desempenho fiscal do Estado nos últimos três exercícios e sua projeção para os próximos dez anos.

Refiro-me, por fim, ao procedimento estranho e suspeito da autoridade federal e estadual para com o Banerj. Tendo em vista a constituição de justificativa para a intervenção no Banco, foi adulterado seu balanço relativo ao ano de 1994, mediante as seguintes alterações:

a) considerou-se desfeita operação anteriormente autorizada pelo Banco Central do Brasil;

b) reduziu-se, arbitrariamente, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor de imóvel do Banerj situado na Avenida Paulista, quando este havia sido avaliado em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) por três instituições, incluindo-se entre elas a Bolsa de Imóveis de São Paulo;

c) reduziu-se, arbitrariamente, para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) o valor de outros imóveis do Banco, inclusive o de sua sede central no Rio de Janeiro, quando seu verdadeiro valor era de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Pergunto: por que o Governo Federal não deu ao Banerj o mesmo tratamento dispensado ao Banespa? Por que foi mantido íntegro o Banespa ao tempo em que o Banerj foi retalhado com o objetivo de facilitar sua entrega a grupos privados? Por que não foram usados os recursos do Proer para a recuperação do Banerj, como foi feito com bancos privados falidos?

Sou sensível aos problemas dos servidores do Banerj, mas não creio que sua solução venha a ser obtida com a concessão do financiamento em pauta. O problema do Banerj foi criado pela intervenção de-

sastrada de que foi vítima, cabendo, agora, a solução ao Governo Federal, responsável pela intervenção, e ao Governo do Estado, com ele conivente.

Com base no exposto, manifesto-me contrário à aprovação do contrato de financiamento proposto pela Mensagem nº 109, de 1997.

Era o que tinha a comunicar ao Plenário.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra, para discutir, o Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB-RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estou preocupado. Não sou **expert** na área de ecônomia, não entendo muito do Plano Real, mas posso, com o pouco conhecimento que tenho, imaginar que R\$3 bilhões, no momento que o País atravessa, é muito dinheiro. Esse é o valor – R\$3 bilhões – pelo qual a Vale do Rio Doce foi vendida.

Vejo, neste momento, ser discutido um empréstimo a ser feito pela Caixa Econômica Federal ao Estado do Rio de Janeiro – Estado contra o qual nada tenho. Mas esse empréstimo de R\$3 bilhões que está sendo efetuado, que está sendo realizado com a aprovação de alguns Senadores, será usado para tapar alguns rombos, alguns desvios.

Até porque a Previ-Banerj, que é um fundo de pensão, levará R\$2,2 bilhões desse dinheiro. A Previ que eu conheço chegou no Estado de Rondônia e comprou uma empresa falida com dinheiro do próprio povo. Hoje, a Previ será beneficiada por esta Casa, ou seja, por uma maioria de 41 Srs. Senadores, com um presente de cerca de R\$2 bilhões, emprestados pela Caixa Econômica.

Tenho certeza de que esse dinheiro poderia ser aplicado em muitos outros setores neste País. Mas não! A Caixa Econômica vai financiar esse rombo, o Governo Federal vai avalizar esses recursos e, em troca disso, nenhum benefício será trazido à sociedade, ao desenvolvimento do Estado, ao problema habitacional, ao problema da segurança, ao problema da saúde.

Lamentavelmente, vai-se aprovar esse repasse de R\$3 bilhões e poucos Senadores estão preocupados com a saída desses recursos da Caixa Econômica para tapar um rombo no Banerj, sendo que, desse dinheiro, cerca de 2 bilhões beneficiarão a Previ, que não teve certa responsabilidade em admi-

nistrar os seus recursos – ouvimos na praça falarem em negociatas feitas pela Previ. E há tantas outras prioridades neste País, tantas outras áreas que necessitam de recursos.

O Senado e as autoridades da área econômica pouco se importam com essas outras atividades. Mas, hoje, há R\$3 bilhões para serem emprestados pela Caixa Econômica, para atender a Previ. Que benefícios a Previ está prestando à pobreza do Brasil, ao desenvolvimento do País, para, tranquilamente, receber todo esse dinheiro, com o apoio de praticamente todos os Srs. Senadores desta Casa, e manifestação contrária apenas do Sr. Senador Abdias Nascimento, do Rio de Janeiro?

Um empréstimo dessa natureza deveria ter o aval, em primeiro lugar, dos Senadores do Estado do Rio, ou de Senadores que acompanhem o desenvolvimento dessas atividades em seus Estados. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Levy Dias.

**O SR. LEVY DIAS** (PPB-MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais uma vez me levanto, como fiz hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, para alertar o Senado sobre o empréstimo de R\$3 bilhões da Caixa Econômica Federal para salvar a Previ-Banerj.

Sr. Presidente, se nós dividíssemos entre os 16 Estados mais pobres da Federação esses R\$3,100 bilhões – e chamo a atenção das Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores representantes dos Estados mais carentes do nosso País -, haveria R\$200 milhões para cada um deles investir.

É essa a nossa prioridade? Não discuto o problema contábil do Banerj, não discuto o problema de oito mil desempregos. A missão do Senado, a nossa missão é a de destinar bem os recursos do Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Caixa Econômica Federal não tem dinheiro para construir habitações. Não existe orçamento para habitações. Somente o que nós aprovamos para o Banespa e para o Banerj é suficiente para tirar das favelas todas as famílias faveladas do nosso Brasil. É esta a nossa prioridade? Os Estados pequenos não conseguem levantar recursos. O meu Estado, Mato Grosso do Sul, não consegue levantar recursos.

Eu impedi a criação do Banco do Estado de Mato Grosso do Sul quando foi criado o novo Estado, porque não queria ter lá uma instituição quebra-

da. Hoje, acho que errei, Sr. Presidente. Um banco estadual deveria ter sido criado, porque se Mato Grosso do Sul tivesse um banco quebrado, ele hoje seria auxiliado.

Falou-se muito que 8 mil empregos serão salvos. Com R\$3 bilhões é possível construir um milhão de casas.

Será, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que a prioridade do nosso País é esta? Para nós, para o País, para os Estados pequenos da Federação muito melhor seria se o Banerj quebrasse, porque são apenas oito mil funcionários. Vamos prejudicar cinco milhões de pessoas – porque foi dito de manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, que cada funcionário do Banerj tem família de cinco membros. Imaginem esses R\$ 3 bilhões para resolver os problemas sociais do Rio de Janeiro! Se o Rio de Janeiro, amado por todos os brasileiros, capital cultural do País, cidade maravilhosa, conhecido internacionalmente por sua violência, por sua miséria, pelo tráfico de drogas, fosse receber R\$ 3 bilhões para resolver os seus problemas sociais, eu estaria aqui de pé e à ordem para ajudar.

Mas estamos destinando mal o dinheiro da Caixa Econômica Federal. Caixa Econômica Federal, banco social do Governo! Governo da socialdemocracia! É essa a nossa prioridade?

Vou dar um número para V. Ex<sup>as</sup>: o País tem 20 mil quilômetros de estradas federais em péssimas condições. Para corrigir essas estradas federais seria necessário R\$1,750 bilhão.

Sei, Sr. Presidente, que, assim como na Comissão de Assuntos Econômicos, sou voto vencido aqui. Mas quero que o Brasil conheça a minha posição. Faço questão que o nosso País compreenda o que estamos fazendo. A nossa responsabilidade é muito grande. Falo por milhões de brasileiros que não conseguem nem mesmo uma pequena parcela para fazer sua casa própria. No meu Estado, com R\$3 mil constrói-se uma casa própria, em um conjunto popular. Falo em nome daqueles Estados que, como o meu, não têm Banco quebrado. Falo daqueles que não têm condições de fazer absolutamente nada no interior deste Brasil.

Sr. Presidente, estive no sul do Maranhão e no norte do Tocantins e vi o que é falta de infra-estrutura, de rodoviária, de armazenagem, de energia elétrica. Quero falar em nome dessas pessoas, desses brasileiros que formam a maioria de nosso País. Não

concordo que a Caixa Econômica Federal salve um Banco quebrado, administrado muitas vezes com incompetência e desonestidade, deixando no desespero milhões de famílias.

Sr. Presidente, pelo nosso Brasil, voto contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco-PT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais uma vez, as nossas instituições tentam salvar um Banco. Desapareceram, no Banerj e na Previ, R\$3 bilhões; ou seja, sumiu uma Vale do Rio Doce. No entanto, aqui estamos votando uma autorização para que a Caixa Econômica Federal, que obviamente não dispõe desses recursos, venha – a curto, médio ou longo prazo – socorrer o Banerj, salvar esse Banco em nome agora de 8 mil, não mais depositantes, como falava a falsa ladainha do Proer, "para salvar os depositantes", mas trabalhadores. Obviamente, como muito bem e veementemente já explicou o Senador Levy Dias, com esses R\$3 bilhões, milhões de empregos poderiam ser criados. Como é possível sumirem R\$3 bilhões, uma Vale do Rio Doce – que agora será repostada pela nossa complacência -, sem que ninguém vá para a cadeia? Pelo menos 20 ou 30 deveriam estar presos, antes que votássemos aqui essa autorização complacente para que R\$3 bilhões sejam injetados nesse "triângulo da bermuda".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, onde vai parar essa dívida? Não é uma federalização da dívida. A dívida pública federal não será aumentada em nenhum tostão. A dívida estadual também ficará como se encontra. E a Caixa Econômica Federal, que é a "mão do gato" da União, é que vai emprestar R\$3 bilhões, sendo que o parecer do Banco Central afirma que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não tem capacidade para pagar esse empréstimo. Quem vai pagar? Daqui a pouco tempo estaremos votando aqui nova autorização para que o Estado do Rio de Janeiro consiga recursos para cobrir e atualizar o pagamento das prestações geradas por esse empréstimo atual.

Portanto, somente numa bancocracia é possível termos olhos apenas para os bancos e para a agiotagem, perdoando e colocando dinheiro bom em cima de dinheiro ruim, como se vivêssemos em uma república sem problemas, em uma sociedade próspera, em uma sociedade igualitária, em uma socie-

dade que já tivesse superado todas as suas mazelas.

Portanto, Sr. Presidente, meu voto, repetindo o que fiz nesta manhã na Comissão de Assuntos Econômicos, é contra a concessão desse empréstimo. Lastimo que um dileto ex-amigo meu, Sérgio Cutolo, aluno meu de 300 horas, esteja à frente dessa instituição.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero fazer dois breves registros. Primeiramente, quero enaltecer a disciplina dos Líderes da Casa e, por extensão, da Mesa, porque todos nós contingenciamos a chegada dessa matéria ao plenário à manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos. E hoje, numa reunião relativamente longa, com intensa mobilização de Parlamentares, a Comissão de Assuntos Econômicos apreciou a matéria e deliberou. Julgo que isso faz bem ao Senado.

Em segundo lugar, quero deixar consignado no registro desta sessão que vou dar meu voto a favor da operação, mas não apenas para atender a um pedido do Governo e do Estado do Rio de Janeiro; vou dar meu voto a favor porque sou a favor do respeito ao direito adquirido do trabalhador em matéria de previdência.

Votei a favor quando da aprovação de uma operação igual, ainda que menor em tamanho – dez vezes menor, mas igual na sua natureza -, para o Governo do Estado de Minas Gerais assegurar aos servidores do Banco de Crédito Real de Minas Gerais a aposentaria móvel vitalícia, ou seja, a garantia de irredutibilidade de proventos de aposentadoria. A diretoria de um banco privado – em 1967, o Banco de Crédito Real de Minas Gerais era um banco privado -, decidiu instituir a aposentadoria móvel vitalícia, e o Senado referendou uma proposta do Governo Federal de emprestar o dinheiro que vai fazer parte do pacto de longo prazo do Governo de Minas, com juros subsidiados, pagamento em 30 anos, para garantir esse direito à aposentadoria.

Hoje, a conta é um pouco maior. Não posso dizer que a conta seja de R\$3 bilhões, mas essa é a provisão. Estamos autorizando uma operação de até

R\$3 bilhões para garantir esse direito, que considero sagrado, do trabalhador. Mas, cada vez que autorizamos um direito, assumimos compromisso com a autorização.

Vamos votar, daqui a pouco, a emenda da Previdência, e na emenda que muda o sistema de previdência do Brasil nós nos defrontaremos com o incômodo das nossas decisões. Quero dizer que voto a favor hoje, porque votarei, na reforma da Previdência, pela preservação do direito adquirido dos trabalhadores, especialmente dos aposentados.

Voto a favor, Sr. Presidente, com a convicção de que todos nós teremos memória para uma oportunidade que deve chegar muito brevemente, em que uma situação análoga chegará até o nosso juízo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de esclarecer alguns pontos que me parecem nascidos, de certa forma, de alguma incompreensão do texto integral do relatório do Senador Ney Suassuna, entregue à reflexão e manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sei, Senador Levy Dias, que V. Ex<sup>a</sup> fez aqui uma manifestação nascida da sua consciência crítica e da sua emoção, mas ela tem uma inconsistência básica, e é preciso que os Srs. Senadores conheçam tecnicamente esse dado.

Não se trata de um repasse de R\$3 bilhões da União para o Estado do Rio de Janeiro. Trata-se, na verdade, de um fundo que está sendo criado por meio de um empréstimo legitimamente concedido, gerido pela Caixa Econômica Federal, para esse fim específico. E mais do que isso, que só poderá ser usado para esse fim e para mais nenhum outro. O Governo do Estado do Rio de Janeiro não poderá usar um centavo sequer desse fundo, instituído com esse empréstimo, para qualquer outro fim que não seja a criação de um lastro que dê sustentação a um passivo que já existe – e que, diga-se de passagem, o Governador Marcelo Alencar, quando assumiu o Governo do Estado do Rio de Janeiro, já o encontrou integralmente feito. Mais do que isso, encontrou o banco em regime de intervenção.

Ora, Sr. Presidente, além de que esse fundo só poderá ser usado para esse fim específico, que não é de pagar a conta do passivo, é ser um lastro que dá cobertura a um passivo já realizado, contabilmente aceito pelo Governo do Estado. Além disso e de não poder gastar um centavo sequer em qualquer outro tipo de despesa ou investimento, o Governo do Estado do Rio de Janeiro terá que pagar cada centavo do empréstimo realizado.

Esse fundo, gerenciado pela Caixa Econômica Federal, com aplicações normais de mercado, também será razão de arrecadação de juros e das devidas correções. E, corrigido pelas aplicações normais de mercado, fazendo lastro ao passivo que já existe, é que será pago pelo Governo do Estado.

Qual a outra alternativa, para raciocinarmos pelo contraditório? Não se dar condições ao Estado do Rio de Janeiro para honrar um passivo que já é dele. O Banco, portanto, não é atrativo ao capital privado; vai à liquidação, e são oito mil desempregados. Nós comemorávamos a chegada da fábrica da Volkswagen, que geraria mil empregos. São oito fábricas da Volkswagen saindo da já combatida economia carioca. Mais do que isso, é um banco que permeia todo o Estado do Rio de Janeiro, que tem capilaridade em todos os Municípios do interior do Estado e que é variável fundamental na equação macroeconômica do Estado do Rio de Janeiro.

Ora, Sr. Presidente, são esses os dois caminhos. A responsabilidade política que o Senado da República assume neste momento é de dar ou não curso a uma equação montada pelo Governo do Estado do Rio, com aprovação do Banco Central, num empréstimo que – repito – não será usado para nenhum outro fim, porque está terminantemente proibido. Mais do que isso, não será usado nem para pagar o passivo; será apenas lastro de um passivo já realizado e que tem um prazo mínimo de 40 anos para sua efetivação.

**O Sr. Levy Dias** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Levy Dias** - Senador José Roberto Arruda, com o maior respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, consulto-lhe: se votarmos esse empréstimo hoje para salvar o Banerj, qual argumento será utilizado para quebrarmos a estabilidade do funcionário público?

Qual argumento será utilizado para quebrarmos a paridade entre ativos e inativos na reforma da Previdência, dizendo que esse é o caminho para consertarmos a economia do Brasil?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** - Respondo com muito prazer, Senador Levy Dias. Tenho certeza de que o caminho não é dando calote em dívidas trabalhistas já consumadas. Eventualmente, pode-se admitir que essa gestão do Fundo de Previdência do Banerj tenha tido problemas. Tanto é verdade que o próprio Banerj sofreu intervenção antes do Governo atual. Agora, fazer com que o Governo do Estado, acionista majoritário do Banco – que, por decorrência, assumiu os eventuais débitos trabalhistas -, simplesmente dê calote não é caminho para nenhuma gestão mais moderna da coisa pública.

Mas há um detalhe importante que V. Ex<sup>a</sup> me faz lembrar. Parte importante dessa dívida trabalhista poderá não se consumir, não está transitada em julgado. Esse recurso não é para pagá-la, é um fundo que será aplicado no mercado para ser lastro. Se essa dívida não se consumir, o Governo do Estado do Rio abaterá isso do seu empréstimo.

Portanto, Sr. Senador, o que está em jogo é se o Governo do Estado do Rio, como acionista majoritário de um banco que não deu certo, tem ou não condições de atrair o capital privado para gerenciar esse mesmo banco, que tem valor fundamental na economia carioca. Assim, não coloca esses oito mil funcionários na rua, não dá o calote nos que já são pensionistas e faz um lastro que dê sustentação ao fundo de pensão. É claro que, o Banco tendo soerguimento e o Estado sendo vencedor nas causas trabalhistas, esse fundo é apenas a garantia de que, na pior das hipóteses, há meios de pagamento. Em não havendo, o empréstimo obviamente não se consumará.

**O Sr. Ernandes Amorim** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** - Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ernandes Amorim** - No início, V. Ex<sup>a</sup> disse que se estava criando um fundo. Não se trata disso. São R\$2,2 bilhões para o Previ, dinheiro esse que deveria ter sido depositado no ano passado. Ao mandar esse dinheiro para lá, sequer vão apurar quem levou esses recursos. V. Ex<sup>a</sup> afirma que querem dar calote. Até quando falei aqui, não me referi à questão dos R\$900 milhões que estão sendo leva-

dos para pagar as questões trabalhistas, mas aos 2 bilhões que estão mandando para o Previ, que é um fundo privilegiado no País e que tem aplicado mal esses recursos. Daí que haveria a necessidade de serem analisadas as prioridades, principalmente pela Caixa Econômica. Deveria haver critérios para colocar R\$3 bilhões à disposição.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** - Sr. Senador, em primeiro lugar, o fundo não é o Previ, é o Fundo de Previdência dos Funcionários do Banerj. Em segundo lugar, o recurso não irá para esse fundo; o recurso se constituirá num novo fundo, gerenciado pela Caixa Econômica Federal, com aplicações normais de mercado, que dará lastro a um passivo descoberto do primeiro fundo.

Eram essas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as explicações que me pareceram razoáveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Tavola.

**O SR. ARTUR DA TAVOLA** (PSDB-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o Senador José Roberto Arruda fez um discurso felicíssimo pela lucidez, pela clareza da argumentação. Sinto-me até inibido em dizer qualquer coisa.

Ouvimos nesta Casa hoje, várias vezes, um protesto que tem sua razão de ser, tendo em vista o conjunto de contradições que a situação bancária do País nos últimos tempos engendrou, com soluções novas, soluções inusitadas, tateando-se na busca de um caminho correto. Apesar das dificuldades das soluções até aqui encontradas de ajuda ao sistema bancário, a verdade, ainda que dolorosa, é que o Brasil enfrentou a mesma crise que derrubou o México e a mesma crise que abalou a economia argentina, no campo bancário, com um arsenal de medidas que o futuro consagrará.

É lógico que, diante do assunto "banco", surgem desde logo justas comparações: há dinheiro para bancos diante da falta de dinheiro para outros setores. Não há dúvidas!

O caso do Banerj, que estamos a votar, não tem a ver propriamente com essas demais questões, mas ele se viu embaraçado na discussão. E o protesto de alguns Senadores, em que pese a discordância que poderia ter deles, eu o senti com enorme sinceridade, tendo em vista – pelas razões expostas – a aparente injustiça do caso.

Mas a palavra justiça tem grande cabimento nessa matéria. Eu me valho novamente de uma pas-

sagem do Senador Arruda, que infelizmente hoje mostrou-se um perigoso ladrão de argumentos de todos os oradores que tenham a infelicidade de segui-lo.

A palavra justiça tem um cabimento aqui. Quando o Senador Arruda fez o raciocínio pelo inverso, deixou claro, por exemplo, por que certos setores do Partido dos Trabalhadores vão votar a favor dessa matéria. Se não votarem, serão 8 mil desempregados amanhã. Ora direis: 8 mil desempregados? Quem sabe 32 mil famílias? Valerá o preço de um empréstimo dessa monta?

Segundo ponto: se não se votar essa matéria, vai-se impedir o funcionamento de uma entidade do sistema financeiro. Independentemente dos vínculos que o prendem a partir de agora, no que tange ao contrato com a Caixa Econômica – contrato carimbado, como se diz no jargão político, pois só se pode gastar o dinheiro com aquilo – vai-se impedir que o Estado privatize uma entidade capaz de ser geradora de riquezas.

Há um detalhe interessante: o próprio advogado Marcelo Cerqueira, que comandou o processo da luta contra a privatização e que continua contrário à privatização do Banerj, pediu desesperadamente a setores políticos a ele ligados nesta Casa que votem a favor dessa matéria. A única maneira, segundo o advogado, de impedir a privatização é fazer com que o Banerj, ou o banco que o suceder, funcione.

Sr. Presidente, trata-se de um projeto engenhoso. Cabe aqui uma palavra de respeito ao que fez o Governador Marcelo Alencar nesse episódio. Quem não mora no Rio não leu o que se colava nas paredes a propósito da privatização do Banerj. Foram escritas frases relativas ao Governador Marcelo Alencar. Não fosse esse expediente, capitaneado diretamente por sua ação, lavasse a mão o Governador, ou simplesmente fizesse algo que alguns companheiros aqui alvitram: desse a mesma solução do Banespa, entregando o banco ao Governo Federal; fizesse isso o Governador, que estava sendo ofendido nas paredes do Rio de Janeiro, e o resultado seria o fechamento, com a cessação das atividades e a total impossibilidade de recomposição da situação do Banerj.

Por essa razão, o que estamos a votar, primeiro, não é um favor; segundo, não é uma benesse; terceiro, defende o interesse do trabalhador; quarto, defende, sobretudo, o interesse do trabalhador aposentado, que ficaria à mercê do destino após ter

construído um dos bancos mais interessantes deste País, que foi o Banerj.

**O Sr. Abdias Nascimento** – V. Ex<sup>a</sup> me concederia um aparte?

**O SR. ARTUR DA TAVOLA** - Com prazer, Senador.

**O Sr. Abdias Nascimento** – V. Ex<sup>a</sup> falou que a destinação desses recursos favoreceria essa e aquela classe, mas não disse que a população do Rio de Janeiro é que vai pagar pelo empréstimo. Aí está o equívoco de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> e o Líder Arruda mencionaram muitas vezes que, quando o Governador Marcelo Alencar assumiu, encontrou uma situação caótica, mas omitiram que Marcelo Alencar foi também Presidente do Banerj, bem como o foi o Sr. César Maia. É preciso que se esclareça o Plenário também sobre esses detalhes. Era este o meu aparte, pelo que lhe sou muito agradecido.

**O SR. ARTUR DA TAVOLA** – Muito obrigado, Senador.

Por todas essas razões, impõe-se votarmos a favor dessa matéria. Ela vai recuperar a possibilidade de funcionamento de um banco interessante, capilarizado, um banco com prática social, um banco com funcionários qualificados, e vai dar à atividade econômica a pujança de algo que não deixa de existir.

É muito grave quando agentes econômicos saem do processo. Essa saída é muito mais uma excisão, é muito mais uma amputação das possibilidades de expansão do processo econômico, do que propriamente um ato de justiça.

Acredito que os Srs. Senadores estão suficientemente esclarecidos. Falei na qualidade de representante do Rio de Janeiro, qualidade essa que usei com extrema parcimônia, para não parecer que estava apenas a defender algo ligado ao meu Estado.

Tenho uma pequena discordância em relação à idéia de que nós aqui no Senado somos defensores dos nossos Estados. Somos defensores da Federação; somos escolhidos para sermos defensores da Federação. Se defendemos os nossos Estados, nós o fazemos num impulso legítimo. Porém, essa não é a nossa principal tarefa; somos os responsáveis pelo equilíbrio da Federação. E, até desse ponto de vista, a regularização de um processo que está em final de trabalho e com resultados felizes para o Brasil, ao atravessar a crise bancária sem graves

danos à economia; ao contrário, pagou pesados e onerosos preços, mas, ao mesmo tempo, o Governo agiu com lisura. Até nesse sentido, creio que a seriedade com a qual a Casa debateu o assunto honra o Senado em amplitude, em generosidade e em latitude.

**O Sr. Levy Dias** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Artur da Tavola, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado. De qualquer forma, V. Ex<sup>a</sup> poderá conceder a palavra ao Senador Levy Dias.

**O SR. ARTUR DA TAVOLA** – Ouço o aparte do nobre Senador Levy Dias, caso o Presidente o permita.

**O Sr. Levy Dias** – Sr. Presidente, serei breve. Senador Artur da Tavola, V. Ex<sup>a</sup> sabe o quanto admiro sua maneira lúcida em defender seus argumentos. Faço este aparte para, mais uma vez, registrar que defendo essas mesmas oportunidades aos Estados menores, para que seja protegida a Federação e se possa manter o necessário equilíbrio. Muitos Estados pequenos de nosso País sofreram intervenção direta no fechamento de seus bancos. O meu Estado, Mato Grosso do Sul, tem em sua capital de 700 mil habitantes 60 mil desempregados e não há dinheiro para fazer investimentos. Sem isso não existe a possibilidade de gerar empregos. Agradeço sua atenção e quero dizer que não sou absolutamente contra a concessão dessa atenção ao Rio de Janeiro. Defendo apenas que todos os demais Estados tenham a mesma oportunidade. Dessa forma, o Mato Grosso do Sul passará a ter o mesmo benefício e terá dinheiro para investimentos e, naturalmente, gerará empregos, pois uma das coisas mais tristes no nosso País hoje é o desemprego. Agradeço a atenção de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTUR DA TAVOLA** – Muito obrigado, Senador Levy Dias. Não há dúvida. Apenas convoco os Estados à busca de soluções engenhosas como foi essa, porque essa é uma solução engenhosa à medida em que não é lesiva. Ela não deixará buraco algum em qualquer instante e nem significará favor especial, que é aquele tipo de favor que tanto mobiliza esta Casa e que nos dá a idéia de que, para o Rio e para São Paulo tudo, e para o restante do Brasil nada. Não, aqui está uma solução engenhosa, e tenho a impressão de que, com soluções engenhosas dessa ordem, iremos adiante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. FLAVIANO MELO** - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Questão de ordem sobre este assunto?

**O SR. FLAVIANO MELO** (PMDB-AC. Para uma questão de ordem.) – Não, Sr. Presidente, é o seguinte: estamos aqui na Ordem do Dia e, na Comissão Mista de Orçamento, está havendo votação. Pelo que me consta, no Regimento Interno, não são permitidas votações em comissões enquanto o Plenário estiver votando a Ordem do Dia. Estamos em um item polêmico, que poderá ter inclusive votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As providências já foram tomadas de acordo com o pensamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Para discutir, concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha intenção é, de forma rápida, aduzir alguns argumentos contra a autorização desse empréstimo, argumentos que não foram colocados com clareza até agora e dizem respeito aos subsídios.

É evidente que o Estado do Rio de Janeiro não vai pagar esse empréstimo. Não tem como pagar, não tem como pedi-lo, não tem capacidade de endividamento, não apresentou o balanço de 1996, e esse empréstimo será transferido para o Governo Federal por meio da renegociação da dívida.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, na presença do Sr. Pedro Parente, o Senador Esperidião Amin colocou com clareza o valor do subsídio da federalização – no mínimo, 40% – e não foi contestado. Embutido nessa autorização está um subsídio de 40%, ou seja, um presente de R\$1,2 bilhão para o Estado do Rio de Janeiro.

Votarei contra a autorização. Se esta passar no plenário do Senado, fica aqui o conselho de um Senador aos Governadores de Estado: quebrem os seus bancos; metam a mão no dinheiro da Previdência e das fundações, porque a solução está firmada hoje, jurisprudencialmente, no Senado Federal – o Governo da República assume o prejuízo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Ney Suassuna, para discutir.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Governo Federal está buscando negociar com todos os Estados da Federação e já o fez com 19.

Nós, no Senado Federal, aprovamos exatamente o protocolo do plano que busca fazer todo um programa de apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados. O maior deles é São Paulo, com 40 bilhões; o segundo, o Rio Grande do Sul, com 11 bilhões; o terceiro é Rio de Janeiro, com mais de R\$6 bilhões. Dentro desse protocolo, uma parte refere-se exatamente ao Banerj. Essa dívida é leite derramado. Que bom se pudéssemos ter evitado esse derramamento, mas é leite derramado. Hoje, o Banco está assim: para a direita é positivo, para a esquerda, negativo. Temos R\$3.088.974.812,31 negativos e sobram R\$300 milhões positivos. Cada dia que atrasar essa votação, esses R\$300 milhões diminuem. Ainda se salva isso.

Vejam como a emoção é algo engraçado. Parece até que, se o Governo deixar de pagar, não terá de fazê-lo na Justiça. Então, não se pode deixar de pagar. Se quiser dar o calote, terá de pagar na Justiça. Então é uma dívida real já existente.

Toda a documentação, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, foi apresentada. Fiz dois relatórios. O primeiro, inicialmente – daí a dúvida do Senador Josaphat Marinho, porque me ouviu dizer "eu não me aprofundei". Não me aprofundei no primeiro relatório porque o Banco Central dizia que estava correto, mas o documento não havia chegado às minhas mãos. Com a responsabilidade de um Senador que procura fazer tudo corretamente, eu disse que não aprofundei porque os documentos não haviam chegado.

Quando chegaram todos às minhas mãos, fiz um segundo relatório, que, lamentavelmente, erroneamente, foi publicado com uma parte do primeiro. Naquela hora da Comissão de Assuntos Econômicos, eu dizia: todos os balancetes existem. E o que é o balanço senão o somatório dos balancetes? Mesmo assim, o Estado apresentou o balanço e mandou para a maioria dos Srs. Senadores, principalmente para aqueles que tinham dúvida. O balanço do ano está aqui, já publicado em **Diário Oficial**. Então, também não é verdade que esteja faltando.

O Banco Central, no primeiro relatório – e não podia deixar de ser -, dizia: "À luz das disposições anteriores, não tem o Estado condições de pagar." É claro! A dívida é a curto prazo, mas, na hora em que se fizer a negociação, passa a 40 anos, e dessa forma o Estado poderá pagar. Então, à luz dos acordos anteriores, o Estado não tem condições de pagar; mas há um acordo que está sendo feito com todos os Estados; foi assim com Alagoas, com Minas Gerais e com São Paulo. Por que com o Rio de Janeiro seria diferente?

Além do mais, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Estado do Rio de Janeiro nem vai ver a cor desse dinheiro. Ele vai entrar na Caixa Econômica Federal por 270 dias. Esse é um empréstimo ponte, enquanto se fecha um acordo do Estado. Esse montante vai entrar em dois fundos, um no valor de R\$2.147.575.717,03, que é para a Previ-Banerj; houve Senador que confundiu a Previ-Banerj com a Previ do Banco do Brasil, mas são instituições diferentes; esta é a Previdência do Banerj, e esse dinheiro é um dinheiro devido – como eu disse -, dívida já existente; esse dinheiro vai ficar lá parado por 40 anos, como garantia; não é um dinheiro que o Estado vai pegar e colocar no bolso.

Além do mais, para as demais causas, vai haver R\$942.399.095,28 de reserva a ser usada em causas trabalhistas, cíveis, etc. Trata-se de uma cadeia, de um dominó: se se quebrar um banco, quebram-se muitas empresas e perdem-se empregos. Não fizemos de forma diferente nem para Minas Gerais – com o caso do Banco de Crédito Real – nem tampouco para o Banespa, onde o valor foi mais que o quádruplo desse que estamos votando.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a documentação está toda correta, e o balanço está à disposição. Não falta nenhum documento. O Banco Central não podia agir diferentemente, porque o contrato geral de R\$6.844 bilhões não foi concluído.

Se não agíssemos dessa forma, estaríamos sendo injustos, porque fizemos nesta Casa algo semelhante com Minas e, de uma certa forma, com Alagoas. Um Senador citou a Lei Camata. Poucos Estados cumprem essa lei.

**O Sr. Esperidião Amin** (PSB-SC) – A Bahia...

**O Sr. Lúcio Alcântara** (PSDB-CE) – E Sergipe.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Na realidade, estamos num plano de diminuição dos percentuais, e o

Rio está nesse plano. O Estado de Alagoas estava com 112 e caiu para aproximadamente 70 para ser atingido pela Lei Camata. Não se pode exigir que, num primeiro momento, o Estado que esteja fazendo um regime para entrar nos eixos já tenha isso. Com os outros Estados também acontece isso.

Por essas razões, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, penso que é correto e de justiça que ajamos com o Rio de Janeiro da mesma forma como agimos com os outros Estados.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. ERNANDES AMORIM** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em primeiro lugar, o Sr. Senador José Eduardo Dutra.

V. Ex<sup>a</sup> fique de pé e requeira por escrito. Enviarei a cópia do requerimento a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PPB-RO.) - Sr. Presidente, requeiro que seja votação nominal, até porque gostaria de saber quem votou a favor e quem votou contra, embora se saiba que a matéria será aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Vou enviar o requerimento para V. Ex<sup>a</sup> assinar.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como disse na Comissão de Assuntos Econômicos, a Liderança do Bloco vai liberar a Bancada nessa votação.

Vou votar contra. Como também já disse na Comissão de Assuntos Econômicos, se há um voto do qual me arrependo nesses dois anos e meio de mandato foi o que dei na operação do Banespa. Não levei em consideração uma série de argumentos apresentados naquela ocasião.

Vou votar contra, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque, por mais que queiram me explicar, não consigo entender a lógica do nosso liberalismo, que vai utilizar R\$3 bilhões para viabilizar uma privatização que arrecadará R\$300 milhões.

Essa é a velha lógica do nosso liberalismo: socializar os prejuízos e privatizar os lucros. Alguns até vêm justificar a aprovação desse empréstimo, que objetivaria garantir os oito mil empregos, como se estes estivessem garantidos. Sabemos que não estarão, principalmente após a privatização. Sabemos, até, que, em função da evolução da tecnologia dos bancos, possivelmente, no prazo conferido a esse empréstimo, esse número de empregos venha a ser reduzido a um décimo.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, foi dito aqui que quem vai pagar é o povo do Rio de Janeiro. Mas não é só o povo do Rio de Janeiro, mas o povo de Sergipe, o povo da Bahia, o povo do Mato Grosso, o povo de Pernambuco, o povo de vários Estados que, como já foi dito aqui por diversos Senadores, têm imensas dificuldades para conseguir a liberação de empréstimos com valores muito inferiores.

Não vou alongar-me, o que tinha a dizer já disse na Comissão. Votarei contra, e a Bancada do Bloco está liberada para que os Senadores votem de acordo com suas convicções.

Muito obrigado.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em matéria desta natureza, o voto do Relator, que conduz a discussão, deve ser nitidamente favorável ou claramente contrário.

No caso, a conclusão do nobre Relator me leva a uma dúvida séria. Assim, encerra o seu voto: "Ainda que a complexidade, o valor da operação em tela e as ponderações constantes do relatório recomendassem um exame mais apurado da matéria, entendemos que a importância do pleito para as finanças do Estado do Rio de Janeiro justifica que não sejam criados constrangimentos à privatização do Banerj".

Chego, portanto, à conclusão de que o eminente Relator não se sentiu em condições, no parecer, de dizer sim ou não nitidamente. Não recomendou, tolerou a aprovação. Não sendo membro da Comissão de Assuntos Econômicos, portanto, não tendo participado da discussão, não tenho também condi-

ções de entrar a fundo na matéria, sobretudo porque houve vários votos contrários.

Em face disso, e como em matéria desse assunto não se pode aprovar ou recusar senão tranquilamente, meu voto é por abstenção por falta de clareza da matéria.

**O Sr. Ney Suassuna** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não há apartes em encaminhamento de votação.

**O SR. BELLO PARGA** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Bello Parga.

**O SR. BELLO PARGA** (PFL-MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, matéria tão importante já foi bastante discutida no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, na imprensa e neste plenário.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, coerentemente com o voto que expendi anteriormente no caso do Estado de São Paulo para o Banespa, tive oportunidade de votar contrariamente ao Relator, sendo favorável ao empréstimo ao Estado do Rio de Janeiro. Isso porque a posterior federalização da dívida embute significativo subsídio, subsídio este que os contribuintes de todo o País – do Maranhão inclusive, do Sergipe, do Piauí – irão pagar pelas irresponsabilidades assumidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, quero apenas me fixar num ponto. Tem sido aqui lançado que o voto contrário à concessão do empréstimo implicaria na imediata cessação da atividade do banco e impediria a privatização. Assim não entendo, porque, mesmo que não seja concedido o empréstimo, no âmbito da liquidação extra-judicial, há tempo e condições suficientes para que essa privatização seja feita, ou seja, na negociação que irá presidir essa liquidação extra-judicial, há todas as condições para a assunção por outros grupos, por outros capitais do Banco do Estado do Rio de Janeiro.

Portanto, votarei como votei anteriormente no caso de São Paulo e na Comissão de Assuntos Econômicos, contra o parecer do Relator.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB-CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o PSDB encaminha o voto favorável ao parecer que possibilita ao Banerj e ao Estado do Rio a resolução desse grave problema que implica no emprego de oito mil pessoas.

**O SR. ROBERTO FREIRE** – Sr. Presidente, peço a palavra para **encaminhar a votação**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quase que me preparando no princípio da federação, mais evidentemente na relação com o nosso Estado para uma futura discussão dessa natureza com o Banco do Estado de Pernambuco. Também lá vamos ter que ficar na disjuntiva: liquidação ou privatização. Em ambos os casos – deve estar claro – haverá socialização dos prejuízos. Não se trata de uma empresa privada que se liquida e se buscam os recursos junto ao patrimônio dos acionistas, é o poder público o responsável pelo banco – o Banerj no caso e, futuramente, o Governo de Pernambuco, com o Bandepe. Talvez se amplie a socialização para todo o País, mas aí vem a questão da federação. Fez-se isso com São Paulo, com Minas Gerais, enfim, com inúmeros Estados, e não se pode quebrar essa cadeia. Se pudéssemos, se o Senado levasse em consideração as questões da federação, não se teria resolvido dessa forma com relação ao Banespa e, provavelmente, não se resolveria o problema do Banerj como se está resolvendo. E eu não me preocuparia em imaginar uma solução para o Bandepe.

Como sei que vamos discutir e quero defender a privatização para a economia do Estado do Rio de Janeiro e, principalmente, para a economia pernambucana, penso que esse é o caminho indicado. E sem discutir por que chegamos a esse ponto. E temos muito o que discutir, pela má gestão, pelos ganhos inflacionários dos bancos, pelo pacto que a elite brasileira fez com a inflação contra a população brasileira – tudo isso merece debate. Mas prefiro a continuidade do emprego, a continuidade da caixa de previdência, a continuidade de um centro finan-

ceiro, particularmente no nosso Estado, e penso que os cariocas assim também imaginam. É com esta argumentação: há vinculação clara de que é para cobrir os débitos do passivo trabalhista, para continuar com a caixa de previdência, é com essa argumentação que declaro meu voto favorável.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apenas três ou quatro palavras para dizer por que estou convencido da necessidade da aprovação do presente empréstimo chamado do Bannerj.

Em primeiro lugar, é preciso se dizer que não há uma doação; o Governo Federal não está transferindo ao Erário fluminense nenhum tipo de recurso, nada está sendo dado, senão emprestado. Trata-se de um empréstimo que há de ser pago nas condições estipuladas, no sentido de que as contas abertas na Caixa Econômica - serão duas - estarão suficientemente cobertas, inclusive nos eventuais custos de captação. Portanto, nada está sendo dado, está sendo feito um empréstimo.

Em segundo lugar, pode ser que não haja necessidade da utilização do total, talvez nem metade. É um fundo de previsão, ou provisão, se entenderem melhor, com o objetivo de garantir o eventual comprador contra possíveis demandas judiciais, relativas ao passivo atuarial e a passivos desconhecidos, na data do leilão, desde que tenham fatos geradores ocorridos antes daquela data.

Em terceiro lugar, as bases e as diretrizes gerais do empréstimo são exatamente aquelas usadas para outros Estados da Federação, inclusive, recentemente, para o Estado de Minas Gerais.

Em quarto e último lugar, quero dizer que isso abre caminho e enseja a privatização, que é uma luta do meu Partido, já espelhada por meio de reforma apresentada pelo PFL aos projetos que foram encaminhados por emendas à Constituição no ano de 1995 e que estamos a complementar com a legislação ordinária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. NABOR JÚNIOR** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB-AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tendo em vista o fato de que o Líder da nossa Bancada, Senador Jader Barbalho, não se encontra em plenário neste momento e como não foi possível a Bancada do PMDB se reunir para fixar posição a respeito dessa importante matéria, no exercício eventual da Liderança do PMDB, manifesto minha posição pessoal favorável à aprovação do projeto e libero a Bancada para votar de acordo com suas convicções.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT-AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Bancada do PDT no Senado acata a argumentação do Senador Abdias Nascimento, que apresentou voto em separado na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que foi lido aqui em plenário nesta tarde e está de acordo com a decisão da Executiva nacional do PDT. Portanto, a Bancada vota conjuntamente contra o parecer do Relator.

**O SR. ERNANDES AMORIM** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

**O SR. ERNANDES AMORIM** (PMDB-RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sabemos que esse projeto vai ser aprovado tranquilamente. Entretanto, fico aqui a perguntar: o Senador Roberto Requião levanta a questão, dizendo que faltam documentos ao projeto, que faltam balancetes de 1996 do banco, e a Comissão analisa, aprova o empréstimo no valor de R\$3 bilhões, e isso praticamente a toque de caixa, porque foi aprovado, hoje pela manhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Neste momento, o Senador Ney Suassuna apresenta alguns papéis para que, se possível, sejam analisados novamente. Mas ouvi as palavras do

Senador Roberto Requião. Para mim, ou o Senador Roberto Requião está equivocado, ou o Senador Ney Suassuna está mais do que falando a verdade.

O que me preocupa no momento, Sr. Presidente, é que são R\$3 bilhões a serem emprestados. Queria saber quais os critérios da Caixa Econômica Federal para financiamentos de desenvolvimento, para financiamentos aos Estados. Preocupou-me até com a posição do Governo do Presidente Fernando Henrique, porque a maioria dos Senadores está votando na possibilidade também de serem atendidos – hoje, grande parte dos bancos está falida. Mas não vi aqui a preocupação em se perguntar quem é o responsável por essas dívidas que a Caixa Econômica vai financiar, com o dinheiro do trabalhador, com o dinheiro do povo.

Quando se refere o Senador ao fato de que oito mil pessoas serão beneficiadas, eu gostaria de perguntar quantos no Rio de Janeiro terão que pagar essa conta no futuro ou se já não se está pedindo esse financiamento de má-fé, porque sabem que, mais uma vez, vai cair na mão do Governo Federal; mais uma vez a Nação, o País assumirá uma dívida que nem sequer se procurou apurar.

É muito bom, como disse o Senador Roberto Requião, que se quebrem os bancos. Vamos quebrar todos! O do meu Estado, por exemplo, está quebrado. Vamos acabar de quebrar o resto dos bancos, porque temos a Caixa Econômica Federal, que, ainda que não tenha recursos para financiar a casa popular para o povo do Rio de Janeiro, tem R\$3 bilhões para salvar o Banerj. Tenho certeza de que muitas pessoas não pararam para analisar o que são R\$3 bilhões, dos quais R\$2,2 bilhões serão injetados em um tal fundo que, se está com falta de dinheiro, é porque alguém não contribuiu, não depositou na hora certa.

Sr. Presidente, realmente são necessárias manifestações desta natureza, contra esse tipo de projeto, até para que a sociedade, que, graças à Mesa passada, pelo voto de todos os Srs. Senadores, passou a integrar o convívio desta Casa, também faça sua avaliação sobre o que está sendo decidido aqui, se em seu benefício ou contra ela. É bom que se faça esta votação nominal, para que se saiba que Partido votou a favor do empréstimo; que Senador votou a favor do empréstimo, para que amanhã se justifique. A continuarem esses empréstimos costumeiros, evidentemente o Plano Real não aguentará

e o Presidente Fernando Henrique, lamentavelmente, terá dificuldades no futuro.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 443, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para o Projeto de Resolução nº 79, de 1997.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1997. – Senador **Ernandes Amorim**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a votação será nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Advirto os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências desta Casa para virem ao plenário a fim de efetuarmos a votação nominal.

Quem não registrou o seu comparecimento, peço que o faça para liberar o computador para a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de iniciar a votação, em defesa do Senado Federal e dos Srs. Senadores, faço questão de dizer que, a despeito de a imprensa ter declarado que nesta terça-feira não existiria **quorum** no Senado Federal, encontram-se presentes mais de 64 Parlamentares, já que outros ainda estão nas dependências da Casa e ainda não marcaram a sua presença.

De maneira que esta Casa cumpre, assim, com os seus deveres para com a sociedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que ainda não acionem os seus votos; se assim o fizerem, o computador não poderá iniciar a contagem. (Pausa.)

Estamos em condições de votar.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores que estão presentes já marcaram seus votos? (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

## VOTAÇÃO NOMINAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1997

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 24/06/1997

Hora Início: 17:32:33

Data Sessão: 24/06/1997

Data Fim: 24/06/1997

Hora Fim: 17:36:18

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	ABST.				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	NÃO				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	ABST.				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	ABST.				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES			<b>Votos Sim: 43</b>				
1º Sec.: *			<b>Votos Não: 10</b>	<b>Total: 56</b>			
2º Sec.: *			<b>Votos Abst: 3</b>				
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HÉLIO F. LIMA							Emissão em: 24/06/97 - 17:36

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 43 Srs. Senadores; e NÃO 10.

Houve 3 abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovado o projeto.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 330, DE 1997**

(Da Comissão Diretor)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1997, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar e conceder contragarantia a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de junho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 330, DE 1997**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1997**

**Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar e conceder contragarantia a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos das Resoluções nºs 70, de 1995, e 12, de 1997, ambas do Senado Federal, a contratar e conceder contragarantia à operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, destinada ao financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações

decorrentes da liquidação extrajudicial da Previ-Banerj, para com os participantes e pensionistas desta e eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. – BANERJ, assumidas pelo Estado, no valor de R\$3.088.974.812,31 (três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos).

Art. 2º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito autorizada no artigo anterior desta resolução.

Art. 3º A operação de crédito terá as seguintes características:

a) *mutante*: Caixa Econômica Federal – CEF;

b) *mutuário*: Estado do Rio de Janeiro;

c) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

d) *finalidade*: financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da Previ-Banerj, para com os participantes e pensionistas desta, e eventuais obrigações pecuniárias de responsabilidade do Banerj, assumidas pelo Estado;

e) *valor*: R\$3.088.974.812,31 (três bilhões, oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos), sendo R\$2.146.575.717,03 (dois bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e três centavos) para a constituição de reserva monetária para garantir o cumprimento das obrigações da Previ-Banerj, bem como das obrigações referentes às aposentadorias e pensões de responsabilidade do Banerj e R\$942.399.095,28 (novecentos e quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para a constituição de reserva monetária para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e outras decorrentes de ações judiciais de responsabilidade do Banerj;

f) *encargos financeiros*:

– sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão, até 31 de dezembro de 1997 ou até a data prevista na Cláusula Quinta do contrato firmado, entre a CEF e o Estado, o que ocorrer primeiro, encargos financeiros de 2,0921% a.m. (dois inteiros novecentos e vinte um décimos de milésimos por cento ao mês), correspondentes ao custo médio de captação mensal da CEF, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento);

– os encargos financeiros retromencionados serão revistos trimestralmente, com base na variação do custo médio de captação da CEF, calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor;

– sobre o saldo devedor incidirá, ainda, comissão de abertura de crédito, correspondente a 0,10% a.a. (um décimo por cento ao ano), calculada e incorporada mensalmente, **pro rata temporis**, ao saldo devedor;

– a partir de 1º de janeiro de 1998 ou da data prevista na referida Cláusula Quinta, o que ocorrer primeiro, o saldo devedor será atualizado, mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou por outro índice que vier a substituí-lo;

– a partir de 1º de janeiro de 1998 ou da data prevista na citada Cláusula Quinta, o que ocorrer primeiro, até a liquidação total do empréstimo, sobre o saldo devedor atualizado, incidirá encargos financeiros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano), calculados e pagos **pro rata temporis**, junto a amortização mensal do principal;

**g) forma de pagamento:** o empréstimo será pago pelo Estado em prestações mensais e sucessivas, tantas quantas forem necessárias, conforme o que determina a Cláusula Sétima do contrato celebrado entre a CEF e o Estado;

**h) contragarantia:** receitas próprias do Estado e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, da Constituição Federal.

Art. 4º Deverá o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro constituir depósitos garantidores com os recursos do empréstimo a que se refere o art. 1º, na CEF, que será o agente fiduciário da importância mutuada, depósitos esses garantidores que, juntamente com os rendimentos, se destinarão exclusivamente ao atendimento das obrigações estabelecidas nesta resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contado da sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à apreciação do Requerimento nº 438, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 80, de 1997 (Ofício nº S/48, de 1997)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, indiso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o Requerimento nº 435, de 1997; lido no Expediente, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando que a sessão especial em homenagem à memória do ex-Presidente Ernesto Geisel, a realizar-se no dia 8 de agosto próximo, seja transformada em Hora do Expediente na sessão ordinária do mesmo dia.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o Requerimento nº 436, de 1997, lido no Expediente, de autoria do Senador Roberto Freire e outros, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 4 de dezembro do corrente ano seja dedicada a comemorar o nonagésimo aniversário do arquiteto Oscar Niemeyer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o Requerimento nº 437, de 1997, lido no Expediente, de autoria do Senador Roberto Freire e outros, solicitando que a sessão especial do dia 4 de março de 1998 seja dedicada a comemorar os cem anos de nascimento de Luiz Carlos Prestes.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Quero fazer uma advertência nesta oportunidade, principalmente ao Banco Central e também aos Estados e Municípios.

Recebemos, agora, ofício em relação a duas rolagens de dívida. O Banco Central manda hoje, para votação até o dia 30, dois processos de rolagem de dívida do dia primeiro.

O Senado não pode aceitar essa situação. Não poderemos cumprir assim a nossa tarefa. Por isso, faço uma advertência ao Banco Central, que deverá ser enviada por intermédio de ofício desta Presidência ao Ministro da Fazenda.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB-DF.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar aos Srs. Senadores que fazem parte da Comissão Mista de Orçamento que compareçam, neste exato momento, à Comissão. A Lei de Diretrizes Orçamentárias está sendo votada; já o foi na Câmara dos Deputados, falta apenas a votação do Senado.

Solicito, assim, a todos os Srs. Senadores membros da Comissão Mista de Orçamento que se dirijam àquela Comissão para votação final da LDO.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** (PFL-AL. Pro-

nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a verdade é que depois de uma tarde tão proveitosa para esta Casa, em que votamos matérias da mais alta importância, principalmente esta relativa à autorização de empréstimo para que o Banerj possa amanhã ser privatizado, ficamos certos de que todas as propostas cada vez mais serão discutidas e que se buscarão, com base nelas, soluções que melhor atendam aos interesses do povo brasileiro e, evidentemente, dos Estados e Municípios.

Gostaria, Sr. Presidente – esta é a minha pretensão –, de fazer um pronunciamento, abordando a necessidade de acelerarmos os estudos sobre a regulamentação da emenda constitucional que possibi-

lita a reeleição do Presidente da República, de Governadores e de Prefeitos.

No entanto, antes de entrar nesse tema, que seria o principal do meu pronunciamento, desejo congratular-me com o Presidente Fernando Henrique Cardoso pela sua decisão que, na verdade, se torna irreversível, pois foi tomada não em nosso País, mas num fórum muito importante: na ONU.

O Presidente da República afirmou a reativação do Proálcool e fez questão de salientar que, como essa era uma luta desta Casa, iria buscar uma saída para esse Programa, e Sua Excelência fez muito bem. Parece-me que essa é uma decisão irreversível e irá beneficiar não somente o nosso País, não somente aqueles que lutam pela preservação do meio ambiente, mas também aqueles que lutam para que a nossa economia cresça, para que a nossa economia deixe de ser estável, mas entre num processo de crescimento. Do ponto de vista social, é muito significativa a reativação do Proálcool.

Não tenho dúvida de que jamais desta tribuna qualquer um de nós pediu proteção para os empresários, simplesmente para dar cobertura àqueles que estão produzindo álcool. Desejamos uma definição, que foi dada com a decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso de prestigiar o Proálcool, que, além do seu alcance econômico – atinge não só o Nordeste, mas todo o País –, tem grande alcance social, pois milhares e milhares de trabalhadores dependem desse Programa e encontravam-se, até então, ameaçados de perder seus empregos – não digo estabilidade, mas seus empregos, que, por mais tímidos que fossem, têm um significado especial, principalmente no Nordeste.

A decisão do Governo de reativar o Proálcool é da maior importância para o País, para o Nordeste, enfim para todos aqueles que lidam e labutam na área rural. Essa decisão é um grande passo, um grande avanço. Esse anúncio já era previsto, já era aguardado por todos nós. Felizmente, hoje ele se torna realidade. Acredito – repito – que seja irreversível essa decisão do Governo brasileiro de apoiar o Proálcool. Esse Programa – volto a dizer – é da maior importância para a economia brasileira.

**O Sr. Romeu Tuma** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Romeu Tuma** - Senador Guilherme Palmeira, V. Ex<sup>a</sup> trata de um tema de vital importância

para a economia brasileira. Às vezes fico angustiado quando penso sobre esse assunto. Ainda há pouco, discutimos o empréstimo concedido ao Rio de Janeiro para possibilitar a privatização do Banerj, facilitando a caixa de previdência dos funcionários dessa instituição financeira. Acompanhei o nascimento do Proálcool. Foram longas e difíceis as caminhadas daqueles que compuseram a parte empresarial e governamental desse programa com vista ao estabelecimento da tecnologia do aproveitamento do álcool, principalmente para a indústria automobilística. Conseguimos, no Brasil, a mais alta tecnologia no aproveitamento da matriz energética renovável, mas não estamos dando-lhe o devido valor; continuamos a usar o petróleo, que ao longo do tempo vai escassear. Nenhum país, daqui a algum tempo, poderá arcar com o alto custo que essa energia vai demandar. Durante a campanha eleitoral, compareci a uma região de São Paulo, onde estava havendo geadas, o que raramente acontece em meu Estado. Fui também a uma área de plantio da cana-de-açúcar e vi a destruição da lavoura e o desespero dos canavieiros, que têm a sua produção econômica baseada na exploração da cana. O canavial estava quase seco. Alguns galhos de braços para o céu, clamavam a Deus que trouxesse uma recuperação para aquela lavoura, que era a esperança do Brasil. V. Ex<sup>a</sup> traz a palavra do Presidente na hora certa. Qual é o objetivo do Proálcool? A indústria automobilística cresce numa progressão geométrica, e a produção do combustível, do álcool, ao longo desses últimos cinco anos, vem decaindo. Hoje mesmo os carros a gasolina usa certo percentual de álcool. Sem apoio ao Proálcool, não haverá a mistura necessária à gasolina. Praticamente vamos ter que importar álcool? Deixo aqui meu aplauso. Tenho certeza de que a palavra do Presidente vingará e que o Proálcool voltará a ser um grande colaborador das matrizes energéticas, em que o Brasil conseguiu um grande índice de aperfeiçoamento.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** - Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Foi importante, no início deste meu pronunciamento, a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>. Na verdade, focalizamos principalmente o aspecto social, mas também o aspecto econômico é importante. Conhecemos o problema por que passam os trabalhadores rurais. Vemos aí a luta dos sem-terra, que todos apoiamos quando ela é pacífica. Vemos também a luta daqueles que querem ajudar a produzir neste País. Na realidade, faltam al-

guns estímulos. Não tenho dúvida de que essa decisão que o Presidente tomou e anunciou para todo o mundo nos dará a certeza de que desta vez o Proálcool vai ser recuperado.

No Estado do Senador Levy Dias, também já existem algumas indústrias produzindo álcool, as quais estão dando oportunidade de emprego a centenas de trabalhadores rurais, o que é importante para todos nós. Nossa intenção não é beneficiar B ou C e sim a população e aqueles que produzem de maneira racional, sem nenhum benefício especial. Nossa intenção é dar ao produtor rural, ao produtor de derivados da cana-de-açúcar, o que eles têm direito, sem exageros, sem subsídios. Há pouco, falou-se muito em subsídios quando da aprovação da ajuda ao Estado do Rio de Janeiro, ao seu Banco estadual, para que seja privatizado. Queremos e vamos cobrar do Presidente da República que se preocupe com os que estão trabalhando na lavoura da cana-de-açúcar, sem privilégios especiais, de acordo com suas necessidades. Não adianta dizer-se que não haverá subsídios, que a utilização do álcool anidro, do álcool hidratado, será estimulada. Claro que é necessária uma ação governamental que estimule isso, mas é preciso ter crédito para a produção, para implementos agrícolas. Não nos preocupa, a nós que defendemos o Programa do Álcool, se há dívidas, débitos de usineiros, de produtores de álcool ou de cana; são problemas que se acumulam há anos e anos e precisam ser corrigidos. Não queremos defender o débito de ninguém. Queremos crédito para os que produzem. Não adianta anunciar a reativação de um programa se o Governo não estiver presente, estimulando para que produzam mais e possam atingir tudo aquilo que desejamos com o Proálcool.

**O Sr. Levy Dias** - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador Guilherme Palmeira?

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** - Com muita honra, Senador Levy Dias.

**O Sr. Levy Dias** - Nobre Senador, nós temos uma grande capacidade de andar na contramão. A cana é uma fonte de energia renovável, gera um volume razoável de mão-de-obra - mesmo com a mecanização que se espalha já pelos canaviais brasileiros -, movimenta um volume muito grande de recursos em insumos, não é poluente e durante muito tempo, no Brasil, demonstrou ser uma grande fonte de energia, quando o País produziu um número gigantesco de carros a álcool. De repente abandonamos o Programa e fomos andando para trás, en-

quanto o mundo inteiro andava para a frente. Hoje em dia delegações de vários países, considerados do Primeiro Mundo, vêm ao Brasil aprender sobre a tecnologia da produção do álcool. É de extrema oportunidade o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Guilherme Palmeira. Vamos torcer para que o Senhor Presidente da República leve avante essa meta de reativar o Proálcool, voltar a produzir álcool. Nosso País produz quase 200 mil veículos mensalmente e pode ter uma parcela grande de carros a álcool; isso vai refletir diretamente no nosso balanço de pagamentos, porque a nossa importação de petróleo, que hoje é um dos itens mais pesados no desequilíbrio da balança de pagamentos, vai diminuir. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela lucidez do seu pronunciamento e torço para que realmente o Governo Federal retome o Programa do Álcool, porque ele só traz benefícios para a Nação brasileira.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** – Senador Levy Dias, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela sua importante participação no pronunciamento sobre a decisão do Presidente da República em reativar o Proálcool.

Nas próximas semanas, pretendo fazer uma análise mais profunda sobre o que realmente advirá da reativação do Programa do Álcool. Espero que isso não fique só na palavra. Como conheço a sinceridade e a determinação do Presidente Fernando Henrique, acredito que, desta vez, o programa vai para a frente. Acredito que haverá uma solução definitiva para o novo Proálcool, com estímulos para que a frota oficial, de táxis e transportes coletivos seja constituída de veículos movidos a álcool. Mas, para isso, precisamos produzir! Não podemos chegar ao ponto de importar matéria-prima para produzir álcool!

A cultura da cana-de-açúcar, que é extensiva, pode oferecer mais empregos; com isso, poderão ser diminuídos os confrontos com aqueles que não têm oportunidade de trabalhar, alguns se transformando em sem-terra, e outros, mesmo estando nas áreas urbanas, não têm oportunidade nos grandes e médios centros urbanos.

A grande saída é estimular a agricultura de uma maneira geral. Eu dizia outro dia, em aparte a um discurso do Senador Carlos Patrocínio, que não adianta se fazerem assentamentos se não temos instrumentos suficientes para oferecer oportunidade para essa gente produzir em condições, porque são milhões que já possuem terra, mas não têm condições de produzir por falta de assistência dos órgãos

oficiais, dos bancos oficiais, ou mesmo por meio dos próprios bancos privados, desde que haja um estímulo oficial – não precisa ser subsídio -, mas juros compatíveis com aquilo que possa ser produzido na área agrícola.

Eu pretendia me estender mais, e parte do meu pronunciamento seria sobre a regulamentação, como disse no início do meu discurso, da reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos. Entretanto, dado o adiantado da hora – já estamos prestes ao encerramento da sessão -, deixarei para a próxima semana.

Encerro estas palavras, dizendo que, acreditando no Presidente Fernando Henrique, no seu discurso, no seu projeto e nas suas propostas, nós defendemos um Proálcool revigorado, um Proálcool de acordo com a realidade e as necessidades do Brasil e de acordo com as necessidades e os reclamos mundiais, seja com relação à poluição, seja com relação ao nosso desenvolvimento econômico e social; desta vez, com a palavra do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Proálcool vai para a frente, e teremos soluções imediatas para esse grave problema da nossa economia e, principalmente, do nosso equilíbrio social.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais oradores inscritos, comunico ao Plenário que os Srs. Senadores José Bianco e o Júlio Campos enviaram à Mesa requerimentos, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea "a", item IV, do Regimento Interno, devem ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Os Srs. Senadores Gilvam Borges, Lúcio Alcântara e Romeu Tuma enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB-AP) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em recente edição, uma das revistas de maior repercussão de nossa imprensa denunciou uma das faces do descontrole que atingiu o mercado de medicamentos no País. Os números apresentados são eloqüentes: o Brasil é o quarto maior consumidor de remédios do mundo, embora esteja em posição vergonhosa em relação aos indicadores de saúde; a indústria farmacêutica

faturou 10 bilhões de reais no País no ano passado; existem 48 mil farmácias no País o dobro do que seria necessário segundo a Organização Mundial de Saúde OMS; 2 de cada 3 remédios comercializados são vendidos sem receita; a importação de remédios cresceu 50% desde 1994; algo como 80 milhões de brasileiros são adeptos da automedicação.

Essa prática da automedicação, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que funciona como aglutinadora dos demais procedimentos apontados, não é, evidentemente, uma característica exclusivamente brasileira. Existe em todo o mundo. O que ocorre é que, nos países onde a comercialização de remédios é feita com mais seriedade, ninguém consegue comprar determinados medicamentos sem receita médica.

A permissividade generalizada do comércio de remédios gera outros efeitos desastrosos, alguns especialmente perversos, pois podem acarretar consequências tão funestas quanto as da automedicação, ou seja, impedir o acesso ao medicamento, muitas vezes vital para as pessoas. Refiro-me ao preço dos remédios.

O acesso aos medicamentos necessários à manutenção e recuperação da saúde é um direito assegurado na maioria dos países. No Brasil, vive-se o paradoxo da convivência da automedicação com os altos preços dos medicamentos, geralmente inacessíveis para grande parte da população. Para se ter uma idéia do descompasso entre a economia dita "estabilizada" e o preço dos remédios, considere-se que, de janeiro a maio, os remédios tiveram aumentos de até 45%, índice muito acima da inflação de 3,8%, acumulada no período.

Se levarmos em conta alguns outros fatores, o quadro pode ser bastante agravado: em primeiro lugar, considere-se que não houve reajuste salarial e, em segundo lugar, que a maioria dos aumentos incide sobre o preço dos chamados remédios de uso continuado, ou seja, aqueles que os pacientes precisam tomar até o final da vida, como é o caso dos cardíacos e epiléticos. Assim, os aumentos injustificados configuram uma atitude nada ética da indústria farmacêutica em operação no Brasil, a qual age como se fosse isenta de compromisso com a saúde da população.

Há, ainda, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, outra postura inaceitável dessas indústrias, que é o seu total desprezo às leis e às normas em vigência no País. O maior exemplo ocorre com o Decreto 793, assinado pelo ex-Presidente Itamar Franco, com vigor a

partir de 5 de outubro de 1993, referente à denominação de medicamentos. A medida legal determina que os laboratórios estampem, nas embalagens dos medicamentos, com destaque, a denominação genérica do remédio e, em segundo lugar, com letras bem menores, o nome comercial do produto, isto é, a marca. A utilização do nome genérico dos remédios traria vários benefícios para o cidadão. Revelaria a existência de inúmeras marcas para um mesmo medicamento e mostraria que os preços variam entre as distintas marcas, permitindo a escolha, o que estimularia a concorrência e provocaria a redução dos preços.

O Decreto beneficiaria, também, a classe médica, já que a prescrição deixaria de se fazer pela marca do remédio e passaria a se basear na denominação farmacológica. Dessa forma, os médicos passariam a utilizar o fundamento científico na sua prática profissional e afastariam as associações incômodas que hoje se fazem entre eles e as indústrias farmacêuticas.

Por fim, o cumprimento do Decreto 793 diminuiria, ainda, a prática da automedicação, uma vez que a publicidade perderia o impacto produzido pela marca, que é, sem dúvida, a estratégia da indução ao consumo de remédios.

Até o presente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a indústria farmacêutica recusa-se a cumprir a lei e recorreu à Justiça contra o ato presidencial.

Além das medidas que regulam o procedimento da indústria de medicamentos, é preciso chamar a atenção, também, para a necessidade de implementar iniciativas congêneres em relação a algumas das práticas comerciais de farmácias e drogarias, que aviltam os direitos do cidadão consumidor de remédios. Induzir ao consumo desnecessário e irracional de medicamentos, comissionar o balconista, generalizar a prática do "cartel" no setor são sinais que evidenciam a maneira pela qual os medicamentos são encarados por vários empresários do ramo de farmácia, simplesmente como fonte incessante de lucro, sem qualquer relação com a saúde pública. Conclui-se que a qualidade da orientação farmacêutica oferecida no País não corresponde às necessidades da população, norteando-se por interesses puramente mercantilistas.

Outras características de nossa realidade socioeconômica interferem na definição de preços dos medicamentos, e não podem ser omitidas. Na estrutura de produção, apenas 15% do faturamento cor-

responde à produção de empresa nacional, isto é, em nosso País, o mercado é quase totalmente dominado por empresas transnacionais.

A ocupação do mercado nacional de medicamentos pelas indústrias transnacionais é, mais uma vez, resultado da tibieza do Poder Público em adotar políticas específicas para o setor farmacêutico, ao mesmo tempo em que as políticas econômicas e os modelos de industrialização facilitaram a implantação de indústrias estrangeiras no País.

Nossas indústrias farmacêuticas implantadas a partir da década de 30, sem iniciativa, apoio e investimentos, não desenvolveram sistematicamente a pesquisa científica, a exemplo de outros países, pródigos em subsídios oficiais ao setor. Dessa forma, a partir da década de 50, assistimos à desnacionalização da indústria farmacêutica, com a entrada em nosso País de um número crescente de empresas estrangeiras com forte potencial econômico, financeiro e tecnológico, detentoras das patentes e da tecnologia de produção. Restaram à indústria farmacêutica nacional as fatias de mercado de produtos tradicionais e populares, com tecnologia pouco sofisticada de produção.

Essa situação histórica vem se perpetuando. Investe-se muito pouco em pesquisa de medicamentos, como, de resto, em pesquisa em geral. As empresas transnacionais evitam utilizar instalações locais de pesquisa, explorando o mercado por meio de inovações concebidas fora do País, contando, para tanto, com a omissão e a descoordenação dos Governos nacionais. Assim, são desanimadoras as perspectivas para o desenvolvimento tecnológico de nosso País nesse setor.

Como vemos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, deixado ao sabor de sua própria dinâmica, o mercado de medicamentos tem sido o principal responsável pela alta injustificada dos preços, pelo estímulo ao consumo irracional, pela proliferação de pontos de venda na sua maioria entregues a leigos, sem a presença do farmacêutico habilitado e pela propaganda abusiva.

É inevitável, portanto, reconhecer que se faz necessária a ação efetiva do Estado na formulação e implementação de leis e políticas reguladoras do mercado de medicamentos, na vigilância sanitária e na fiscalização do cumprimento da legislação de defesa do consumidor e da economia popular.

Diante do precário aparato legal e institucional de regulação e controle, dos interesses estruturados

e das fortes resistências a mudanças, é forçoso admitir, Senhoras e Senhores Senadores, que o mercado de medicamentos não está equipado para trazer os benefícios necessários à melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Fazer da assistência farmacêutica uma atividade de relevância social, e não o mero comércio de remédios, é tarefa que somente logrará êxito com a conscientização da população e a participação de seus representantes democraticamente constituídos.

Daí, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a importância do posicionamento do Congresso Nacional em relação a essa matéria, que, além de comprometer duramente a economia brasileira, agrava, sobretudo, o contexto, já por si calamitoso, da Saúde no País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vinte e um de junho trazem-me lembranças das lições de literatura brasileira nos meus anos de científico. No dia 21 de junho de 1839, nascia Machado de Assis, no bairro do Livramento, no Rio de Janeiro, em uma casinhola colocada ao lado da residência de Dona Maria José de Mendonça Barroso, viúva do Senador Bento Barroso Pereira, que se tornará sua madrinha de batismo no dia 13 de novembro do mesmo ano.

Era o primeiro filho de Francisco José de Assis e Maria Leopoldina Machado de Assis. Francisco José era pintor, filho de pardos forros. Maria Leopoldina, portuguesa, ilhoa e, segundo a tradição, lavadeira. Gente humilde, porém benquista no bairro.

Machado de Assis cresceu à sombra de gente grande, pois Livramento era nobre na época, habitado por comendadores, oficiais da Ordem Imperial do Cruzeiro e por outras personalidades da Corte.

Nesse ambiente, o futuro escritor viveu sua infância; aí brincou, praticou suas traquinagens de menino pobre, doentio, submisso e tímido, tratado com carinho pelos pais e protegido da madrinha viúva e rica; aí, certamente vivenciou as primeiras impressões do meio colonialmente senhorial que evocaria mais tarde em suas obras.

Transcorrendo seus dias de menino entre a casa pobre dos pais e a casa rica da madrinha, aprendeu bem cedo a perceber a diferença e os caprichos da vida ou da história de cada um e, talvez, na sua visão inocente, já os tenha achado injustos e incompreensíveis. Essa realidade muito explica do

seu feitio: uma estranha mescla de convencionalismo e ceticismo, de ambição pessoal e de aceitação da hierarquia social, de conformismo e relativismo, de determinismo e pessimismo.

Ficaram-lhe também recordações boas desses anos de meninice. Para tanto, deve ter contribuído significativamente a madrinha, que o acolhia e tratava com desvelo. Junto da madrinha, desfrutava daquela felicidade simples do afeto necessário. Assenhoreou-se, dessa forma, da atmosfera da casa rica e aprendeu a gostar da gente aquinhoadá que nela habitava.

Apesar da presença da madrinha, não usufruiu de vida muito diferente da vida de outros meninos, como ele pobres, do bairro. Foi moleque tímido, mal vestido, mal alimentado; de pobreza no corpo e liberdade na alma; desconfiado e retraído por temperamento, vivendo e aprendendo para dentro, guardando os acontecimentos e matutando sobre tudo o que aos outros passava despercebido.

Teve também uma irmã que a doença levou cedo do recesso do lar. Morreu-lhe também a mãe quando ainda criança. A madrinha igualmente não tardou a partir.

O pai casou-se em segundas núpcias com Maria Inês, uma mulher de fecunda e "boa inteligência do coração". Maria Inês foi a primeira mestra de Machado de Assis, ensinou-lhe o pouco que sabia: as letras e as primeiras operações.

Freqüentou depois a escola. Pouco se sabe, no entanto, de sua vida escolar, por quanto tempo e onde estudou. O que passou para a história deve-se a informações dadas por amigos seus e por inferências de suas obras. Machado sempre foi extremamente reservado em relação ao seu mundo e à sua origem.

O pai morreu quando se encontrava às portas da adolescência, ficando da família apenas ele e sua madrastra Maria Inês. Para sobreviver, empregaram-se os dois em um colégio, ela como cozinheira e o menino como vendedor de balas, tarefa que certamente não se coadunava com sua natureza silenciosa e tímida. No colégio, aproveitou os momentos de espera do tabuleiro de balas para ouvir sorrteiramente as coisas que eram ditas nas salas de aula; ouvia as lições que não lhe eram destinadas.

Da adolescência, pouco se sabe também. É certo, sim, que era dado à leitura. Lia vorazmente, lia

tudo o que lhe viesse às mãos ou lhe caísse sob os olhos.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, pelas circunstâncias que assinalaram sua vida, pelo exemplo de esforço para superar-se e superar os obstáculos, pela singularidade de sua contribuição à literatura brasileira, pelas características da obra que produziu, merece lembrança e celebração o seu centésimo quinquagésimo oitavo aniversário de nascimento.

Na afirmação de José Veríssimo, Machado de Assis é "a mais alta expressão do nosso gênio literário, a mais eminente figura de nossa literatura". Para Nelson Werneck Sodré, "Machado de Assis é a grande figura literária do tempo e a maior que o nosso país conheceu".

Não há como contestar essas afirmações da crítica literária. Sua extrema reserva, porém, a aversão de falar de si mesmo e o cioso silêncio sobre seu passado privaram a história de conhecer-lhe os começos como escritor. De acordo ainda com José Veríssimo, "ninguém na literatura brasileira foi mais, ou sequer tanto como ele, estranho a toda a espécie de cabotinagem, de vaidade, de exibicionismo. De raiz odiava toda a publicidade, toda a vulgarização que não fosse puramente a dos seus livros publicados. Do seu mesmo trabalho literário, como de tudo o que lhe dizia respeito, tinha um exagerado recato". Obscuro e incerto, portanto, o seu ingresso no mundo da literatura. Pela época, cresceu sob a efluência dos românticos; também foi romântico, mas consagrou-se literariamente como realista.

Admirável, no entanto, a grandeza atingida. Na opinião da crítica literária, como poeta, é um dos mais importantes da literatura brasileira e, como prosador, o mais insigne, de modo especial na ficção romanesca, cujo domínio é inigualável. Para José Veríssimo, "não é somente um escritor vernáculo, numeroso, disertado e elegantíssimo. Às qualidades de expressão que possui como nenhum outro, junta as de pensamento, uma filosofia pessoal e virtudes literárias muito particulares, que fazem dele um clássico, no mais nobre sentido da palavra o único talvez da nossa literatura".

Escreveu contos e romances com graça, com fino espírito, com encantadora naturalidade, com fértil e graciosa imaginação, com arguta psicologia, cabal propriedade de expressão, criatividade no manejo da frase, surpresa na utilização das palavras, har-

monia na fluência, agudeza na percepção e originalidade na formulação. Histórias, costumes, tipos, ficções, consciências, caracteres, sentimentos íntimos, idiosincrasias, tudo na sua obra é representado com superior qualidade, com excelência, numa admirável transposição artística. E tudo com naturalidade, sem vestígio de afetação, com estilo delicioso quanto à vernaculidade, à precisão, à elegância e ao engenho.

Machado de Assis introduziu na nossa literatura a perspectiva problematizadora, a visão radicalmente crítica e reflexiva da vida dos homens, das aparências cultivadas, da moralidade apregoada e da realidade vivida. Mestre no desmascaramento suave, surpreendente e inexorável. Mestre do gênero cômico fantástico, materializado de forma excelente na moldura narrativa do *Brás Cubas*, resolutamente inverossímil, mas prototípico no retrato das atitudes e dos comportamentos da vida real.

É literatura minipéia, do filósofo Menipo, que gargalha no além-túmulo como o faz *Brás Cubas*. Literatura que aborda humoristicamente as questões mais cruciais, misturando o sério e o cômico, que pratica absoluta liberdade em relação aos cânones da verossimilhança, que se deleita nos desdobramentos da personalidade, nas paixões descontroladas, nos delírios, nas mentiras cultivadas para embelezar as fachadas.

As bases sociais desse mundo não são difíceis de circunscrever. O atento analista da sociedade desvenda-as facilmente ao refletir sobre os sentimentos, as atitudes de conveniência, as posturas de retidão e de certeza absoluta, os discursos fátuos, as preocupações e as lágrimas fáceis, públicas e profusas, mas escapistas, estéreis, suspeitas e ridículas.

Em todas essas peculiaridades, Machado de Assis revela sua capacidade incomum de fundir, com leveza e precisão, humorismo filosófico-sociológico com imaginação.

Não foi um naturalista, foi um realista superior, pois, mesmo quando navegou pela fantasia, sempre trabalhou a verdade essencial e profunda das coisas e das personagens, as verdades como elas são entre quatro paredes, quando a nudez se mostra sem superegos. Analisava as almas, sem aventurar-se pela psicologia.

Machado de Assis evitava, fugia, sentia pavor da vulgaridade e da apelação, recursos tantas vezes

eleitos como vetores de propaganda, justificados com o alibi do gosto público. Foi um escritor extremamente decente. Não em razão de uma moralidade afetada, nem por pudor infantil, mas porque respeitava sua arte. A simples percepção de que a obscenidade, a pornografia, as abordagens sensuais seriam chamamento para seus livros lhe provocava imediata reação de repulsa a esse baixo recurso de sucesso. Tinha a sutileza de conduzir a arte até à suficiente e sutil margem da insinuação, até à essencial percepção do fato, sem nunca apontá-lo.

Não estranha, no âmbito dessa gama de qualidades, que Machado de Assis tenha exercido papel de liderança entre os escritores do seu tempo. Foi essa liderança e a total dedicação à arte literária que o conduziram a agregar-se aos homens das letras, em 1895, quando do lançamento da *Revista Brasileira*, então sob a direção de José Veríssimo. A redação da revista dava-se na travessa do Ouvidor. Nesse endereço, reuniam-se, além de Machado de Assis, Taunay, Joaquim Nabuco, Silva Ramos, Lúcio Mendonça, Graça Aranha, José Veríssimo, Inglês de Sousa, João Ribeiro. Sempre à tarde. Discutiam literatura, política, sociedade e arte e tomavam chá.

Foi nesse contexto que nasceu a Academia Brasileira de Letras, a última das tentativas de sociedade de escritores em que Machado de Assis tomou parte e a única que vingou. Por iniciativa de Lúcio Mendonça, em 15 de dezembro de 1896, começaram as reuniões preparatórias. Machado foi aclamado presidente, lugar que ocupou até morrer. Em 20 de junho de 1897, em reunião inaugural, ele definiu o caminho da nova sociedade.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a trajetória e o legado desse grande escritor brasileiro são perenes. Perenes na arte que concebia não como preenchimento dos momentos de ócio, como era aceito no seu tempo, mas como veículo com uma missão a cumprir: ensinar aos homens as coisas da vida e ensiná-las com beleza estética, rindo ou chorando.

De acordo com Néelson Werneck Sodré, com essa perspectiva realizou sua obra, "a mais alta já elaborada em nosso país e aquela em que está mais presente o Brasil, numa fase característica de seu desenvolvimento". Perenes também pelo exemplo de força para vencer as dificuldades decorrentes da pobreza, da saúde precária, dos preconceitos e da exclusão. Superou todas essas agruras com estudo e tenaz perseverança. Venceu-as com grandeza.

Belo exemplo, inclusive para o nosso tempo, tempo de cibernética e de globalidades, tempo que não cultiva referenciais, exemplo para todos os brasileiros, em particular, para a juventude.

Muito obrigado!

**O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dia 16 de junho, a convite do ilustre Delegado da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG no Estado de São Paulo, Dr. Aduino Rochetto, tivemos o prazer de proferir conferência como parte de mais um Ciclo de Estudos de Política e Estratégia – o 39.º – promovido por aquela destacada agremiação.

O tema que nos foi destinado, "Os Meios de Comunicação – Influência na Moral da Família e no Aumento da Violência" -, por ser atualíssimo diante de diversos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional e com os quais se relaciona, levamos a reproduzir desta tribuna o que dissemos aos estagiários da entidade, que honra a tradição de altos estudos já firmada pela ESG. Com este pronunciamento, acreditamos estar contribuindo para avivar a atenção geral para aspectos fundamentais de algo que diz respeito diretamente ao Estado Democrático de Direito, ou seja, a liberdade de imprensa e de manifestação do pensamento.

"Meios de comunicação", expressão genérica muito ampla, abrange todos os sistemas utilizados para transmitir informações e opiniões, desde o telégrafo sem fio até os satélites, passando pelas modernas impressoras e a Internet. É obvio que, naquele colóquio, limitamo-nos aos meios utilizados rotineiramente para a divulgação de notícias, opiniões, interpretações e outras manifestações que tenham caráter jornalístico ou artístico. Cingimo-nos, tanto quanto possível, aos meios englobados na expressão "comunicação social", como constam da Constituição, ou seja a "imprensa" no seu mais lato sentido.

Mas, o que vem a ser imprensa e de qual influência falamos?

Evidentemente, tivemos em mira jornais, revistas, rádio, TV, agências noticiosas e alguns serviços informativos prestados atualmente por esses veículos via Internet. Portanto, consideramos apenas a influência que esses veículos exercem sobre todos nós, graças à liberdade de que usufruem no Estado Democrático de Direito, liberdade que, em contrapar-

tida, significa garantia de sobrevivência para a própria democracia. Analisamos a influência que decorre, naturalmente, da liberdade de informar e ser informado, de emitir opinião e proporcionar entretenimento e prazer através dos mecanismos de comunicação de massa. Mas, tivemos em mente que influir não quer dizer necessariamente estimular, incentivar. Deixamos claro que a influência constante do tema queria dizer somente a ação que uma pessoa ou coisa exerce sobre outra, ação que pode se dar em qualquer sentido.

Segundo os filólogos, a palavra imprensa originou-se do latim "impressus" e significou, inicialmente, a máquina impressora. Sobre essa palavra, escreveu o renomado autor, ex-diretor de jornal e Doutor em Direito pela USP, José Nabantino Ramos, em sua obra "Jornalismo":

"Tornou-se depois a arte de imprimir e o estabelecimento dos serviços gráficos. Mais tarde significou a profissão jornalística e o conjunto dos jornais (...) Mais recentemente, passou a compreender também o rádio e a televisão, que vieram a ser 'a imprensa falada', pois o artigo 80 do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27-8-1962) dispõe que se equiparam 'à atividade do jornalista profissional, a busca, a redação, a divulgação ou a promoção, através da radiodifusão, de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas".

O Decreto-Lei nº 972, de 17-10-69, e toda a legislação posterior, regulamentadora da profissão, também incluíram os profissionais do rádio e da televisão entre os jornalistas. Para que não fiquemos a divagar, definamos como órgãos de imprensa todas as organizações em que atuem os jornalistas, exercendo funções que lhes são reservadas por lei. Trata-se, portanto, de órgãos capazes de formar ou deformar a opinião pública, assim como de atuar sobre os usos e costumes do povo e, desta forma, influir no seu comportamento.

Em se tratando de "imprensa escrita", tal nomenclatura abrange a empresa proprietária, a redação, a publicidade e as oficinas, ou seja, tudo o que diga respeito aos jornais, revistas e agências noticiosas. Nesse caso, as únicas restrições prévias existentes estão ligadas à constituição da empresa, pois a Carta Magna, no artigo 222, determina que "a propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administra-

ção e orientação intelectual." Diz ainda esse texto constitucional que é vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, mesmo assim sem direito a voto e sem exceder a trinta por cento do capital social. A terceira e última restrição é a de que os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio (artigo 220, II, § 5.º).

Quando abrimos o leque da comunicação social, verificamos que se usa a expressão "imprensa" para designar a seção ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agência de publicidade onde sejam exercidas atividades jornalísticas. Em se tratando de mídia eletrônica, isto é, o rádio e a TV, agora acrescidos de alguns serviços prestados via Internet, verificamos que, na prática, nossos governantes detêm grande poder sobre ela, por se tratar de um serviço pertencente ao Estado. Esse serviço estatal é outorgado a empresas particulares em regime de concessão, permissão ou autorização, portanto sob fiscalização do Poder Público e enquanto a este aprovar. Senão, vejamos.

Diz a Constituição, no art. 223:

"Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal".

Essa outorga ou renovação – dez anos para emissoras de rádio e quinze para as de televisão –, assim como a não-renovação, dependerá de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal. Além dessa deliberação legislativa, as emissoras contam com a única garantia de que, antes do vencimento daquele prazo, o cancelamento da concessão ou permissão depende de decisão judicial. Portanto, vivem legalmente sob um regime de liberdade condicionada e submetem-se a uma série de imposições do Poder Público, que inexistem em relação à imprensa escrita.

Para entendermos o significado disto, basta lembrar o que está acontecendo com o programa **A Voz do Brasil**, que o mundo radiofônico vem tentando calar há tempos, qualificando-o como inconstitu-

cional e antidemocrático. Ou ainda as periódicas requisições de horários para comunicações e programas oficiais, sem nenhuma retribuição pecuniária às emissoras. Como empresas, as emissoras possuem finalidade econômica e arcam assim com vultosos prejuízos.

Se algum órgão da mídia eletrônica abusa da liberdade de imprensa para cometer algum delito através de um programa jornalístico, torna-se passível das mesmas sanções legais que seriam aplicadas, em iguais circunstâncias, a jornais e revistas. Mas, por executar serviço de radiodifusão ou televisão sob concessão, permissão ou autorização estatal, a emissora estará sujeita, além daquelas sanções, a uma série de outras penalidades previstas no Código Brasileiro de Telecomunicações, penalidades essas que podem chegar à retirada da frequência de transmissão, o que, na prática, significa a dissolução da empresa, como já aconteceu em passado não muito remoto.

Sabemos assim que, em tese, a liberdade de imprensa é parcial em relação ao rádio e à televisão, apesar da aparência que se lha possamos dar, bem como do que diz a Carta Magna, no artigo n.º 220:

"A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição."

Em termos gerais, a comunicação social está bem amparada naquele texto, pois o parágrafo 1.º do mesmo artigo assegura que "nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5.º, IV, V, X, XIII e XIV."

Esse artigo 5.º, nos seus incisos, diz que

"é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

"é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

"é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

"são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano

material ou moral decorrente de sua violação;

"é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer; e

"é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional."

A exceção fica por conta do Estado de Sítio. Segundo o art. 139, inciso III, em sua vigência poderão ocorrer restrições relativas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei. Assim mesmo, pelo artigo 141, cessado o estado de defesa ou o estado de sítio, cessarão também seus efeitos, sem prejuízo da responsabilidade pelos ilícitos cometidos por seus executores ou agentes.

Bem, mas por que toda essa preocupação com a liberdade de informar e ser informado, assim como de publicar a própria opinião ou a de terceiros? A resposta nós vamos encontrar ainda no texto constitucional, cujo art. 1.º, parágrafo único, reza:

"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

Com isto, a necessidade de tal liberdade transcende o plano ideológico, deixa de ser um produto virtual para ganhar os contornos concretos da existência plena de consequências práticas. Ora, se todo o poder pertence ao povo e é por ele exercido direta ou indiretamente, há necessidade absoluta de esse povo manter-se bem informado, para que faça funcionar a contento o Estado Democrático de Direito. Há necessidade de disseminar a informação entre as massas para que a democracia possa existir e prosperar. E é exclusivamente através dos órgãos de comunicação social que o povo consegue informações em quantidade e com rapidez suficientes. A Imprensa é o adubo para as raízes do Estado Democrático de Direito. Sem ela não poderia existir democracia.

Aliás, diz a sabedoria popular que saber é poder. Não sou eu quem o afirma, pois este antigo adágio é tão velho quanto a História. Saber é poder principalmente porque quem sabe algo sobre alguém tem poder sobre esse alguém. Tanto isto é

verdade que as ditaduras, sem exceção, buscam dominar a informação, detêm o monopólio da informação sem o qual é impossível que sobrevivam. Aí fica a chave do mecanismo de força dos órgãos oficiais de informação, que são tão poderosos quanto o seja o domínio exercido sobre as notícias pelo regime que integram. E daí também a importância do Jornalismo, livre e autêntico, pois é ele que dissemina a informação entre o povo, que difunde a sua interpretação e que irradia as opiniões decorrentes. São os jornalistas, através dos órgãos de Imprensa, que democratizam a informação e, democratizando-a, asseguram a existência do Estado Democrático de Direito, sem o qual não há como reconhecer a legitimidade de qualquer instituição.

Quanto mais informado for, mais livre será o ser humano. O máximo de evolução da humanidade será atingido quando a liberdade individual plena for igual para todos os cidadãos e seus representantes. Democratizando a informação, o jornalista cumpre a missão social de manter a cidadania na rota que conduz inevitavelmente a esse estágio, ou seja, ao topo da escala de evolução da humanidade. E essa missão é árdua e perigosa, haja vista para o fato de que o Comitê para Proteção dos Jornalistas (CPJ), com sede nos EUA, registrou a morte de 474 profissionais em serviço, nos últimos 10 anos, em todo o mundo, a maioria vítima de assassinato. Quase cinquenta profissionais de imprensa por ano, sem contar aqueles eliminados em países dos quais não se têm sequer estatísticas.

Cabe à Imprensa uma posição natural de vanguarda e força, que chega a ser chamada de quarto poder da República, como já a qualificara o legislador Burke, em sessão da Câmara dos Comuns no século XVIII, ao formular o conceito que correu mundo. Por isso mesmo, os idealistas, os profissionais autênticos que nela militam resguardam-na, jamais esquecendo que a notícia é a informação, é o fato puro desprovido de opinião e interpretação de quem o veicula. Os que têm pureza de intenções sabem que a apresentação do fato subordinada à opinião e interpretação do comunicador é desvirtuamento do jornalismo, é simples propaganda. Sabem que, se assim agirem, ainda que se digam jornalistas, não estarão exercendo o Jornalismo, pois nada mais farão do que propaganda. Os verdadeiros jornalistas também garantem a honestidade de suas opiniões e interpretações ao fundamentá-las exclusivamente na notí-

cia. Se assim não fosse, o ato de opinar e interpretar nada mais seria do que disfarçar a mentira.

Por tudo isso, por macular algo tão sublime, chega a ser revoltante qualquer ato destinado a desvirtuar a comunicação social para usá-la como suporte de mostruários obscenos, camuflando a licenciosidade como liberdade de imprensa. Infelizmente, ações dessa natureza acontecem em todo o mundo e constituem permanente preocupação para muitos povos, há alguns séculos. Uma preocupação presente também em nossa sociedade, tanto que, embora abolindo qualquer forma de censura, nossa Constituição a reflete ao contemplar a influência das diversões e dos espetáculos públicos na moral do cidadão e sua família. Existem, em conseqüência, prescrições constitucionais diretamente relacionadas com o nosso tema, assim como abundante legislação decorrente.

Se princípios constitucionais e leis deixam de ser obedecidos, a história é outra. Há autoridades responsáveis pelo seu cumprimento, que vivem de salários pagos pelo povo para fazer valer a lei. Nunca deveriam, por isso, estar se omitindo como, aliás, infelizmente, acontece em tantos setores da vida pública. Essa omissão tem nome. É prevaricação ou coisa pior. Temos leis para tudo, à farta, até em excesso. Só que não são aplicadas ou o são de forma desvirtuada ou errônea. Se, por exemplo, cenas de sexo explícito aparecem na TV em horários incompatíveis, todo um arcabouço institucional mantido com o dinheiro do povo deveria movimentar-se para responsabilizar quem realizou a transmissão. Essa ação estaria legitimamente apoiada em diversos instrumentos legais, desde o Estatuto da Criança e do Adolescente até o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Dizer que a legislação está ultrapassada, está caduca, é muito cômodo. Não passa de cortina de fumaça para encobrir a própria incompetência ou falta de exação. Em minha opinião, constitui um acinte. Ninguém conseguirá convencer-me de que a inércia de uma autoridade possa decorrer apenas de uma fortuita imperfeição legal. Como também ninguém conseguirá convencer-me de que, em qualquer época, em qualquer lugar, um bom chefe de família gostaria de ver sua prole ser surpreendida por cenas de sexo explícito, ainda mais ao assistir a um canal aberto de TV. Isto não é cultura. Isto não é lazer. Isto não é liberdade. Isto tem outro nome.

Não estou querendo dizer que se deva reformar e aplicar a ferro e fogo a legislação apoiada no

artigo 221 da Constituição, segundo o qual a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão têm que dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas. Lamentavelmente, emissoras que seguem rigidamente a ética contida nesses princípios não obtêm audiência e força condizentes, apesar do serviço de excepcional relevância que prestam à coletividade. Quando muito, usufruem de uma credibilidade restrita.

Quero destacar, isto sim, o respeito que se deve aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, conforme determina o mesmo artigo da Constituição. E que não se invada os lares para emporcalhá-los.

Senhoras e Senhores Senadores. Eu sou do tempo em que havia clara distinção entre obscenidade e erotismo, entre comércio pornográfico e espetáculo artístico. Será que realmente a moral se alterou tanto assim? Será que os usos e costumes de hoje estão totalmente desregrados? Será que viramos escravos de instintos animais? Ou será que somos coniventes, por nosso silêncio, com quem intenta transformar o comportamento minoritário em regra geral?

Continuaremos a deixar-nos embrutecer até o ponto de sentir prazer em assistir àquelas cenas pornográficas em família?

O fato é que já partimos do 8 para o 80! Há necessidade de recuperar o bom senso, chamem-no como quiserem chamar.

É evidente que todo esse raciocínio também esteve presente na elaboração da Constituição de 1988, tanto que, mesmo proibindo toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística, mesmo proclamando que é proibido proibir, o artigo 220 destina competência à lei federal para

"estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente".

Então, por que essas prescrições constitucionais devem funcionar apenas na parte referente à propaganda comercial de coisas nocivas à saúde e ao meio ambiente, como acontece com o tabaco, as bebidas alcoólicas, os agrotóxicos, os medicamentos e as terapias? Por que somente estas sofrem, na

prática, restrições legais, como, por exemplo, permissão para ser anunciadas apenas em determinados horários e, assim mesmo, com advertências sobre os malefícios decorrentes de seu uso? O restante, pelo simples fato de não ser matéria declaradamente publicitária, de não ser matéria paga, transformar-se-ia em matéria jornalística de cunho editorial ou em espetáculo artístico puro, com direito a algumas das mais sagradas formas de liberdade sustentada pela cidadania democrática?

Poderíamos dizer que a moral é dinâmica, adapta-se aos usos e costumes de cada povo em cada época. Isso também é verdade. Em relação a esse fato, talvez até superestimemos a importância da imprensa e a julguemos injustamente. Os usos e costumes se alteram sob a influência de uma série de fatores, com ou sem a participação dos meios de comunicação. A imprensa retrata o que está acontecendo, mostra tudo a quem quiser vê-lo. É sua obrigação. Funciona, assim, como catalisador capaz de acelerar ou retardar as modificações dos usos e costumes, portanto, da moral existente, dada a característica de poder levar o conhecimento das tendências de modificação a muitas pessoas ao mesmo tempo. Mas, daí a afirmar que os meios de comunicação condicionem o comportamento humano, vai um grande e perigoso salto. Como também seria falso afirmar que a democracia, por ser transparente e deixar à mostra os erros cometidos em seu nome ou sob sua liberalidade, é um regime que não presta. Sempre acharemos, nesses casos, a responsabilidade de homens corruptos e mal intencionados, nunca da instituição.

Quero aqui deixar bem clara minha posição de irrestrito apoio à liberdade de imprensa, à liberdade de informar e ser informado, à liberdade artística, à liberdade de manifestação do pensamento em todas as suas formas. Mas, também de desaprovação às agressões que, de maneira frontal ou sub-reptícia, são desferidas contra a sociedade por quem, seguidor de inclinações pessoais discricionárias, intenta moldá-la de acordo com a própria moralidade estropiada ou quer nela instilar a amoralidade para que ele mesmo, como indivíduo, deixe de sentir-se "diferente" e não mais seja visto e tratado como uma exceção. Entretanto, longe de mim sequer imaginar algo que lembre a severidade que já se destinou a esse tipo de pessoas ao longo da História, como, por exemplo, na Lei das Doze Tábuas do primitivo Direito Romano, que punia com a pena de morte a ento-

ção pública de canções irreverentes, considerando-a uma violação da ordem.

Embora esteja implícito em tudo o que eu lhes disse, é preciso ressaltar os gravíssimos riscos que se corre quando, seja qual for o pretexto ou intenção, se admite a possibilidade de tolher alguma daquelas liberdades. Quem prega nesse sentido, geralmente está imbuído de más intenções ou – pior ainda – é arauto do obscurantismo, a exemplo do que aconteceu, em 1671, quando, ao reconhecer o fato de a impressão tipográfica e o ensino estarem menos desenvolvidos na Virgínia que nas colônias situadas mais ao norte dos Estados Unidos, o então governador Berkeley disse algo que soaria hoje como piada num enredo de tragicomédia. Afirmou ele:

"Mas, agradeço a Deus não termos escolas e impressão livres; e espero que não as tenhamos neste século; o ensino trouxe ao mundo a desobediência, a heresia, o sectarismo; e a impressão tipográfica os divulgou, assim como as difamações contra o governo. Deus nos livre de ambos."

No prólogo da consagrada obra "Freedom of Speech and Press in America" ("Liberdade de Palavra e Imprensa na América"), o juiz norte-americano, Dr. William O. Douglas, escreveu:

"Palavra livre e imprensa livre – não naves espaciais ou automóveis – são os símbolos importantes da civilização ocidental (...). Nenhum regime totalitário pode conceder liberdade de palavra e de imprensa. Idéias são coisas perigosas – as mais perigosas do mundo, porque obsedam e persistem. Aqueles comprometidos com a democracia vivem perigosamente, pois se dispõem a jamais silenciar uma voz de protesto ou uma pena de rebeldia."

Não há como eliminar eternamente a liberdade em qualquer de suas formas. O autor daquele mesmo livro, Dr. Edward G. Hudon, apresenta bons exemplos dessa assertiva. Além disso, guiados por ele, podemos ler na "English Constitutional History" ("História Constitucional Inglesa"), de Taswell-Langmead, à página 759, que, enquanto vigorou o sistema de licença para a imprensa inglesa,

"autores e impressores de obras censuráveis eram enforcados, esquartejados, mutilados, expostos no pelourinho, vergastados ou simplesmente multados e encarcerados, de acordo com a índole dos juizes; e as obras eram incineradas pelo carrasco público".

O sistema de licença – vedado expressamente em nossa Constituição, conforme o § 6.º do seu artigo 220 – terminou por ser abolido em solo inglês em 1695. Isto não significou, porém, o advento da liberdade de imprensa na Inglaterra, somente conquistada em 1843, cinquenta anos após os Estados Unidos terem proclamado sua Constituição. Antes disso, segundo Dicey, "a liberdade de debate era, então, na Inglaterra, pouco mais que o direito de escrever ou dizer aquilo que um júri composto de doze comerciantes julgasse oportuno fosse dito ou escrito". Isto ficou patente, por exemplo, no processo contra Thomas Paine pela publicação de "The Rights of Man" ("Os Direitos do Homem"): tão logo se apresentou a defesa, o júri não quis ouvir réplica ou sumário e condenou Paine fulminantemente. Hoje, a Inglaterra parece exagerar nos seus cuidados com a liberdade de expressão, tamanha a agressividade com que seus tablóides de escândalo atacam até a família real constantemente.

Lá como cá, também vemos veículos de comunicação social vivendo do escândalo e da violência. Cidadãos mais letrados gostariam de dispor de uma imprensa que fosse menos marrom. Mas, a respeito disso, escreveu o saudoso Dr. José Nabantino Ramos, com palavras que se aplicam a todo tipo de órgão de comunicação social:

"Muitas pessoas bem intencionadas desejam que o jornal não publique matérias que revelem 'desgraças sociais'. O crime, a miséria, o suicídio, o sexo – deveriam ser ignorados ou publicados com toda discrição. (...) Entre os deveres do jornal figura, precipuamente, o de informar e ele estaria faltando a esse dever se omitisse ou escondesse as desgraças sociais. Apresentaria aos leitores falsa imagem do mundo e acabaria sendo repudiado por eles. A imprensa, aliás, quando publica desgraças sociais, não atende apenas à curiosidade dos leitores. Também denuncia fatos, e essa denúncia deixa os Poderes Públicos na obrigação de diligenciar a solução daqueles que estejam ao seu alcance remediar. É o aspecto positivo do sensacionalismo, quando manipulado habilmente pelo jornalista. O jornal de qualidade sabe perfeitamente temperar o destaque da matéria com o interesse público. O jornal popular preocupa-se mais com o destaque. E o jornal de escândalo faz apenas espalhafato, porque essa é a técnica de explorar paixões humanas, elevar a circulação e ganhar dinheiro."

Grande aula de jornalismo legou-nos em poucas palavras o mestre e empresário, um dos princi-

pais responsáveis pela existência do império jornalístico chamado **Folha de S.Paulo**. São dele ainda profundas considerações sobre o sensacionalismo de fundo, aquele que explora a pornografia, o sadismo, o crime, apelando também para a mentira e a ilusão. Trata-se – diz Nabantino – de "simples abuso da liberdade de imprensa para fins comerciais e deverá ser punido pela lei". Entretanto, pondera que "a proteção da coletividade que se deixa atrair por esse sensacionalismo já será de utilidade duvidosa", pois não está provado que a imprensa sensacionalista "induz a crime ou ao vício". Nesse caso, o órgão de comunicação assemelhar-se-ia "a certa literatura", pois, "se pode fazer mal a alguns, faz bem a outros, pela descarga emocional que enseja e porque diminui tensões internas". E acentua:

"Ler a descrição de um crime hediondo pode aliviar a fantasia de praticá-lo. É o efeito catártico da tragédia grega, do teatro moderno, da obra literária."

É evidente que a influência dos veículos de comunicação, no campo criminal, acontece numa pista de mão dupla. Mesmo sem praticar os delitos de incitação ao crime e de apologia do crime ou de seu autor, previstos na Lei de Imprensa (Lei n.º 5.250/67), podem eles influir no aumento da violência, ou melhor, da criminalidade violenta. Mas, também, no sentido inverso, podem colaborar com as autoridades no combate a esse e a outros tipos de delinqüência, especialmente os chamados crimes do "colarinho branco".

Após quase 45 anos de vida pública, na maior parte passados no exercício do poder de Polícia, creio-me apto a testemunhar que, na verdade, os estímulos proporcionados pela imprensa dirigem-se muito mais no segundo sentido que no primeiro, isto é, atuam muito mais no sentido de combater o crime do que de incentivá-lo. Aliás, acho temerário afirmar que a imprensa tenha algo a ver com a escalada da violência no Brasil, enquanto não surgir alguma pesquisa séria, de cunho científico, que comprove tal afirmação. Pelo que sei, essa violência que vemos à solta é o preço pago pela Nação por muitos anos de descaso com necessidades elementares dos seus cidadãos, assim como de desprezo pelo aparato estatal devotado à educação, à segurança pública e à Justiça. Entre aquelas necessidades básicas postergadas também figuram em destaque a saúde pública e a habitação.

Do desapareço pela educação, segurança pública e Justiça, originaram-se a ignorância, a pobreza,

a marginalidade e a corrupção que assolam nosso povo. É nesse menosprezo por coisas tão fundamentais e importantes, não no noticiário da imprensa, que encontramos a raiz do embrutecimento de seres humanos, a seiva da violência, o caule da impunidade e, por consequência, o vigor da frondosa árvore da delinquência com todos os seus frutos de dor, sofrimento e desespero. O que tenho visto é nossa imprensa, com raras e insignificantes exceções, dar combate permanente àquele dinamismo do embrutecimento e da violência, na esperança de, combatendo-o, impedi-lo de produzir mais criminosos e mais delitos.

Aliás, tenho em mente uma boa pergunta relativa a essa parte do nosso tema:

O que nasce antes, o crime ou a notícia?

Então, como a notícia pode produzir o crime? Mas, se mesmo assim verificarmos que um determinado delito decorreu de algum estímulo jornalístico doloso, estaremos diante de um abuso de liberdade, tipificado como infração penal pelo art. 19 da Lei de Imprensa, ao definir a "incitação ao crime" e a "apologia de fato criminoso ou de autor de crime".

Todavia, para que o delito de incitação se consuma, é necessária a configuração de intensa ação jornalística. Não basta simples crítica ou opinião. Para a consumação da apologia do crime ou do criminoso, porém, é suficiente uma crônica ou editorial, pois aí se pune a simples opinião ou juízo de valor, como ensina a boa jurisprudência.

Senhoras e Senhores Senadores. De tudo o que lhes disse, já devem ter deduzido que me preocupam muito algumas proposições em tramitação neste Congresso Nacional, com efeitos dirigidos aos veículos de comunicação.

No Senado Federal, entre outros projetos, temos o PLS – n.º 307/95, que institui o registro prévio para o exercício da profissão de jornalista a ser emitido pela Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ. Já foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais, no dia 23 de abril último, e será apreciado agora pela Câmara dos Deputados.

Na Comissão de Educação desta Casa, tramita, desde 12 de setembro de 1995, o PLS que recebeu o n.º 244/95 e regionaliza a programação artística, cultural e jornalística das emissoras de rádio e TV. Além disso, encontra-se em fase de relatório o PLS 110/95, que institui a figura do "ombudsman" na mídia eletrônica.

Na Câmara dos Deputados, encontramos o PL n.º 1439/91 (anistia crimes praticados por meio da imprensa); PL n.º 750/95 (permite a prova da verdade na defesa de jornalista em relação a qualquer autoridade que se sinta caluniada, seja qual for seu cargo); PL n.º 845/91 (modifica o Código Brasileiro de Telecomunicações, fixando em 30% o tempo da emissora de televisão que deve ser destinado a programação produzida na região); PL n.º 256/91 (também trata da regionalização da programação de TV, assim como do rádio); PEC n.º 203/95 (permite às entidades sem fins lucrativos participarem do capital social de empresa jornalística de radiodifusão); PL n.º 1521/96 (regulamenta a radiodifusão livre e comunitária); PL n.º 821/95 (Lei Geral de Telecomunicações); PL n.º 2701/97 (outorga do serviço de TV Comunitária em frequência VHF ou UHF às fundações ou associações civis sem fins lucrativos); PL n.º 2525/92 (altera a composição do Conselho de Comunicação Social); PL n.º 1562/96 (reconhecimento de contratos entre entidades privadas e operadoras de telecomunicações interessadas em prestar o serviço de TV a cabo); e PL n.º 200/91, originário do Senado, onde tem o n.º 60/90 (fixa critérios para a divulgação de pesquisas de opinião pública).

Há outros projetos em andamento, mas não há dúvida de que a maior importância, entre todos, está reservada ao projeto da Lei Geral de Telecomunicações e ao PL n.º 3232 que, no Senado, tem o número 173/91 e ao qual foram apensadas algumas das proposições existentes na Câmara. Esta última proposição, de autoria do eminente Senador Josaphat Marinho, versa sobre uma nova Lei de Imprensa. Dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação, e dá outras providências. O parecer favorável do primeiro relator na Câmara, ilustre Deputado Pinheiro Landim, com substitutivo, foi aprovado pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática em 6 de dezembro de 1995. No momento, o projeto encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e Redação. Seu relator, o insigne Deputado Vilmar Rocha, pertencente ao meu partido – Partido da Frente Liberal (PFL) – entregou relatório favorável.

vel, com substitutivo, em 30 de abril último, e, agora, a proposição aguarda o momento de entrar na pauta daquela Comissão. Este fato recolocou o assunto em foco e o Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), ilustre jornalista Américo Antunes, qualificou a proposição como "uma Lei de Imprensa democrática e cidadã". Publicou ele minuciosas considerações sobre o projeto, dizendo que, "diante do poder crescente – e descomunal – da informação nas sociedades contemporâneas, não há como negar a necessidade de um instrumento público, democrático, que assegure a mais ampla liberdade de expressão e manifestação, fixando com justiça as responsabilidades dos jornalistas e dos meios de comunicação em caso de abuso ou deformação no exercício desse direito".

A Lei de Imprensa em vigor (5.250/67) possui dispositivos repudiados pelos profissionais de imprensa. Entre tais dispositivos estão as possibilidades de censura prévia, apreensão de publicações, prisão de jornalistas e proteção de autoridades diante do trabalho investigativo da reportagem. Parece que essas possibilidades serão eliminadas pela nova lei. Paralelamente – segundo a FENAJ –, os jornalistas adquiriram a convicção de que "os deveres dos meios de comunicação" e os seus próprios "deverão estar absolutamente assegurados na nova Lei". Consideram fundamental, por exemplo, a "garantia da pluralidade de versões, sobretudo em matéria controversa, para impedir a manipulação e a distorção da notícia", como está ratificado no substitutivo do relator. Além disso, mostram-se satisfeitos com a manutenção de alguns dispositivos fundamentais, muito discutidos no início da tramitação do projeto, como a obrigatoriedade de caracterizar a matéria paga; a proteção ao jornalista com referência a matéria de sua autoria alterada no processo de edição; a determinação ao órgão de imprensa para manter serviços de atendimento ao público; agilidade no direito de resposta para a rápida reparação da ofensa cometida através da imprensa; e a substituição da pena privativa de liberdade, nos casos de abuso delituoso da liberdade de imprensa, pela de prestação de serviços à comunidade.

Aliás, parece que, em sua maior parte, os dispositivos da nova lei serão consensuais, pois restam poucos aspectos a despertar polêmicas entre parlamentares ou jornalistas. Mas, em meio a tais disposi-

tivos consensuais, não encontramos alguns, existentes na atual lei, que dizem respeito diretamente ao tema deste pronunciamento. De qualquer forma, ainda há um longo caminho a percorrer até que o projeto chegue às votações finais, tanto na Câmara, como neste Senado da República.

Vale lembrar finalmente que, no Ciclo de Palestras "O Senado e a Opinião Pública", realizado em Brasília no ano passado, o renomado jornalista e publicitário Mauro Salles ressaltou possuímos "uma lei específica, que nem todos os países têm e que é a Lei de Imprensa", antes de afirmar que há uma certa tendência moderna, combatida em alguns grandes jornais por códigos de ética internos, de que "ao jornalista cabe a acusação e o ônus da defesa é somente da vítima". Mas, esse brilhante profissional completou a explanação com o seguinte raciocínio:

"Tudo bem. A nossa imprensa tem distorções, comete erros, tem falhas. Mas, há algo pior do que as falhas e os erros da imprensa: qualquer processo de cerceamento de liberdade ou de censura à sua ação."

Desculpem-me se me alonguei nas considerações, mas o tema é por demais sedutor. Espero haver contribuído, de alguma forma, para aprofundar sua análise.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte:

## ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 439, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 439, de 1997, do Senador Flaviano Melo e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para os Projetos de Lei do Senado nºs 41 e 133, de 1996, que tramitam em conjunto, e que dispõem sobre a implantação da reforma agrária.

- 2 -

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1993 (nº 731/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado, tendo

Parecer favorável, sob nº 125, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, com voto contrário do Senador Casildo Maldaner e com voto vencido, em separado, do Senador Osmar Dias.

(Em virtude de adiamento)

- 3 -

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1997

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 119, de 1995)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 426, de 1997 – art. 167)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1997, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a composição e a infra-estrutura dos Gabinetes do Senado Federal, tendo

Pareceres sob nºs 151 e 152, de 1997, das Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e às emendas nºs 5, 6 e 7; pela rejeição das de nºs 1 a 4 e 8; e pela prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 119, de 1995, com voto contrário do Senador Jefferson Péres;

- Diretora, favorável parcialmente à emenda nº 7 e pela rejeição das emendas nºs 1 a 6 e 8.

- 4 -

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 42, de 1997)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 426, de 1997 – art. 167)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 119, de 1995, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre os gabinetes dos Senadores, tendo

Pareceres sob nºs 151 e 152, de 1997, das Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania, pela prejudicialidade, e favorável ao Projeto de Resolução nº 42, de 1997, e às emendas nºs 5, 6 e 7; pela rejeição das de nºs 1 a 4 e 8, com voto contrário do Senador Jefferson Peres;

- Diretora, pela prejudicialidade, e favorável ao Projeto de Resolução nº 42, de 1997, parcialmente à emenda nº 7 e pela rejeição das emendas nºs 1 a 6 e 8.

- 5 -

## PARECER Nº 319, DE 1997

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 319, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente à Mensagem nº 107, de 1997 (nº 648/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **João Felipe Sampaio de Lacerda Júnior**, Tenente-Brigadeiro-do-Ar, para exercer a função de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Aeronáutica, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória, por implemento de idade, em 8 de julho de 1997, do Ministro Jorge José de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h.)

(OS Nº 13832/97)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE  
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**24-6-97**

**Terça-feira**

**10:00** – Estagiários da Escola Superior de Guerra  
Auditório Nereu Ramos

**15:15** – Senhor Roberto Bornhausen, acompanhado do Senhor Pedro Moreira Salles

**15:30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

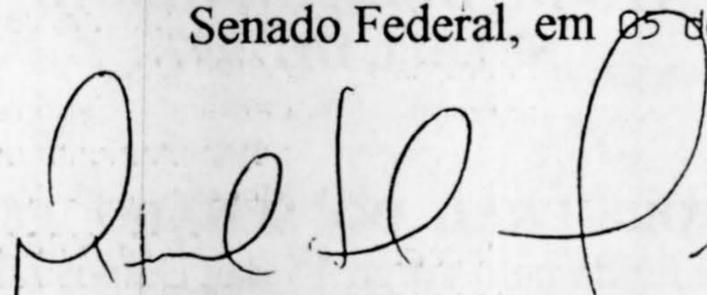
**16:00** – 34ª Reunião Ordinária da Bancada do PFL após a Ordem do Dia, na Ala Afonso Arinos – Gab. 9

**ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.491, DE 1997 (\*)**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997 e tendo em vista o constante no Processo nº 8836/9 7-3,

**R E S O L V E** dispensar o servidor **MOISÉS BALDOINO DE BARROS NETO**, matrícula 1459, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete da Senadora Emília Fernandes, com efeitos financeiros a partir de 12 de junho de 1997.

Senado Federal, em 05 de junho de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.610, DE 1997**

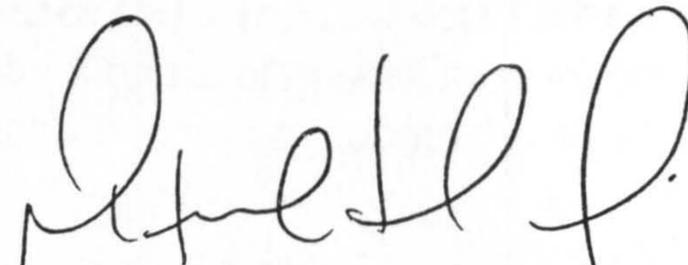
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9257/97-7,

**RESOLVE** dispensar o servidor **JOSÉ SÉRGIO CASTRO RODOPIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 1567, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF de 06-06-97

Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Administração Financeira, com efeitos financeiros a partir de 30 de maio de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.



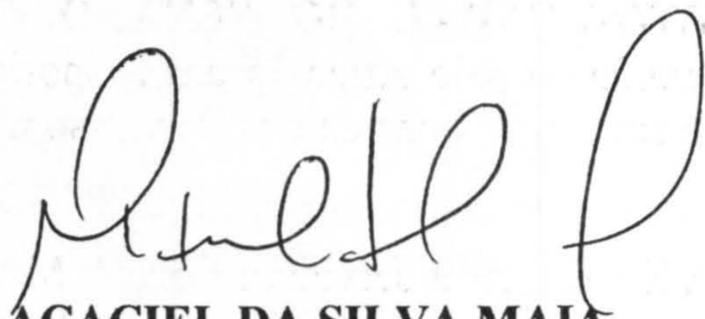
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1.611, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9257/97-7,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ SÉRGIO CASTRO RODOPIANO DE OLIVEIRA, matrícula 1567, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração Financeira, com efeitos financeiros a partir de 30 de maio de 1997.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.



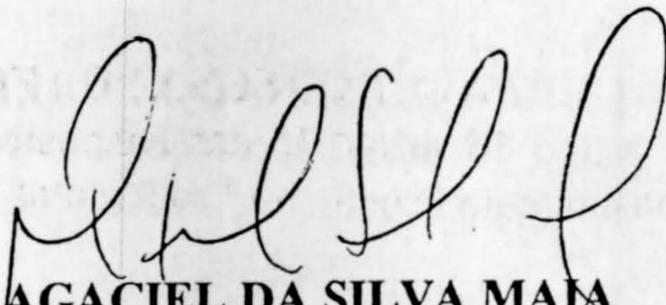
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.612, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9089/97-7,

RESOLVE dispensar a servidora GEIZA MARLI SOARES RIBEIRO, matrícula 2813, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração Financeira, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 1997, e lotá-la na Consultoria de Orçamentos a partir da mesma data.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

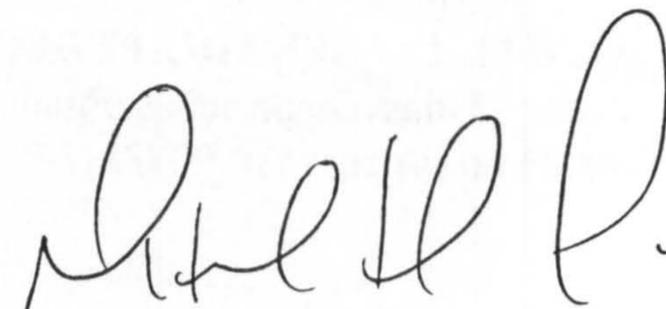
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.613, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9089/97-7,

RESOLVE designar a servidora GEIZA MARLI SOARES RIBEIRO, matrícula 2813, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de

Secretário de Consultoria, Símbolo FC-05, da Consultoria de Orçamentos, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 1997.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.



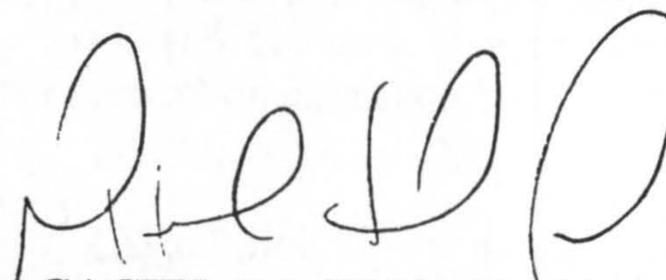
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1.614, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 4653/97-1,

**RESOLVE** dispensar a servidora **YAMAR ANJOS DE BRITO**, matrícula 3312, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1997, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.



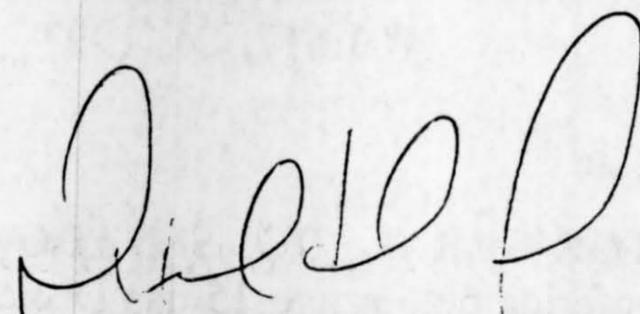
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.615, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 4653/97-1,

RESOLVE designar a servidora YAMAR ANJOS DE BRITO, matrícula 3312, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1997.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

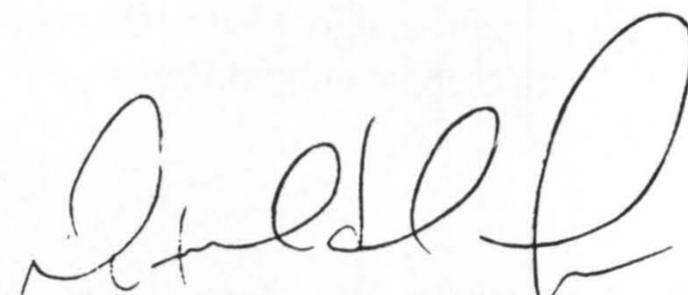
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.616, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 4651/97-9,

RESOLVE dispensar a servidora MARISA MONTEIRO MOURÃO, matrícula 1402, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de

Auditoria, Símbolo FC-06, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1997, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.



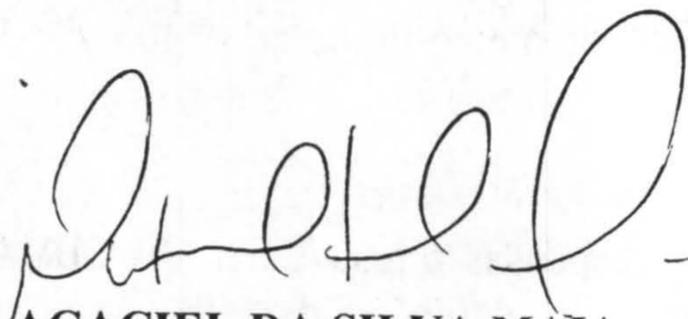
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1.617, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 4651/97-9,

RESOLVE designar a servidora **MARISA MONTEIRO MOURÃO**, matrícula 1402, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1997.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.618, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

**R E S O L V E :**

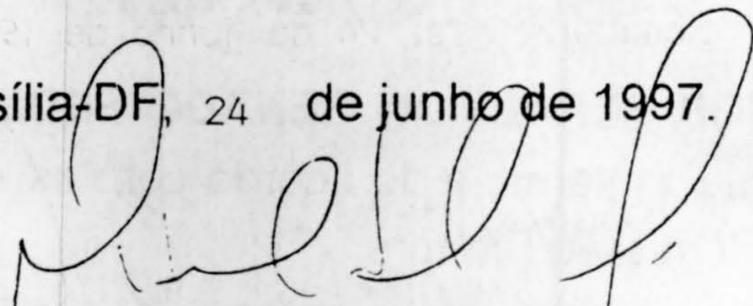
Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

**COMERCIAL PATENSE DE LATICÍNIOS LTDA.** Contrato de prestação de serviço para fornecimento de manteiga com sal, conforme Convite nº 053/97 - (Processo nº 0641/97-9) - **Titular: CARLOS ALBERTO RODRIGUES SANTOS**, matrícula 1104; **Substituto: ANTONIO MESQUITA FERNANDES**, matrícula 1315.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de junho de 1997.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.619, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

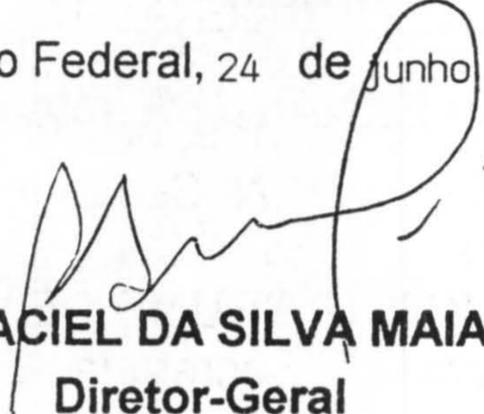
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores TARCÍZIO SAMPAIO GRAMJEIRO, matrícula nº 3429, e GERVÁSIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 2067, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 092/97, celebrado entre o Senado Federal e NAGASAM - COM. IND. ENG. E IMPORTAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.620, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

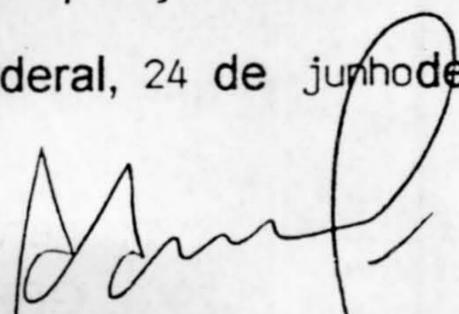
**Art. 1º** - São designadas as servidoras MARIA DE FÁTIMA PEREIRA JAEGER, matrícula nº 3035, e MARIA CRISTINA MAIA

PEREIRA MENDES, matrícula nº 5374, como gestora titular e substituta, respectivamente, da Carta-Contrato nº 014/97, celebrado entre o Senado Federal e UPDATE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de junho de 1997.

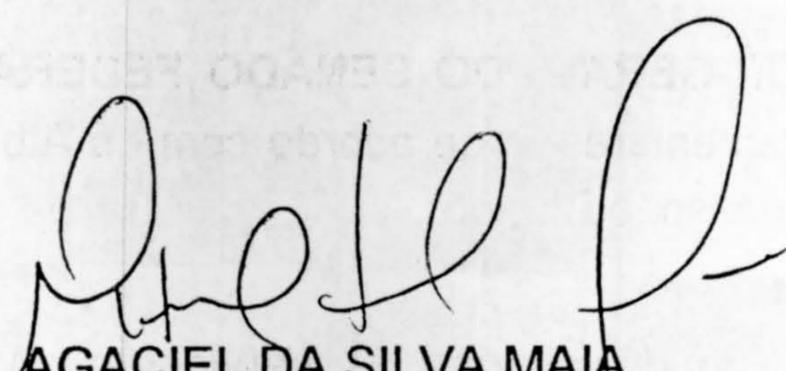


**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

#### APOSTILA

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, Resolve APOSTILAR o Ato nº 809/91, publicado no DCN, Seção II, de 4-12-91, alterado pelo Ato nº 346/93, publicado no DCN, Seção II, de 2-6-93, que aposentou o servidor JORGE BRUNO DE ARAÚJO, matrícula 0386, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, para excluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei 8.112, de 1990 e incluir a vantagem prevista no Artigo 193, § 1º, da citada Lei.

Senado Federal, em 24 de junho de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**MESA****Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

**1º Vice-Presidente**

Geraldo Melo – PSDB – RN

**2º Vice-Presidente**

Júnia Marise – Bloco – MG

**1º Secretário**

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

**2º Secretário**

Carlos Patrocínio – PFL – TO

**3º Secretário**

Flaviano Melo – PMDB – AC

**4º Secretário**

Lucídio Portella – PPB – PI

**Suplentes de Secretário**

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS

2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR****Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

**Corregedores – Substitutos**

(Reeleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO****Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

**Vice-Líderes**

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PFL****Líder**

Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

**LIDERANÇA DO PMDB****Líder**

Jáder Barbalho

**Vice-Líderes**

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

**LIDERANÇA DO PSDB****Líder**

Sérgio Machado

**Vice-Líderes**

Osmar Dias

Jefferson Peres

José Ignácio Ferreira

Continho Jorge

**LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO****Líder**

José Eduardo Dutra

**Vice-Líderes**

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PPB****Líder**

Epitácio Cafeteira

**Vice-Líderes**

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PTB****Líder**

Valmir Campelo

**Vice-Líder**

Regina Assumpção

Atualizada em 2-4-97.

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

**Presidente:** Casildo Maldaner - PMDB - SC

**Vice-Presidente:** José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

### Titulares

### Suplentes

#### PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

#### PFL

1. Elcio Alves
2. Francilino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

#### PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

#### PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Eptácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

#### PTB

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

#### PP

1. Antônio Carlos Valadares

#### PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

#### PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

**Secretários:** ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPCÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

**Secretários:** EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA  
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

## TITULARES

## SUPLENTE

<b>PFL</b>			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

<b>PMDB</b>			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

<b>PSDB</b>			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

<b>PPB</b>			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

<b>PTB</b>			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255  
 FAX: 311-4344

Atualizada em: 10/06/97

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA  
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

## TITULARES

## SUPLENTES

<b>PFL</b>			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

<b>PMDB</b>			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

<b>PSDB</b>			
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

<b>PPB</b>			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

<b>PTB</b>			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ  
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359  
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 12/06/97

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES**

<b>PFL</b>			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

<b>PMDB</b>			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

<b>PSDB</b>			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

<b>PPB</b>			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

<b>PTB</b>			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 04/06/97

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA  
 VICE-PRESIDENTE: (VAGO)  
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

<b>PFL</b>			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	

<b>PMDB</b>			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

<b>PSDB</b>			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

<b>PPB</b>			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

<b>PTB</b>			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES  
 LINHARES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276  
 FAX: 311-3121

Atualizada em: 12/06/97

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
<b>PMDB</b>			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
<b>PPB</b>			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
<b>PTB</b>			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)  
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO  
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO  
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

## TITULARES

## SUPLENTES

**PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

**PMDB**

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

**PSDB**

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------	------------

OBS: \*1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE  
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)  
FAX: 311-3286

Atualizada em: 12/06/97

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

## TITULARES

## SUPLENTE

<b>PFL</b>			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

<b>PMDB</b>			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

<b>PSDB</b>			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

<b>PPB</b>			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228

<b>PTB</b>			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367  
FAX: 311-3546

Atualizada em: 12/06/97.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL  
(SEÇÃO BRASILEIRA)  
(Designação em 25-04-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN  
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER  
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO  
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

<b>SENADORES</b>			<b>DEPUTADOS</b>		
<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>	<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	<b>PMDB</b>			<b>Bloco Parlamentar PFL/PTB</b>	
José Fogaça		Marluce Pinto (1)	Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Casildo Maldaner		Roberto Requião	Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
	<b>PFL</b>			<b>PMDB</b>	
Vilson Kleinubing		Joel de Hollanda	Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Romero Jucá		Júlio Campos	Valdir Colatto		Rivaldo Macari
	<b>PSDB</b>			<b>PSDB</b>	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo	Franco Montoro		Yeda Crusius
	<b>PPB</b>			<b>PPB</b>	
Esperidião Amin			Fetter Júnior(3,4)		João Pizzolatti
	<b>PTB</b>			<b>PP</b>	
Emília Fernandes			Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	<b>PP</b>			<b>PT</b>	
Osmar Dias(2)			Miguel Rossetto		Luiz Mainardi
	<b>PT</b>				
		Benedita da Silva			
		Eduardo Suplicy			
		Lauro Campos			

**1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95  
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.  
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.  
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96**



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

**Carlos Frederico Marés de Souza Filho** – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

**Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias** – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

**Cláudio Roberto C. B. Brandão** – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

**Oswaldo Rodrigues de Souza** – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

**Ricardo Antônio Lucas Camargo** – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

**Cármem Lúcia Antunes Rocha** – Sobre a súmula vinculante.

**Sérgio Sérvulo da Cunha** – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

**Antônio Carlos Moraes Lessa** – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

**Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini** – Sobre a hipoteca judiciária.

**Maria Paula Dallari Bucci** – Políticas públicas e direito administrativo.

**Guilherme Silva Barbosa Fregapani** – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

**Marcílio Toscano Franca Filho** – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

**Carlos David S. Aarão Reis** – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

**Jete Jane Florati** – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

**Silvio Dobrowolski** – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

**Kátia Magalhães Arruda** – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

**A. Machado Paupério** – Os irracionais de nossa democracia III.

**Fernando Braga** – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

**Álvaro Melo Filho** – Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.

**Fabiano André de Souza Mendonça** – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

**Fernando Cunha Júnior** – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

**Paulo José Leite Farias** – Mutações constitucionais judiciais como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

**Maria Coeli Simões Pires** – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

**Jarbas Maranhão** – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

**Roberto Freitas Filho** – A “flexibilização” da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

**Nuria Belloso Martín** – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

**Francisco Eugênio M. Arcanjo** – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

**Vítor Rolf Laubé** – A Previdência no âmbito municipal.

**Claudia de Rezende M. de Araújo** – Extrafiscalidade.

**PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL:** Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# CD-ROM Legislação Brasileira

## 1997

### Quarta edição

#### Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

**Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**

**Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.**

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

**Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.**

**Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br**



## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admss.senado.gov.br

# Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

**Agenda 21 (R\$ 10,00).** Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

**A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho.** Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00).** Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00).** Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

**Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00).** Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

**Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice).** Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

**Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00).** Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

**Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00).** Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

**Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.).** Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

**Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal.** Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

**Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00).** Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

**Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00).** Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00).** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

### Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

### Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

### Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** “O Atributo da Soberania”, de Heber Arbuét Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** “A Arbitragem nos Países do Mercosul”, de Adriana Noemi Pucci.



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

## REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

**Periodicidade Trimestral**

**Assinatura para o ano de 1997**

**Números 133-136**

**RS 40,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)



## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

# Publicações

## Lançamentos

- História Institucional do Senado do Brasil (R\$ 20,00) – Vamireh Chacon  
Estudo sobre o Poder Legislativo, em especial da Câmara Alta do Legislativo Brasileiro, contando toda a sua história, desde sua instituição no período do Primeiro Reinado.
- O Livro da Profecia (R\$ 50,00) – Joaquim Campelo Marques (org.)  
Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores, intelectuais brasileiros sobre o século XXI.
- Coleção Memória Brasileira
  - A Província (R\$ 8,00) – Aureliano Cândido de Tavares Bastos  
Estudos sobre a descentralização político-administrativa do Brasil e sobre a questão do federalismo, realizados na época do Império.
  - Sistema Representativo (R\$ 8,00) – José de Alencar  
Estudos sobre o governo representativo com fulcro na questão eleitoral, democracia e representação proporcional.
- Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado
  - Clodomir Cardoso (R\$ 10,00) – Luciano de Souza Dias (org.)  
Biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.
- Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)
  - Volume 11 (R\$ 3,00). “Análise Jurídico-Política do Mercosul”, de Victor S. Antunes Correia.
- Constitution of the Federative Republic of Brazil – 1988 (R\$ 5,00)  
Versão em língua inglesa da Constituição de 1988, contendo as ECs nº 1 a 15 e as ECRs nº 1 a 6.

Para maiores informações, solicite nosso catálogo.

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

### PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002  
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº 920001-2, **Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central**, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do **FUNCEGRAF**.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900**  
**CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

**Tabela em vigor a partir de 3-3-97.**

SENADO  
FEDERAL



SECRETARIA  
ESPECIAL  
DE EDITORAÇÃO  
E PUBLICAÇÕES

**EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS**